Contrato n. 05/2020

Fornecimento de subscrição Elastic Cloud Enterprise

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Sumário

Documento de oficialização da demanda **1**
Estudos preliminares **5**
Parecer COAI **113**
Termo de referência **116**
Parecer COAI **155**
Pregão eletrônico **159**
Preâmbulo **161**
Anexo I – Termo de referência **183**
Anexo II – Estimativa de preços **216**
Anexo III – Minuta do contrato **217**
Relatório CPL **232**
Parecer AJU **234**
Contrato **237**

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado.

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Luiz Antônio Mendes Garcia
Matrícula: 2096
Telefone: 61 2326-5335
E-mail: luiz.garcia@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O Conselho Nacional de Justiça utiliza a ferramenta ElasticSearch em diversos projetos estratégicos já disponíveis aos usuários internos e externos ao CNJ. Dentre os mais importantes pode-se destacar:

1) Projeto Replicação Nacional
    a. Finalidade do Projeto: permitir ao CNJ a geração, de forma atualizada e automatizada, da base de dados processuais de todos os tribunais brasileiros, com informações detalhadas acerca dos processos em trâmite – movimentações, assuntos, classes e identificação das partes e seus endereços. Esse conjunto de dados tem por objetivo aprimorar o sistema de estatísticas do Poder Judiciário, para definição e acompanhamento de políticas públicas deflagradas pelo Órgão.
    b. Utilização do Elastic:
        i. Armazenamento de dados processuais, para posterior consulta identificada (login e senha);
        ii. Utilização de painéis Kibana para disponibilização de informações consolidadas;
        iii. Utilização do Canvas para montagem de dashboards de acompanhamento processual.
2) Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)
    a. Descrição do Projeto: O Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário. O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho. O CNJ pretende convergir os esforços dos tribunais brasileiros para a adoção de uma solução

DOD - DTI - processo 06964/2019 (0783319) SEI 13700/2019 / pg. 1

única, gratuita para os próprios tribunais e atenta para requisitos importantes de segurança e de interoperabilidade, racionalizando gastos com elaboração e aquisição de softwares e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário: resolver os conflitos.

   b. Utilização do Elastic:
      i. Indexação de processos e teor de documentos, para posterior consulta textual.
      ii. Armazenamento de logs de aplicação, estatística e auditoria, com utilização do Logstash.
      iii. Análise de performance da aplicação, por meio da ferramenta Elastic APM.

3) Portal do CNJ
   a. Descrição: Site do CNJ
   b. Utilização do Elastic: Indexação de conteúdo (notícias, feeds, postagens em redes sociais, etc.) para busca textual.
4) Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0)
   a. Finalidade do Projeto: O Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, implementado pelo CNJ em 2011 e já integrado em todos os tribunais, é uma ferramenta que possibilita o registro e consulta de informações sobre mandados de prisão. A atual crise no sistema carcerário mostrou a necessidade de dados mais amplos e informações confiáveis para permitir o planejamento necessário para mudarmos essa realidade no Brasil. Assim, o CNJ desenvolveu o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, o BNMP 2.0. Esta nova versão do sistema vai permitir, além do monitoramento das ordens de prisão expedidas pelo Judiciário, o controle do cumprimento das ordens de prisão e soltura em âmbito nacional e em tempo real, permitindo a criação de um Cadastro Nacional de Presos.
   b. Utilização do Elastic: Indexação de pessoas e peças processuais, para posterior pesquisa em área pública.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

O CNJ atualmente provê e vem aperfeiçoando o projeto estratégico Replicação Nacional, que prevê a coleta de todos os metadados de todos os processos judiciais em andamento no país. Tais dados estão sendo armazenados em algumas instâncias da ferramenta Elastic Search instaladas na Infraestrutura do CNJ. Tal ferramenta não possui suporte além de não prover mecanismos de controle de acesso individualizado e personalizado a partir da natureza de cada informação armazenada. Tal projeto é considerado prioritário para a atual Gestão do Conselho, e há uma expectativa de aumento considerável de envio de novas informações processuais. Há, portanto, a necessidade latente por parte deste Departamento de Tecnologia da Informação de prover uma infraestrutura robusta que suporte tal volume requisições de armazenamento e consulta de dados.

2.3 Motivação da Demanda:

a)	Prover uma ferramenta adequada à demanda corrente do Conselho de armazenamento de grandes volumes de dados estruturados e não estruturados para pesquisa rápida.
b)	Possuir licenciamento e suporte para uma ferramenta de infraestrutura já utilizada por diversas aplicações internas e nacionais disponibilizadas pelo Conselho.
c)	Prover uma interface moderna para consulta de grandes volumes de dados.

DOD - DTI - processo 06964/2019 (0783319) SEI 13700/2019 / pg. 2

2.4 Resultados Pretendidos:

Prover uma infraestrutura de armazenamento e disponibilização de dados negociais sensíveis ao Conselho de forma centralizada, robusta, com alta performance e disponibilidade, e com critérios de segurança da informação para acesso ao ambiente e dados.

Alinhamento Estratégico:

A presente contratação encontra consonância com Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação – ENTIC (Resolução 211/2015): Objetivo 2 - Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas; Objetivo 4 – Aperfeiçoar a governança e a gestão; Objetivo 7 – Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação; e Objetivo 9 - Primar pela satisfação dos usuários

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda.

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[ ] Menos de 1 ano [ ] De 1 a 3 anos [x] Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Pelo histórico de utilização da ferramenta ElasticSearch em diversos projetos estratégicos, bem como a dinamicidade que o Órgão tem em sua atuação junto aos órgãos integrantes do Sistema de Justiça Brasileiro, considera-se esta demanda como definitiva.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao CNJ:

[ ] Até 1 Unidade [ ] 2 ou 3 Unidades [x] 4 ou mais Unidades do CNJ

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de uma unidade, justifique a opção selecionada:

Todas as áreas negociais do CNJ, a exemplo do DMF, DPJ, Corregedoria e Gabinetes poderão usufruir dos dados disponibilizados pela ferramenta, de forma individualizada ou agrupada.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao CNJ:

[ ] Até 1 Tribunal [ ] 2 ou 3 Tribunais [x] 4 ou mais Tribunais

Caso a sua demanda tenha impacto em mais de um Tribunal, justifique a opção selecionada:

Todos os Tribunais enviam dados e poderão consumir informações disponibilizadas pela ferramenta.

3.3 Integrante Demandante:

Nome: Thiago de Andrade Vieira Matrícula: 1246 Telefone: 2326-5432 E-mail: Thiago.vieira@cnj.jus.br

3.4 Integrante Técnico:

Nome: Leonardo Lemes Rosa Matrícula: 1282 Telefone: 2326-5357 E-mail: leonardo.rosa@cnj.jus.br

4 ANEXOS

Não se aplica.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se ao DTI.

Em: 07/06/2019.

_____

Luiz Antônio Mendes Garcia
Diretor do DTI

DOD - DTI - processo 06964/2019 (0783319) SEI 13700/2019 / pg. 4

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Estudos Preliminares

Ferramenta de Busca e armazenamento de grandes volumes de dados, com serviço técnico especializado

SUMÁRIO

Sumário 2
1 ANálise de viabilidade da contratação 4
1.1 Contextualização 4
1.2 Caracterização da demanda 4
1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I) 4
1.2.2 Aderência a padrões e modelos *(Art. 14, II, d, e, f)* 6
1.3 Atendimento da demanda 8
1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a) 8
1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b) 13
1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a) 15
1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) 15
1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c) 16
1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) 16
1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV) 21
1.5.1 Motivação da Escolha 21
1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a) 31
1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b) 32
1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c) 33
1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d) 34
2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15) 35
2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f) 35
2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I) 35
2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II) 35
2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e) 36
2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b) 36
3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16) 36
3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I) 36

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 6

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II) 37
3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III) 38
3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV) 38
3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V) 39
3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g) 39
3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI) 39
3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII) 39
3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII) 39
4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS 41
5 Anexos 48
5.1 Anexo I – Lista de Potenciais Fornecedores 49
5.2 Anexo II – Requisitos da Contratação 50
5.3 Anexo III – Dimensionamento do Objeto 63
5.4 Anexo IV - Condições gerais de fornecimento e execução dos serviços 68
5.5 Anexo V - Catálogo de Serviços 103
5.6 Anexo VI – Critérios de Precificação e validação do projeto 104
5.7 Anexo VII – Modelo de Proposta 105
5.8 Anexo VIII – Valores máximos aceitáveis 106

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 7

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contextualização

O CNJ consolida diversas informações judiciais, administrativas e financeiras da Justiça em todas as suas esferas. Nesse contexto, as unidades (tribunais) precisam enviar os dados de todos os processos existentes e tramitados em sua estrutura.

Com esses dados o CNJ conseguirá ter maiores insumos para definições de políticas nacionais para o Judiciário, bem como dar transparência aos dados e fornecer informações de análise. Entretanto, os sistemas que recebem esses dados estão pulverizados e essa informação nem sempre vira conhecimento institucional.

Além dos pontos abordados acima, são também problemas atualmente enfrentados:

- As áreas não têm acesso direto às informações;
- Quando conseguem acesso, não existe a possibilidade de unificá-las e gerar relatórios úteis para a transformação da informação em conhecimento;
- De posse das informações (quando conseguem acessos), geram seus próprios relatórios sem qualquer padronização, através de planilhas alimentadas a partir de dados de sistemas não estruturados, obrigando a contabilizar tudo de forma manual;
- Problemas de acesso oneroso às bases de dados, que além de demorados, exigem um esforço grande que gera uma carga proveniente dos acessos aos sistemas; e
- Grande quantidade de informações duplicadas, que são replicadas em sistemas distintos e em resultados de buscas.

1.2 Caracterização da demanda

1.2.1 Definição e Especificação de Requisitos (Art. 14, I)

O Conselho Nacional de Justiça utiliza a ferramenta ElasticSearch em diversos projetos estratégicos já disponíveis aos usuários internos e externos ao CNJ, para os fins definidos como objeto desta contratação.

Entre os projetos estratégicos, destaca-se o projeto Replicação Nacional, que prevê a coleta de todos os metadados de todos os processos judiciais em andamento no país. Tais dados estão sendo armazenados em algumas instâncias da ferramenta Elastic Search instaladas na Infraestrutura do CNJ. Tal ferramenta não possui suporte além de não prover mecanismos de controle de acesso individualizado e personalizado a partir da natureza de cada informação armazenada. Tal projeto é considerado prioritário para a atual Gestão do Conselho, e há uma expectativa de aumento considerável de envio de novas informações processuais. Há, portanto, a necessidade latente por parte deste Departamento de Tecnologia da Informação de prover

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 8

uma infraestrutura robusta que suporte tal volume requisições de armazenamento e consulta de dados.

Atualmente, o quadro de buscas e processos de obtenção de dados e informações se encontra na seguinte situação:

- Não existe busca transversal de informações;
- Dificuldade na recuperação de dados, tendo em vista os diversos repositórios existentes no ambiente;
- Impossibilidade de acesso a todo o ambiente;
- Morosidade e falta de segurança na obtenção e divulgação de dados.

A partir de análise do cenário negocial acima apresentado, busca-se uma solução que atenda aos seguintes objetivos:

- Disponibilizar um processo de busca de informações e dados armazenados no ambiente do CNJ de forma parametrizada;
- Padronizar os processos de pesquisa através do emprego de uma estrutura de alta disponibilidade totalmente escalável;
- Disponibilizar aos interessados, uma ferramenta de busca de alta performance transversal;
- Coletar e apresentar o registro de servidores;
- Reduzir o tempo necessário para obtenção de dados e informações;
- Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas;
- Reduzir a vulnerabilidade decorrente da necessidade de acesso direto a bancos de dados e repositórios para busca de informações;
- Possibilitar a busca ampla e irrestrita de textos, dados, termos, informações ou outras demandas, em qualquer solução, sistema, aplicação ou plataforma, através de acesso a todo e qualquer repositório de dados, seja documentos, logs, banco de dados, registros, códigos-fonte ou qualquer outro arquivo;
- Apresentar os dados analisados em visualizações para tomada de decisão gerencial;
- Possibilitar notificações parametrizadas dos dados estratégicos das aplicações.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 9

Considerando os aspectos tecnológicos que permeiam o problema apresentado, busca-se uma solução que tenha as seguintes características:

- A solução ofertada deverá ser baseada em tecnologia opensource;
- A solução deve ser capaz de funcionar em multi-plataformas, diferentes distribuições Linux (Debian, RPM) CentOS, Oracle, RHEL, Ubuntu, Windows Server, e imagens de contêineres Docker;
- Acessar bancos de dados relacionais e não-relacionais, por meio de conectores JDBC, ODBC;
- Indexar de fontes como base de dados, documentos de texto, logs e métricas de servidores e aplicações e serviços web;
- Realizar busca textual e fonética com correção ortográfica e categorização de relevância dos resultados obtidos;
- Possuir módulo de segurança para definição de regras de acesso a documentos e a campos;
- Possuir comunicação criptografada;
- Ser integrado a serviços como Active Directory (AD) e protocolo de aplicação de acesso (LDAP);
- Ser de fácil escalabilidade de recursos de infraestrutura;
- Possibilidade de utilização de ferramentas de configurações como Puppet e Ansible;

1.2.2 Aderência a padrões e modelos *(Art. 14, II, d, e, f)*

1.2.2.1 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Entre os projetos estratégicos que serão atingidos por esta solução , destaca-se o software chado Replicação Nacional, que visa aprimorar consolidar os dados de todos os processos judiciais brasileiros, e que baseia-se no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) para recebimento de tais dados. Com sua execução, será possível:

- Extração automática dos dados existentes nos sistemas Justiça em Números, Módulo de Produtividade, Metas Nacionais (processuais) e outros sistemas com finalidade estatística;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 10

- Racionalização da força de trabalho alocada tanto no CNJ quanto nos tribunais, de forma a otimizar e ordenar os trabalhos de geração, extração e alimentação de dados;
- Apurar indicadores de litigiosidade das unidades do Poder Judiciário em seus diferentes graus e de acordo com a competência, entrância ou outro agrupamento a ser definido, com uso dos painéis de gestão e visualização de dados intuitivos; e
- Fornecer dados abertos com a transparência que compete ao conceito de justiça aberta, sem quebra de segurança dos processos que tramitam em segredo de justiça.

Benefícios do Projeto Replicação Nacional:

- Condições para acompanhar efetivamente a performance das unidades judiciárias;
- Subsidiar pesquisas;
- Elaborar e monitorar políticas públicas;
- Elaborar e monitorar as metas de eficiência, bem como diagnosticar pontos possíveis de melhoria na qualidade do serviço prestado ao jurisdicionado.

O CNJ realizou, recentemente, uma análise preliminar onde identificou possíveis integrações em 14 cadastros nacionais. Esta análise concluiu que o Sistema de Coleta de Dados de Replicação Nacional, possui condições de integrar os demais:

> *"Levantamento preliminar elaborado pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) identificou a possibilidade de interligação de, pelo menos, 14 cadastros cujas informações poderão ser remetidas pelos tribunais para apenas um sistema. "São dados que recebemos dos tribunais com periodicidades e por plataformas diversas e que poderiam ser unificados com poucos ajustes técnicos e normativos", afirmou a diretora-executiva do DPJ/CNJ, Gabriela Soares.*
>
> *As informações foram repassadas para o Comitê Gestor dos Cadastros Nacional (CGCN), que avaliará a viabilidade das sugestões. O DPJ identificou 120 sistemas geridos pelo CNJ, dos quais 40 servem de comunicação entre o Conselho e os tribunais brasileiros. Desses, 14 recebem informações redundantes, com periodicidades diversas e poderiam ser integrados sem grandes mudanças.*
>
> *Na análise do DPJ/CNJ, o Sistema de Coleta de Dados de Replicação Nacional, que atualmente é utilizado para calcular a pontuação do Selo Justiça em Números, poderia integrar os demais. Ele recebe mensalmente dados de todos os processos em trâmite no Brasil, com identificação das partes, classes, assuntos e movimentos processuais, entre outras informações baseadas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI). A ideia inicial é substituir a coletas de dados pontuais*

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 11

por uma única plataforma de dados capaz de gerar estatísticas mais confiáveis e detalhadas sobre qualquer temática.

"Queremos facilitar a vida dos magistrados e servidores, evitando retrabalho, e oferecer informação com mais qualidade e acessibilidade para a população", afirmou o secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça (SEP/CNJ), Richard Pae Kim." (http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/88622-analise-preliminar-identifica-possivel-integracao-de-14-cadastros-nacionais).

O CNJ tem como uma das premissas para subsidiar a justificativa da contratação, o atendimento ao Projeto Replicação Nacional.

1.2.2.2 *Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)*

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.2.2.3 *Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)*

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares.

1.3 Atendimento da demanda

1.3.1 Soluções de TIC (Art. 14, I, a)

Abaixo, a equipe de planejamento da contratação analisou o cenário existente no mercado para este tipo de solução, de acordo com os critérios abaixo definidos.

MERCADO PARA ESSE TIPO DE OBJETO

Ferramentas de busca são aplicações voltadas para o tratamento de dados através de buscas parametrizadas de informações e dados. O CNJ possui em sua infraestrutura diversos sistemas que são desenvolvidos a partir de tecnologias distintas. Cada um desses sistemas possui informações armazenadas em bancos de dados que não são integrados, em pastas, documentos, registros de acessos de usuários, códigos-fonte, logs de segurança e hardwares, entre outros, tornando uma busca ou recuperação da dados uma tarefa difícil.

As ferramentas de busca parametrizada de informações, são soluções que viabilizam através de uma estrutura escalável de alta disponibilidade, a recuperação de dados e informações de forma célere, segura e transversal, independente do repositório onde a demanda estiver armazenada.

ANÁLISE DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO DOS SOFTWARES

Estes tipos de ferramentas são desenvolvidos através de códigos que podem ser proprietários (produto criado por uma empresa que detém os direitos sobre o produto, e sua distribuição é feita mediante pagamento de licença de uso) e livres (código-fonte de um software, que pode ser adaptado para diferentes fins).

Neste tipo de análise, levamos em consideração a análise de dependência tecnológica realizada neste artefato.

Os softwares proprietários têm como característica a necessidade da realização de investimentos para utilização do sistema. Grande parte dos softwares proprietários é distribuída com as licenças de uso, de forma que o usuário não compra um software, mas sim a licença para seu uso. Na maioria dos softwares proprietários, o objetivo da *End User License Agreements – Eula* é restringir os direitos do usuário e proteger o fabricante do software. O software proprietário, que possui o código-fonte fechado, ou seja, somente um indivíduo ou um grupo especializado da empresa que o desenvolveu tem controle em relação ao seu código e, consequentemente, sobre suas funções, melhorias e correções, tornando-o uma espécie de monopólio.

Já os softwares *opensource*, ou códigos abertos, nas palavras de Stallman (2005: 47), para que um software possa receber a denominação de software livre, necessariamente deve apresentar a liberdade: "(...) dos (sic) usuários executarem o programa para qualquer propósito; de copiarem e distribuírem suas versões para amigos e colegas tanto no meio de trabalho como pessoais, em detrimento de ajudar ambos; e de estudarem como o programa funciona, tendo em mãos acesso a todo o código-fonte do programa, para poderem modificá-lo e aperfeiçoá-lo, adaptando-o assim às suas necessidades". Mesmo sendo os softwares livres desenvolvidos por grupos distintos, se eles estiverem ligados ao mesmo ambiente gráfico, e seguirem o padrão adotado, serão consistentes entre si. Exemplos de softwares livres com interfaces consistentes (Gnome): abiword, beagle, epiphany, evolution, evince, inkscape, gnumeric, gnucash. Mais exemplos de softwares livres com interfaces consistentes entre si (KDE): okular, gwenview, kamera, dolphin, konqueror, konsole, ... O uso de software livre possui uma grande vantagem em relação ao software proprietário, especialmente para as empresas, pelo não pagamento de licenças. Licenças de softwares podem representar um imenso custo a cada ano para a utilização de tais programas. Um software é considerado livre se atender a quatro pré-requisitos:

- A liberdade para executar o programa qualquer que for o propósito;
- A liberdade de estudar como o programa funciona e adaptá-lo para as suas necessidades, sendo liberado o acesso ao código-fonte;
- A liberdade de redistribuir cópias de modo que você possa ajudar ao seu próximo;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 13

- A liberdade de aperfeiçoar o programa, e liberar os seus aperfeiçoamentos, de modo que toda a comunidade se beneficie, sendo o acesso ao código-fonte um pré-requisito para esta liberdade.

Para que essas liberdades sejam reais, elas devem ser irrevogáveis. Caso o desenvolvedor do software tenha o poder de revogar a licença, o software não é livre.

Assim, considerando as grandes vantagens advindas do modelo de desenvolvimento *opensource*, a ferramenta a ser contratada deverá seguir este padrão.

LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS

Não identificamos soluções disponíveis no portal do Software Livre, capazes de atender este tipo de demanda.

O Google disponibilizava no passado uma ferramenta de buscas neste molde, entretanto, ela não se encontra mais disponível.

O grande diferencial desse tipo de solução é buscar soluções de código-aberto (*open source software*). Softwares de código abertos são programas de computador com o seu código fonte disponibilizado e licenciado de modo que o direito autoral fornece o direito de estudar, modificar e distribuir o software de graça para qualquer um e para qualquer finalidade. Software de código aberto muitas vezes tem desenvolvido público, de maneira colaborativa. Software de código aberto é o exemplo mais proeminente de desenvolvimento em código aberto e muitas vezes comparado a (tecnicamente definido) de conteúdo gerado pelo usuário ou (legalmente definido) movimentos de conteúdo aberto.

Projetos de software em código aberto são construídos e mantidos por uma rede de programadores voluntários. Alguns exemplos de produtos de código aberto são o Apache HTTP Server, a plataforma de comércio eletrônico OsCommerce e o navegador de internet Mozilla Firefox. Um dos produtos de código aberto mais bem-sucedidos é o sistema operacional GNU/Linux, um sistema operacional *opensource* Unix-like e seus derivados Android, um sistema operacional para dispositivos móveis. Em alguns campos, open software é a norma, como aplicações em voz sobre IP como Asterisk (PBX).

Junto ao mercado, encontramos facilmente fabricantes e representantes de soluções *opensource* e, inclusive, outras proprietárias.

São modelos de ferramentas de busca facilmente encontrados no mercado:

Apache SOLR

Solr é a plataforma de pesquisa não SQL, de código aberto, de lançamento aberto do projeto Apache Lucene. Seus principais recursos incluem pesquisa poderosa de texto completo, destaque de sucesso, pesquisa e análise facetada, análise de documento rica, pesquisa geoespacial, extensas API REST e SQL paralelo. Trata-se de uma solução de código aberto, entretanto.

Elastic Search

O Elastic Search é uma ferramenta para buscas de código aberto (*opensource*) que tem capacidade para tratar de grandes quantidades de dados em tempo real. É utilizado por empresas como Google, GitHub, Twitter, SoundCloud, Yelp e Foursquare, por exemplo. É uma tecnologia *opensource* para buscas. ElasticSearch é um open-source, amplamente distribuível, facilmente escalável, uma search engine empresarial ou pessoal. Acessível através de uma API extensa e elaborada, ElasticSearch pode acionar pesquisas extremamente rápidas que suportam diversos tipos de integração.

SPLUNK

Splunk é uma ferramenta de pesquisa e análise de logs de TI. É um software que permite que você indexe, pesquise, alerte e informe em tempo real, além de disponibilização a visualização histórica de dados de TI – dando uma maior visualização em toda a infra-estrutura de TI de uma localidade em tempo real.

Google Search Appliance

O Google Search Appliance (GSA) rastreia o conteúdo e cria um índice mestre de documentos. Os documentos do índice estão prontos para exibição instantânea sempre que um cliente ou funcionário digitar uma consulta de pesquisa. Ele pode indexar milhões de documentos e seus recursos de segurança fazem com que os usuários possam acessar apenas as informações que tenham permissão para visualizar. Possui preços variados, para pesquisar de 500.000 documentos até 30 milhões de documentos.

COMPARATIVO DE FUNCIONALIDADES ENTRE AS FERRAMENTAS IDENTIFICADAS

Realizamos um comparativo entre as soluções identificadas, tendo por base os principais requisitos da contratação em andamento:

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 15

Requisitos	Solr	Elasticsearch	Splunk	Google Search Appliance
Capacidade de lidar com todas as necessidades atuais de análise de dados em grande escala	Não	Sim	Sim	Não
Ser capaz de lidar com dados não estruturados e semiestruturados	Sim	Sim	Não	Sim
Capacidade de unificar a análise de Logs, análise de negócio, métricas e monitoramento de performance de aplicação em uma única plataforma para operações tecnológicas	Não	Sim	Não	Não
Envolver, além de Logs e outros dados operacionais, outras necessidades	Sim	Sim	Sim	Sim
Capacidade de adaptação da ferramenta para adequar-se a novos escopos de armazenamento e pesquisa	Não	Sim	Sim	Sim
Ser desenvolvido em tecnologia Opensource, com arquitetura elaborada para prover performance de consultas em escala web	Sim	Sim	Não	Não
Retornar resultados de forma instantânea	Sim	Sim	Sim	Sim
Permitir consultas céleres em tempo real	Sim	Sim	Sim	Sim
Possibilitar a adoção de novas fontes de dados sem penalidades por volume de ingestão	Não	Sim	Não	Não
Modelo opensource capaz de melhorar a performance por revisão através de comunidades com muitos recursos e contribuições evolutivas para novos casos de uso	Sim	Sim	Não	Não
Facilidade de escalabilidade de recurso, e distribuição de índices com alta disponibilidade	Não	Sim	Não	Não
Ser capaz de analisar consultas e apresentar de forma visual	Não	Sim	Sim	Não
Possuir módulo de segurança para definição de regras de acesso aos documentos e campos dos índices para a busca textual e apresentação de painéis e integração com soluções de autenticação de usuário	Não	Sim	Não	Sim

A partir das especificações de cada produto, e do comparativo de funcionalidades de tais ferramentas acima listado, e considerando o uso em produção desta ferramenta no âmbito de alguns projetos estratégicos do Conselho, definiu-se o produto Elastic Search como o mais adequado para o atendimento dos requisitos dispostos neste estudo.

1.3.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Realizou-se uma busca junto aos portais licitatórios, como o Comprasnet, no intuito de identificar projetos realizados por outros estes públicos que possam servir de parâmetro para o estudo em andamento.

Lista-se abaixo os projetos encontrados cujos objetos guardam similaridade ao proposto por este documento.

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU)

Edital: 87/2018 (PE 13/2018)

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação dos serviços de suporte técnico e de mentoring da ferramenta de busca Elasticsearch para o novo Portal da Transparência, mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU. por um período de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Síntese: Como é possível observar, a própria CGU construiu seu projeto voltado para a ferramenta Elasticsearch, onde em contratação anterior da ferramenta e depois de analisar opções de mercado durante sua fase de planejamento da contratação, verificou que se tratava da melhor opção. Seu processo foi construído através de um lote contendo dois itens, sendo o primeiro de suporte técnico e direito de atualização para 6 licenças (mensal) e o segundo, sobre serviço de mentoring visando à transferência de conhecimento (em horas).

Estado do Rio Grande do Sul

Edital: 0249/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em solução tecnológica baseada no produto Elasticsearch (X-PACK), compreendendo fornecimento de software e prestação de serviços técnicos especializados nos termos deste documento.

Síntese: Da mesma forma que a CGU, o Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria da Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos, realizou uma contratação voltada para a ferramenta ElasticSearch. Uma das justificativas para a contratação foi "Cada vez mais faz-se necessário mecanismos assertivos e precisos para pesquisa e indexação de conteúdo na WEB ou em qualquer repositório de dados que se julgue importante, principalmente quando se tem uma massa muito grande de dados (Bigdata) onde não é mais possível processar de forma sequencial". O projeto conta com dois itens, sendo o primeiro, subscrição do X-Pack modelo Platinum, produção e suporte técnico, por 12 meses e o segundo, de Instalação e configuração, bem como, o repasse de conhecimento e apoio no projeto de implantação do Elasticsearch.

Fundação Universidade de Brasília (FUB/BCE)

Edital: 401/2017

Objeto: Contratação de ferramenta de busca integrada de recursos eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com busca integrada por meio de interface única, em bases bibliográficas e textuais, envolvendo assinatura, implantação e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Biblioteca Central da Universidade de Brasília e suas setoriais, de acordo com as e especificações técnicas descritas neste Edital.

Análise: O projeto é formado por um item único, denominado "FERRAMENTA DE BUSCA INTEGRADA DE RECURSOS ELETRÔNICOS DE DESCOBERTA EM BASE DE DADOS BIBLIOGRÁFICOS E TEXTUAIS", entretanto, somente a empresa ITMS GROUP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMACAO LTDA – ME ingressou no certame, sem dar qualquer lance, tendo como resultado, Pregão Abandonado. Não identificou-se outra publicação visando a contratação.

Ministério da Saúde (MS)

Edital: 29/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de subscrição e serviços técnicos especializados em tecnologia ElasticStack, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Análise: Tal qual os dois primeiros projetos analisados, e contratação foi mais uma vez voltada para a ferramenta da Elastic Stack, mostrando o poder de suas ferramentas. O projeto foi construído tendo por base dois itens, sendo o primeiro, Subscrição anual Platinum de Elastic Stack e X-Pack e o segundo, Serviços especializados em Elastic Stack, sob demanda. Nesse processo, houve previsão através de registro de preços, para contratação do MS, ANVISA, Ministério da Integração e FUNASA.

Superior Tribunal Militar (STM)

Edital: 133/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada nos softwares para busca textual Solr, de acordo com as especificações e os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Superior Tribunal Militar – STM, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP).

Síntese: Apesar de apresentar especificação com item único, o projeto possui uma tabela que conta com seis itens, sendo: Primeiro - Implantação do ambiente de produção de alta disponibilidade com o software Solr; Segundo - Construção do sistema de geração de arquivo de sinônimos do Lucene e pesquisa de termos relacionados a partir de um arquivo RDF no formato Skos-Core; Terceiro - Construção da tela principal do sistema de busca, a tela de pesquisa textual geral; Quarto - Construção de tela de pesquisa específica para cada aplicação; Quinto- Treinamento para desenvolvedores no desenvolvimento de novas telas de pesquisa textual; e Sexto - Manutenção e suporte na solução de busca textual. A licitação com status de cancelada na aceitação, mesmo tendo sete partícipes. Não identificou-se outro projeto instruído posteriormente.

1.3.3 Soluções similares em outros órgãos (Art. 14, II, a)

Até o final da redação destes estudos não foram encontradas soluções similares em outros órgãos.

1.3.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Junto ao Portal do Software Público Brasileiro (http://www.softwarepublico.gov.br), não foram encontradas ferramentas de recuperação ou busca de dados disponíveis, nem outras cujos requisitos sejam capazes de atender a demanda.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 19

1.3.5 Capacidade e alternativas do mercado de TIC (Art. 14, II, c)

As alternativas de mercado para atendimento da demanda em questão são aquelas já listadas e descritas no item 1.3.1.

Não existe software público capaz de atender este tipo de demanda.

Quanto à existência de software livre (*opensource*), já realizamos uma análise este artefato que demonstrou a vantajosidade de se adquirir ferramenta que utilizou este tipo de desenvolvimento em sua construção.

.

1.4 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Para fins de avaliação dos custos totais de cada um dos projetos analisados, especificamente sob a ótica financeira, elaboramos os seguintes quadros:

Custo Total de Propriedade: Análise para o projeto da CGU							
Item	**Qtds**	**Valor (R$)**					
		[ano]	**[ano+1]**	**[ano+2]**	**[ano+3]**	**[ano+4]**	**Total**
Suporte Técnico e direito a atualização	6 nodes Tipo Gold	166.950,00	166.950,00	166.950,00	166.950,00	166.950,00	**834.750,00**
Mentoring	100 horas	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	25.600,00	**128.000,00**
TOTAL GERAL =		**192.550,00**	**192.550,00**	**192.550,00**	**192.550,00**	**192.550,00**	**962.750,00**
Análise		A CGU já possui a solução e contratou apenas suporte técnico com direito a atualização e *mentoring*. Este cenário para o CNJ não é possível, pois não dispomos das licenças de forma prioritárias.					

Custo Total de Propriedade: Análise para o projeto do Estado do Rio Grande do Sul							
Item	**Qtds**	**Valor (R$)**					
		[ano]	**[ano+1]**	**[ano+2]**	**[ano+3]**	**[ano+4]**	**Total**

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 20

Subscrição Platinum support	8 nodes	288.290,00	288.290,00	288.290,00	288.290,00	288.290,00	**1.441.450,00**
Setup de implantação ambiente Elastic	120 horas	37.710,00	37.710,00	37.710,00	37.710,00	37.710,00	**1.441.450,00**
TOTAL GERAL =		**326.000,00**	**326.000,00**	**326.000,00**	**326.000,00**	**326.000,00**	**2.882.900,00**
Análise	O supracitado edital em seu desenvolvimento contempla apenas um quantitativo de 120h sem detalhar as atividades e resultados esperados de cada ação contratada. O CNJ entende que esse cenário não atende suas expectativas pois o esforço aplicado não está segmentado em resultado direto.						

Custo Total de Propriedade: Análise para o projeto da Fundação Universidade de Brasília						
Item	**Valor (R$)**					
	[ano]	**[ano+1]**	**[ano+2]**	**[ano+3]**	**[ano+4]**	**Total**
Ferramenta de busca integrada de recursos eletrônicos de descoberta em base de dados bibliográficos e textuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL GERAL =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Análise	Este pregão foi abandonado, não sendo possível utilizá-lo para fins comparativos.					

Custo Total de Propriedade: Análise para o projeto do Ministério da Saúde							
Item	**Qtds**	**Valor (R$)**					
		[ano]	**[ano+1]**	**[ano+2]**	**[ano+3]**	**[ano+4]**	**Total**
Subscrição anual Platinum de ElasticStack e X-Pack	136 nodes	4.678.400,00	4.678.400,00	4.678.400,00	4.678.400,00	4.678.400,00	**23.392.000,00**

Serviços especializados em ElasticStack, sob demanda	39.040 USTs	10.228.480,00	10.228.480,00	10.228.480,00	10.228.480,00	10.228.480,00	**51.142.400,00**
TOTAL GERAL =							**74.534.400,00**
Análise		O Edital dessa contratação alcança na maioria dos pontos o cenário pretendido pelo CNJ para aquisição da subscrição e serviços de apoio especializados. O Ministério da Saúde distribuiu as atividades relacionadas ao Serviço de implementação de um caso de uso Elastic Stack em uma cartilha que possibilitou atribuir quantidade de USTs e complexidades para mensurar o pagamento, além de relacioná-lo diretamente a entrega de resultados.					

Custo Total de Propriedade: Análise para o projeto do Superior Tribunal Militar						
Item	**Valor (R$)**					
	[ano]	**[ano+1]**	**[ano+2]**	**[ano+3]**	**[ano+4]**	**Total**

Contratação de empresa especializada nos softwares para busca textual Solr, de acordo com as especificações e os padrões técnicos de desempenho e qualidade estabelecidos pelo Superior Tribunal Militar, conforme Projeto Básico nº 06/2015-DITIN, apenso a este Termo de Referência.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL GERAL =	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Análise	A licitação com status de cancelada na aceitação, inviabilizando sua comparação.					

COMPARATIVO DE CUSTOS DE PROPRIEDADE	
Cenário	**Estimativa (R$)**
CGU	962.750,00
RS	2.882.900,00
FUB	0,00
MS	74.534.400,00
STM	0,00

Análise dos Custos Totais de Propriedade		
Solução (Cenário)	**Valor (R$)**	**Análise**
CGU (Suporte)	962.750,00	A CGU já possui a solução e contratou apenas suporte técnico com direito a atualização e *mentoring*. Este cenário para o CNJ não é possível, pois não dispomos das licenças de forma prioritárias.
RS (horas)	2.882.900,00	O supracitado edital em seu desenvolvimento contempla apenas um quantitativo de 120h sem detalhar as atividades e resultados esperados de cada ação contratada. O CNJ entende que esse cenário não atende suas expectativas pois o esforço aplicado não está segmentado em resultado direto.

FUB (abandonado, era aquisição de licenças)	0,00	Este pregão foi abandonado, não sendo possível utilizá-lo para fins comparativos.
MS (subscrição e serviços especializados)	74.534.400,00	O Edital dessa contratação alcança na maioria dos pontos o cenário pretendido pelo CNJ para aquisição da subscrição e serviços de apoio especializados. O Ministério da Saúde distribuiu as atividades relacionadas ao Serviço de implementação de um caso de uso Elastic Stack em uma cartilha que possibilitou atribuir quantidade de USTs e complexidades para mensurar o pagamento, além de relacioná-lo diretamente a entrega de resultados.
STM (cancelada, era aquisição de licenças)	0,00	A licitação com status de cancelada na aceitação, inviabilizando sua comparação.

ANÁLISE CRÍTICA DOS PROJETOS SIMILARES, CONSULTA MERCADOLÓGICA DE PREÇOS E VIABILIDADE DE EXECUÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

A equipe de planejamento empenhou-se na tentativa de obter o máximo de contratações similares possíveis, entretanto, só houve êxito em cinco oportunidades.

Verifica-se ainda que não existem tantos fabricantes desse tipo de solução, logo, alguns projetos possuem certa verossimilhança. Dos cinco projetos analisados, três tratavam de ferramentas Elastic, os outros dois (incluindo ferramenta Solr), ou foram abandonados ou cancelados na aceitação. A construção dos projetos é desenhada da seguinte forma:

Composição do objeto

Houve uma preocupação de analisar desde a forma de composição do objeto. Identificamos que este tipo de contratação é comumente realizado através de dois modelos: venda de licenças e subscrições.

Dos processos analisados, constatamos que três deles constaram através de subscrições e apenas dois, através de aquisição de licenças.

Uma curiosidade é que os órgãos que desenharam seus projetos através de subscrições conseguiram realizar as contratações. Já os que desejavam adquirir licenças, não obtiveram êxito.

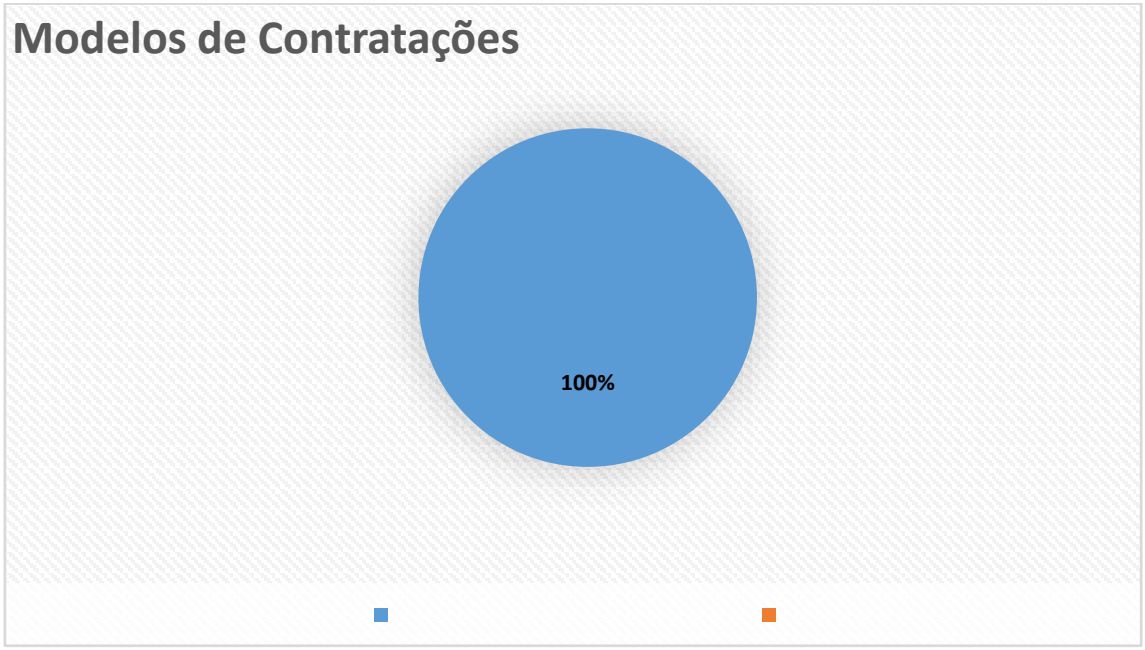

1.5 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

1.5.1 Motivação da Escolha

DEFINIÇÃO DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

O Acórdão 2.569/2018, do Plenário do TCU, exige a avaliação da composição dos objetos sob a ótica do tipo de licenciamento, enfatizando em sua análise algumas críticas para o modelo de licenciamento perpétuo.

Esse entendimento corrobora a constatação obtida na análise dos projetos similares, quanto a dificuldade de se materializar a contratação através da venda de licenças.

Tanto a ótica técnica e econômica, bem como a redução da dependência tecnológica, foram fatores preponderantes nesta definição.

Assim, o modelo de contratação a ser empregado será o de subscrição das licenças.

PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os modelos de contratações similares identificados podem ser empregados numa elaboração de preços referenciais, entretanto, a modelagem de serviços técnicos, como tipos de UST que serão utilizadas sem definição de fatores multiplicadores para fins de complexidade, bem como a composição dos custos, não foram observados nesses modelos encontrados.

Outro ponto importante é que o caderno de cotação a ser encaminhado para a elaboração de propostas solicitará ainda a validação tanto da composição da UST tendo por base os profissionais essenciais à realização dos serviços, quanto da validação do esforço necessário ao desempenho das tarefas.

A equipe de planejamento estimou um tempo considerado suficiente para a realização de cada serviço. Quando da consulta ao mercado, deve-se incluir no pedido de cotação, a validação desses tempos, que se for diferente do estimado pela equipe de planejamento, deverá ser revisto de acordo com a média sugerida pelas empresas consultadas.

Assim, os conhecimentos da equipe de planejamento em conjunto com as empresas pesquisadas serão somados e tornarão a contratação mais clara e transparente possível.

JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO

A justificativa do cenário escolhido e resultante de todas as análises realizadas no âmbito deste estudo.

A Lei Geral de Licitações – 8.666/1993, em seu § 5°do art. 7°, prevê que nos casos em que for tecnicamente justificável, é possível construir o objeto indicando características e especificações exclusivas.

Por conseguinte, na mesma Lei, existe o Inciso I do art. 15°, que determina que as compras deverão atender, sempre que possível, ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas.

DA POSSIBILIDADE LEGAL DE INDICAÇÃO DE MARCA

De acordo com a Súmula/TCU nº 270, "em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação".

Apesar de possível, é preciso alertar que a indicação de marca em certames licitatórios não é a regra. Trata-se de hipótese excepcional permitida apenas quando tecnicamente justificável.

No mesmo sentido, a jurisprudência do TCU é firme em indicar a necessidade de o gestor indicar as razões que motivam a decisão de restringir a disputa a determinadas marcas:

> *"A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)"*

> *"A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara)."*

A possibilidade ou não da indicação de marca foi examinada preliminarmente, antes de se firmar o entendimento de que tal indicação no objeto da licitação venha a equivaler à indicação do produto com características exclusivas, o que poderá definir hipótese de inexigibilidade de licitação. Não é este o caso.

Quanto à possibilidade de indicação de marca para identificar o objeto a ser licitado deve ser pautada por critérios técnicos, como de fato, foi neste estudo, sendo observado que os requisitos seriam atendidos em sua totalidade apenas pela alternativa indicada, sendo ela a mais adequada para alcançar com eficiência e eficácia a satisfação do interesse público.

A única justificativa possível para indicação de marca, conforme o § 5º do art. 7º da Lei de Licitações, que a autoriza, deve estar amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada, observando a impessoalidade. Requisito essencial este que foi aplicado na elaboração deste estudo.

Para a definição deste objeto antecipa-se, de forma imprescindível, uma verificação de diferentes soluções desse nicho de mercado para amparar a contratação.

A escolha pela indicação teve por base exclusiva, atender o interesse público. Destaca-se também que órgãos como a própria CGU, Ministério da Saúde e a Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do Estado do Rio Grande do Sul que adquiriram essa solução pelas vantagens técnicas e procuram mantê-la em contratações posteriores.

Não há reprovação legal quanto à utilização de marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas, como neste caso. A avaliação realizada pela equipe técnica foi objetiva, sendo baseada em características pertinentes ao próprio objeto. Embora se entenda que a marca não pode ser a causa motivadora da escolha e sim pelas características técnicas e resultados esperados, o que caracteriza a sua admissão como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido.

Uma série de fatores técnicos foram preponderantes e determinantes para a conclusão pelo cenário, como:

- A tecnologia de desenvolvimento deverá ser *opensource*;
- Ser ampla e abrangente suficiente para atender as diretrizes do Projeto de Replicação Nacional;
- Atender os requisitos definidos pela Área Demandante;
- Realizar a parametrização do processo de busca de informações e dados institucionais;
- Possibilitar a padronização das pesquisas através de uma estrutura de alta disponibilidade totalmente escalável;
- Ser capaz de realizar buscas de alta performance transversal;
- Reduzir o tempo necessário para obtenção de dados e informações;
- Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas;
- Reduzir a vulnerabilidade decorrente da necessidade de acesso direto a bancos de dados e repositórios para busca de informações;
- Possibilitar a busca ampla e irrestrita de textos, dados, termos, informações ou outras demandas, em qualquer solução, sistema, aplicação ou plataforma, através de acesso a todo e qualquer repositório de dados, seja documentos, logs, banco de dados, registros, códigos-fonte ou qualquer outro arquivo;
- Ser uma solução reconhecidamente de destaque;
- Ser uma solução já contratada por outros entes públicos e com reconhecida qualidade;
- Possuir preços praticados compatíveis com o mercado;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 28

- Capacidade de lidar com todas as necessidades atuais de análise de dados em grande escala (Big Data);
- Ser capaz de lidar com dados não estruturados e semiestruturados;
- Capacidade de unificar a análise de Logs e Métricas em uma única plataforma para operações de tecnológicas;
- Envolver, além de Logs e outros dados operacionais, outras necessidades;
- Possuir capacidade de iniciar com um caso de uso de logging e crescer para muitos outros casos de uso;
- Ser desenvolvido em tecnologia Opensource, com arquitetura elaborada a partir do zero para performance de consultas em escala web;
- Retornar resultados de forma instantânea;
- Permitir consultas céleres em tempo real;
- Possibilitar a adoção de novas fontes de dados sem penalidades por volume de ingestão;
- Possuir modelo de desenvolvimento opensource que reduza o risco e aumente a transparência e responsabilidade; e
- Modelo Opensource capaz de melhorar a performance por revisão através de comunidades com muitos recursos e contribuições evolutivas para novos casos de uso.

A ferramenta Elasticsearch apresenta-se como a que possui todo o arcabouço necessário através da indexação e pesquisa nativa provida através de seus índices invertidos, capaz de realizar processos analíticos com o controle de acesso necessário para que se consiga atender a demanda.

No comparativo realizado no momento de buscas de soluções disponíveis no mercado, ela demonstrou ser amplamente capaz de atender às necessidades trazidas pela Área Demandante.

Não são todas as ferramentas existentes no mercado que são capazes de agregar tantos valores de forma simultânea, entretanto, a ferramenta que mais se adequa – o Elasticsearch - tem como uma de suas qualidades, escalar milhares de servidores e acomodar petabytes de dados. A sua enorme capacidade resulta diretamente de sua elaborada, arquitetura distribuída. O seu funcionamento não altera, independentemente da quantidade de ligações (nos) em cluster. Essas operações delicadas e muitas vezes intensas ocorrem de forma automática e imperceptível.

PROJETOS QUE UTILIZAM O ELASTICSEARCH

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 29

No contexto do Conselho Nacional de Justiça, destaca-se a existência de alguns projetos de software que utilizam a ferramenta ElasticSearch, em seu formato gratuito, para diversas realidades, conforme abaixo ilustrado:

Projeto Replicação Nacional

Finalidade do Projeto: permitir ao CNJ a geração, de forma atualizada e automatizada, da base de dados processuais de todos os tribunais brasileiros, com informações detalhadas acerca dos processos em trâmite – movimentações, assuntos, classes e identificação das partes e seus endereços. Esse conjunto de dados tem por objetivo aprimorar o sistema de estatísticas do Poder Judiciário, para definição e acompanhamento de políticas públicas deflagradas pelo Órgão.

Utilização do Elastic:

i. Armazenamento de dados processuais, para posterior consulta identificada (login e senha).

ii. Utilização de painéis Kibana para disponibilização de informações consolidadas

iii. Utilização do Canvas para montagem de dashboards de acompanhamento processual.

Volumetria: 4TB

Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe)

Descrição do Projeto: O Processo Judicial eletrônico (PJe) é um sistema desenvolvido pelo CNJ em parceria com os tribunais e a participação da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) para a automação do Judiciário.

O objetivo principal é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho.

O CNJ pretende convergir os esforços dos tribunais brasileiros para a adoção de uma solução única, gratuita para os próprios tribunais e atenta para requisitos importantes de segurança e de interoperabilidade, racionalizando gastos com elaboração e aquisição de softwares e permitindo o emprego desses valores financeiros e de pessoal em atividades mais dirigidas à finalidade do Judiciário: resolver os conflitos.

Mais em: http://www.cnj.jus.br/tecnologia-da-informacao/processo-judicial-eletronico-pje

Utilização do Elastic:

i. Indexação de processos e teor de documentos, para posterior consulta textual.

ii. Armazenamento de logs de aplicação, estatística e auditoria, com utilização do Logstash.

c. Volumetria: na instalação do CNJ, 100 GB, com crescimento mensal de 1 GB.

Portal do CNJ

Descrição: Site do CNJ

Utilização do Elastic: Indexação de conteúdo (notícias, feeds, postagens em redes sociais, etc.) para busca textual.

Volumetria: 50 GB

Banco Nacional de Monitoramento de Prisões (BNMP 2.0)

Finalidade do Projeto: O Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, implementado pelo CNJ em 2011 e já integrado em todos os tribunais, é uma ferramenta que possibilita o registro e consulta de informações sobre mandados de prisão.

A atual crise no sistema carcerário mostrou a necessidade de dados mais amplos e informações confiáveis para permitir o planejamento necessário para mudarmos essa realidade no Brasil.

Assim, o CNJ desenvolveu o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões, o BNMP 2.0. Esta nova versão do sistema vai permitir, além do monitoramento das ordens de prisão expedidas pelo Judiciário, o controle do cumprimento das ordens de prisão e soltura em âmbito nacional e em tempo real, permitindo a criação de um Cadastro Nacional de Presos.

Mais em: http://www.cnj.jus.br/sistema-carcerario-e-execucao-penal/cadastro-nacional-de-presos-bnmp-2-0?utm_source=banner

Utilização do Elastic: Indexação de pessoas e peças processuais, para posterior pesquisa em área pública.

Volumetria: 150 GB

Servidores de aplicação

Finalidade: Armazenamento de logs dos diversos servidores de aplicação, em uma interface única;

Utilização do Elastic: Armazenamento de logs, com utilização do LogStash e FileBeat, para consulta por meio do Kibana

Volumetria: 1.5 TB

BENEFÍCIOS PROVENIENTES E AGREGADORES DE VALOR DO OBJETO ELASTICSEARCH

Possui grande velocidade na busca e obtenção de dados e informações, independentemente do local de armazenamento;

Desempenha papel institucional importante no atendimento de demandas internas e externas, atendendo especialmente à sociedade;

Entrega uma alta performance ao escalar e estruturar informações e dados armazenados;

Simplifica processos de busca e recuperação de dados e informações, independente da fonte ou origem;

Possui grande capacidade de integrar e interligar repositórios de dados de diferentes tecnologias, realizando uma integração escalável de alta disponibilidade, a recuperação de dados e informações de forma célere, segura e transversal dos repositórios de dados;

Disponibiliza uma estrutura para buscas de textos em qualquer repositório de forma mais segura, confiável e assertiva;

Por se tratar de uma ferramenta para buscas de código aberto (opensource), dispensa a necessidade de desenvolver ferramentas de busca para a mesma finalidade, economizando recursos financeiros;

Por ser altamente confiável, reduz a fragilidade no tratamento e tráfego de informações desde a sua origem, de forma transversal (bancos de dados e repositórios), até o retorno de suas consultas;

Possui um pacote completo e integrado de produtos cobrindo: ingestão, armazenamento de dados, visualização, segurança, monitoramento, alertas, graphs;

A solução trabalha em tempo real. Dados estão disponíveis de imediato após ingestão e consultas executam em tempo de sub-segundo;

Possui recursos nativos para clusterização alta disponibilidade, replicação, failover, backups, entre outros;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 32

Capacidade de organizar e indexar dados não estruturados ou semiestruturados.

DA DESCARACTERIZAÇÃO DE PAGAMENTO ANTECIPADO DAS LICENÇAS

Para o perfeito funcionamento do objeto, toda a infraestrutura da solução deverá ser disponibilizada de forma única, no início da contratação, contando com uma única instalação e configuração.

A estrutura exige o fornecimento e habilitação das subscrições para criação não somente dos clusters necessários para o próprio sistema, mas para o *Logging* e *metrics*, administração do *cloud* e monitoramento e ainda para a criação dos *clusters* de desenvolvimento, homologação e produção. Como previsto para cada projeto, o recurso necessário já deverá estar disponível, já prevendo expansão futura, o que reduz consideravelmente investimentos futuros para estas ampliações.

Sem a disponibilização na forma especificada, o projeto terá sua execução inviabilizada.

Pela lógica, os eventuais pagamentos devem seguir a ordem cronológica do fornecimento.

Estudou-se a possibilidade de fornecer toda a solução no início da vigência e os pagamentos de forma mensal. Para que esta opção fosse possível, as proponentes licitantes deverão adquirir antecipadamente junto ao fabricante as licenças e receber parceladamente do CNJ. Este cenário obriga a empresa a realizar um desembolso considerável ou possuir as licenças de forma proprietária.

Exigir tal condição restringe o número de potenciais interessados, pois somente aqueles que possuem um arcabouço financeiro considerável teriam condições de fornecer toda a infraestrutura e receber de forma parcelada.

As condições contratuais estabelecidas neste instrumento foram construídas tendo por base a segurança do objeto frente à necessidade do CNJ, onde critérios como garantias efetivas, níveis mínimos de serviços, sanções e condições de fornecimento da solução, garantem sua realização de forma global e satisfatória do objeto.

A legislação exige que a Administração realize o pagamento somente após o cumprimento da obrigação pelo particular contratado. A obrigação da contratada tem por base

o fornecimento da solução e perfeito estado de funcionamento nas condições estabelecidas, com garantia de funcionamento pelo período contratado.

Por essa razão, a jurisprudência consolidou-se no sentido de que o pagamento antecipado somente pode ocorrer quando: previsto no instrumento convocatório; condicionado à prestação de garantias; e representar "a única alternativa para obter o bem ou assegurar a prestação do serviço desejado, ou ainda quando a antecipação propiciar sensível economia de recursos" (Acórdão 276/02 – 1ª Câmara).

Possível parcelamento do pagamento frente ao fornecimento único, além de exigir que a licitante possua situação financeira superior às demais licitantes, pode aumentar os custos da contratação, pois para fornecer o objeto no início e receber depois, o lapso temporal do investimento deverá ser equacionado, o que eleva consideravelmente seu custo frente a entrega fracionada.

Por oportuno, citam-se outros julgados que traduzem o entendimento do TCU:

> *"O pagamento antecipado não é vedado pelo ordenamento jurídico, contudo, é admitido apenas em situações excepcionais. A possibilidade de pagamento adiantado deve ser condicionada à existência de interesse público devidamente demonstrado, previsão no edital e exigência de garantias. (Acórdão 3614/2013 – Plenário)"*

> *"A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo interesse público e observadas as devidas cautelas e garantias. (Acórdão 1565/15 – Plenário)"*

De maneira mais específica, o Acórdão 4143/2016 – 1ª Câmara, enumera os requisitos a serem atendidos para a realização de pagamentos antecipados:

Previsão no ato convocatório:

Este estudo servirá de base para constar junto ao edital.

Existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida:

Consta tal análise neste artefato.

Estabelecimento de garantias específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação:

Constam deste estudo e farão parte do futuro Termo de Referência, todas estas condições de garantia explícitos principalmente neste tópico.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 34

Assim, conclui-se que não se trata de antecipação de pagamento, afirmando-se que o mesmo só ocorrerá após o cumprimento quantitativo, qualitativo e temporal de todas as obrigações pactuadas que ele se referir.

Da análise de possibilidade de inclusão de produtos distintos na mesma contratação:

O Acórdão 2.569/2018 reporta-se a necessidade de se realizar um estudo de viabilidade de se incluir produtos distintos na mesma contratação.

O objeto a ser contratado vem atender a uma necessidade específica do CNJ. A equipe de planejamento avaliou o escopo da contratação e não identificou, atualmente, qualquer outra ferramenta que em conjunto contemple tal necessidade.

Ao analisarmos tanto o mercado desse nicho quanto as contratações identificadas, percebemos que todos os exemplos são somente da solução, com serviços agregados e previsão de serviços técnicos especializados, não sendo identificado nenhum outro em que houvesse previsão de mais algum produto.

Assim, tendo em vista a atual conjuntura do objeto, seria necessário realizar um estudo profundo desse tipo de ferramenta e o CNJ não possui especialistas nesse objeto para tal tarefa.

Ademais, frisa-se que pela composição do cenário encontrado, pelo menos agora, incluir novo produto poderia ser caracterizado como restritivo, o que reduziria consideravelmente o número de potenciais interessados em participar do certame.

CONCLUSÃO

Por todo este conjunto de justificativas e embasamento construídos em critérios técnicos e objetivos, conclui-se que a Solução Elastic Stack seja a mais adequada para alcançar com eficiência e eficácia a satisfação do interesse público.

1.5.2 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

DEFINIÇÃO CLARA E SUCINTA DO OBJETO

Segundo o que reza a Lei n° 10.520/2002, art. 3°, inciso II, a primeira coisa a ser feita no início do processo de contratação, é a definição do objeto, daquilo que se pretende contratar. A definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Assim, definimos o objeto como:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 35

DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO DE ACORDO COM A NECESSIDADE

Para atendimento da necessidade, será necessário compor o objeto com os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial	Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	14
Serviços Técnicos Especializados	Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	12.011

A quantidade será detalhada através do Anexo III que trata do dimensionamento do objeto.

1.5.3 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Atualmente, o CNJ utiliza a tecnologia Elastic Stack, de busca parametrizada, em nível opensource, nos projetos supracitados. Entretanto, a proposta consiste em deflagrar um processo licitatório, que seja aderente às características e particularidades do ambiente tecnológico, bem como a que melhor permita o alcance dos objetivos pretendidos, buscando adquirir a solução completa que permita ao CNJ configurar critérios de segurança e recursos avançados que hoje não estão cobertos pela solução de código aberto. Destaca-se que o modelo de utilização atual possui fragilidades técnicas que expõem os dados indexados por não contar com a camada de segurança adequada.

Com a contratação, busca-se disponibilizar uma solução que eleve tanto o nível tecnológico quanto a qualidade dos serviços prestados.

O projeto de Replicação Nacional, em andamento atualmente no CNJ, prevê a coleta de todos os metadados de todos os processos em andamento no país. Com o ferramental em questão pretende-se chegar a resultados que permitam a busca de dados e informações em todo o ambiente do CNJ.

Esta contratação alinha-se com os seguintes documentos de planejamento do CNJ:

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 36

- Plano Estratégico de TIC (PETIC 2016-2020): OE4 -Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação;
- Plano Estratégico do CNJ (PEI 2015-2020): Tecnologia da Informação e Comunicação: Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação.
- Resolução CNJ nº 211/2015 (ENTIC-JUD): Objetivo Estratégico 2 - Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas.

1.5.4 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

O objeto define a ferramenta que será adquirida, tendo por base as prerrogativas constantes no estudo técnico realizado. Utilizando como paradigma o art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93 e a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, tem-se que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, consequentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

A divisão em itens apartados permite um número maior de potenciais interessados, resultando em ampliação da disputa e consequentemente, uma maior economia de recursos para o CNJ.

EM TERMOS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

As especificações e detalhamentos dos resultados esperados irão proporcionar a contratação de uma solução voltada ao atendimento das necessidades definidas pela Área Solicitante.

Conforme especificado neste estudo, foram analisadas soluções capazes de atender às necessidades, concluindo por aquela que atende satisfatoriamente o propósito.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A definição do escopo do objeto prevê transferência de conhecimento, o que eleva o grau de conhecimento tecnológico da equipe de TI frente ao objeto considerado novo.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 37

Os requisitos de execução não passíveis de atendimento pela equipe de TI terão sua implementação realizada por técnicos capacitados, o que possibilita à equipe de TI se dedicar também ao conhecimento de outras tecnologias.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS

Optou-se pelo desenho da contratação através de subscrições, o que aufere os mesmos resultados sem a necessidade de aquisição perpétua da ferramenta.

A contratação por subscrições não cria dependência tecnológica, logo, este benefício permite que ao longo do tempo e em caso de inexecuções, ela seja substituída por outra.

As condições técnicas de instalação da ferramenta no ambiente tecnológico do CNJ não caracterizam novos investimentos para adequações.

EM TERMOS FINANCEIROS

O contrato será executado sob demanda, sem a definição de quantitativo mínimo.

Neste artefato, definiu-se uma forma transparente de composição da UST.

A escolha por subscrição ao invés de solução proprietária representa uma grande economia de investimentos frente à necessidade.

Divisão do projeto em itens distintos, permite uma maior competitividade e consequentemente, em redução nos custos da contratação.

1.5.5 Relação entre a Demanda Prevista e a quantidade de bens/serviços Contratados (Art. 14, IV, d)

Esta relação encontra-se detalhada no Anexo III.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 38

2 CAPÍTULO 2: SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

A instalação será realizada no ambiente do CNJ. Para tanto, será necessário adequações para disponibilização de infraestrutura necessária que comporte o adequado funcionamento da solução.

De qualquer forma, não é possível prever, de antemão, as quantidades exatas de equipamentos e mobiliários que serão necessários para acomodar os profissionais que executarão tarefas presenciais no ambiente do DTI.

As necessidades do ambiente ficarão sob a responsabilidade do DTI, que se encarregará de prover os recursos necessários ao bom desenvolvimento das atividades a serem executadas.

2.2 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Recursos Materiais

Não se aplica, a não ser aqueles que condicionam a instalação da solução e que já foram especificados neste instrumento e que serão corroborados pela futura contratada quando do agendamento da instalação.

2.3 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

A interrupção pode ser momentânea ou definitiva.

Momentânea:

Aplicar as sanções e reajustamentos pertinentes ao ocorrido.

Definitiva:

Convocar as demais licitantes, na ordem de classificação do pregão, questionando acerca do interesse em assumir o objeto nas mesmas condições da licitante vencedora.

Não havendo potenciais interessados no âmbito da licitação e sendo de extrema e comprovada relevância a continuidade, realizar uma contratação direta, de forma excepcional, até que seja instruído novo processo licitatório.

Iniciar imediatamente a instrução de novo processo visando a contratação de uma nova empresa.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 39

2.4 Transição Contratual e encerramento do contrato (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Em caso de sucesso da contratação ora pretendida, e havendo situação inesperada ou repentina de transição ou de encerramento do contrato, algumas medidas poderão ser adotadas pelo CNJ, como as listadas abaixo, as quais estão previstas na Resolução 182/2013:

- Entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação;
- Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (se couber);
- Devolução de recursos materiais;
- Revogação de perfis de acesso;
- Eliminação de caixas postais.

Além dessas medidas, o acompanhamento efetivo dos dispositivos contratuais, pelo Gestor do Contrato, e das atividades técnicas, pelo Fiscal Técnico, certamente minimizarão os impactos em situações dessa natureza, uma vez que a tomada de decisão poderá ocorrer em tempo adequado e suficiente para as ações de contorno.

2.5 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Não se aplica ao contexto desta contratação. Ressalte-se que os direitos autorais do fabricante de softwares são resguardados e garantidos por legislação nacional e internacional.

A solução Elasticsearch é consolidada no mercado nacional de TIC, e utilizados por diversos órgãos públicos, além de empresas da iniciativa privada. Desta forma, os riscos de descontinuidade desses produtos no mercado parecem ser pequenos.

3 CAPÍTULO 3: ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quanto ao enquadramento do objeto, temos que a solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º inc. XXXVI da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013:

> *"XXVI - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: composta por bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou"*

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 40

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do Parágrafo Único do art. 1° da Lei n° 10.520/2002, informamos que a despesa está classificada como bens e serviços comuns:

> *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Corrobora este entendimento o art. 14° da IN/SEGES/MPOG, consubstanciado por seu Parágrafo Único:

> *"Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.*
>
> *Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo."*

DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO (VER NATUREZA DO OBJETO)

De acordo com o art. 15° da IN/SEGES/MPOG, os serviços são classificados, quanto a sua natureza, como de caráter contínuo:

> *"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."*

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

O art. 23 § 1° da Lei n° 8.666/93 dispõe que:

"§ 1° As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em ***tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis****, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala." (grifo nosso)*

Desta forma, o objeto será parcelado na forma da tabela abaixo, sem prejuízo aparente dos objetivos a serem alcançados com a contratação:

Item	Descrição	Quantidade/Unidade
Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial	Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	14 licenças
Serviços Técnicos Especializados	Serviços a serem realizados, sob demanda, de acordo com o catálogo de serviços e que não estejam cobertos pela garantia e suporte	12.011 USTs

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

No contexto dessa contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto pode ser adjudicado a dois fornecedores.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Para fins de classificação da modalidade de licitação, é fácil perceber que os itens descritos no “Parcelamento do Objeto” possuem características padronizadas e usuais, portanto são classificados como bens ou serviços comuns.

Dessa forma, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, nos termos do art. 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520/02. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de “menor preço”, conforme art. 2° caput do Decreto n° 5.450/05, que regulamenta o art 2° § 1° da Lei de Pregões.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 42

3.5 Classificação e Indicação orçamentária (Art. 16, V)

A classificação do objeto enquadra-se na ação orçamentária "Ações de Informática – Despesas Correntes", proveniente do Orçamento de 2019.

3.6 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base nas informações apresentadas no Anexo VIII destes Estudos Preliminares, o valor total estimado para a contratação da solução é de R$ 7.274.308,03, para cada período de 12 meses.

3.7 Vigência da garantia dos bens/serviços (Art. 16, VI)

Os efeitos da contratação deverão perdurar por um período de 48 (quarenta e oito) meses, na forma da lei.

3.8 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

- Fiscal Demandante:
  Nome: Thiago de Andrade Vieira
  Matrícula: 1246
  Telefone: 2326-5432
  E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

- Fiscal Técnico:
  Nome: Leonardo Lemes Rosa
  Matrícula: 1282
  Telefone: 2326-5357
  E-mail: Leonardo.lemes@cnj.jus.br

3.9 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

- Fiscal Demandante:
  Nome: Thiago de Andrade Vieira
  Matrícula: 1246
  Telefone: 2326-5432
  E-mail: thiago.vieira@cnj.jus.br

- Fiscal Técnico:
  Nome: Leonardo Lemes Rosa
  Matrícula: 1282
  Telefone: 2326-5357

Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

E-mail: Leonardo.lemes@cnj.jus.br

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 44

4 CAPÍTULO 4: ANÁLISE DE RISCOS

A Análise de Riscos aqui realizada compreende questões como a ausência da contratação, problemas no processo de contratação e os potenciais riscos advindos da execução contratual.

A Análise aqui realizada classificará as probabilidades em três níveis distintos, sendo:

- Baixo: Quando possibilidade de ocorrência é praticamente irrisório;
- Médio: Quando existe possibilidade de ocorrência, porém, não oferece uma preocupação significante; e
- Alto: Quando a sua possibilidade de ocorrência é grande.

Ainda sobre a Análise, os riscos são classificados de acordo com o seu potencial impacto, conforme abaixo:

- Baixo: Quando a sua ocorrência não oferece qualquer grau negativo ao órgão, área demandante ou ao objeto;
- Médio: Quando a sua ocorrência oferece uma consequência de porte razoável, porém, não resulta em uma repercussão prejudicial ao órgão, área demandante ou ao projeto; e
- Alto: Quando a sua ocorrência prejudica a execução do objeto, causa sérios efeitos negativos e merecem atenção especial.

Abaixo, seguem os riscos analisados, separados por momentos do processo.

RISCOS ADVINDOS DA NÃO EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Disponibilidade de informações desencontradas, com dados e informações incorretas	
Probabilidade	Alta
Dano	Divulgação de dados, resultados ou informações, com dados incorretos, ocasionando perda de credibilidade nos serviços prestados pelo CNJ
Impacto	Grande
Ação Preventiva	Instruir adequadamente o processo de contratação de empresa especializada no tratamento de dados, integração e montagem de interface de visualização, possibilitando a melhoria na gestão, qualificação e integração e integração dos dados.
Responsável	Área demandante e Equipe de Planejamento da Contratação, instituída para esta finalidade

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 45

Ação de Contingência	Levantar o máximo de informações possíveis e buscar projetos semelhantes que permitem uma instrução processual adequada
Responsável	Equipe de Planejamento

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Especificação do objeto aquém/além da real necessidade do negócio	
Probabilidade	Média
Dano	a) Atraso na execução dos projetos ou busca de informações e dados em qualquer tipo de repositório, que dependem da contratação dos serviços de TI
Impacto	Grande
Ação Preventiva	a) Revisar cuidadosamente o Estudo Técnico e o Termo de Referência quando o objeto possuir especificações técnicas ou condições de fornecimento/prestações detalhadas; b) Pesquisar contratações similares e verificar juntos aos CONTRATANTES as principais dificuldades.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Providenciar um estudo completo e que possibilite a contratação no menor espaço de tempo possível.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação

Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	
Probabilidade	Baixa
Dano	Atraso no processo de contratação
Impacto	Médio
Ação Preventiva	a) Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação dos artefatos; b) Estabelecimento de procedimentos que permitam à área administrativa o acompanhamento da elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções do processo.
Responsável	Equipe de Planejamento e gestor
Ação de Contingência	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.

Responsável	Gestor

Morosidade na execução do processo de contratação	
Probabilidade	Baixa
Dano	a) Falhas na busca de dados e divulgação de informações; b) Disponibilização de informações equivocadas ou incompletas; c) Perda dos recursos financeiros.
Impacto	Médio
Ação Preventiva	a) Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento; b) Controle do cronograma por todas as áreas envolvidas; c) Entregar todos os pré-requisitos da contratação de forma organizada e dentro dos prazos.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Monitorar e informar aos superiores sobre eventuais problemas com o processo para convocação de reuniões de ajuste.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação e gestor

Suspensão do processo de adesão por desconformidade	
Probabilidade	Baixa
Dano	Comprometimento dos serviços prestados pelo CNJ dada a indisponibilidade do serviço
Impacto	Alto
Ação Preventiva	a) Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos; b) Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle e em boas práticas para a contratação pública; c) Verificação conformidade das especificações, prazos e condições de acordo com os artefatos produzidos pelo CNJ. d) Estrita observância às recomendações da área jurídica do CNJ.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	a) Alocação integral da equipe de planejamento e de contratos na resposta e mitigação das causas que originaram a desconformidade; b) Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo de contratação.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 47

Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	
Probabilidade	Média
Dano	Não execução da contratação e consequente problemas na obtenção de dados para tomadas de decisões
Impacto	Alto
Ação Preventiva	a) Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários a contratação; b) Reserva de recursos financeiros.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Prover meios para viabilização da contratação, promovendo ações junto à alta administração visando a obtenção de recursos para a contratação pretendida.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação e gestor

RISCOS DO PROCESSO DE GESTÃO

Incapacidade de execução do contrato	
Probabilidade	Baixa
Dano	a) Atraso na prestação do serviço; b) Não entrega do serviço; c) Entrega com qualidade inferior à exigida.
Impacto	Alto
Ação Preventiva	a) Elaborar o projeto em total aderência às condições, prazos e critérios de qualidade, exigidos; b) Definição de níveis de serviços baseados em contratações similares e em conformidade com a necessidade do CNJ; b) Acompanhamento e verificação de qualidade do serviço prestado; c) Prever responsabilidade à Contratada por danos decorrentes de irregularidades na execução do serviço contratado; d) Estabelecimento de níveis de serviço com critérios objetivos de avaliação.
Responsável	Equipe de Fiscalização
Ação de Contingência	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço.
Responsável	Equipe de Fiscalização e gestor

Atraso na entrega do objeto	
Probabilidade	Baixa
Dano	Atraso ou ausência dos projetos/atividades que dependem da contratação para seu prosseguimento.
Impacto	Médio
Ação Preventiva	a) Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para entrega do objeto; b) Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual; c) Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso; d) Manter regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato; e) Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso por parte do CNJ; f) Aplicar sanções.
Responsável	Equipe de Fiscalização
Ação de Contingência	Rescindir o contrato e realizar licitação.
Responsável	Equipe de Fiscalização e gestor

Incapacidade de atendimento a futuras expansões do contrato	
Probabilidade	Baixa
Dano	Indisponibilidade dos serviços a serem incorporados
Impacto	Médio
Ação Preventiva	Prever uma solução escalável durante o processo de planejamento da contratação.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Aplicar sanções previstas no edital.
Responsável	Equipe de Fiscalização e gestor

Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na Resolução CNJ, 182/2013 sem comprometer a qualidade	
Probabilidade	Baixa
Dano	Prejuízo na instrução processual em conformidade com a Resolução CNJ, 182/2013

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 49

Impacto	Baixo
Ação Preventiva	a) Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato; b) Acompanhamento da execução do contrato e assessorar agentes com vistas a manutenção de uma atuação proativa dos fiscais.
Responsável	Área demandante e gestor
Ação de Contingência	Aplicação das sanções previstas no Edital
Responsável	Equipe de Fiscalização

Segurança da informação	
Probabilidade	Alto
Dano	a) Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis; b) Divulgação de informações restritas e protegidas.
Impacto	Alto
Ação Preventiva	Definir camadas de segurança e políticas efetivas para o controle apropriado da segurança.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	a) Acionar a área de TI para tratamento da ocorrência; b) Aplicação das sanções previstas no Edital.
Responsável	Equipe de Fiscalização

Interrupção do serviço	
Probabilidade	Média
Dano	a) Paralisação na prestação de serviços que dependem da disponibilidade dos canais contratados; b) Atraso ou não envio de informações importantes a serviços disponibilizados pelo CNJ.
Impacto	Alto
Ação Preventiva	a) Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço; b) Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados; c) Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o CNJ.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação

Ação de Contingência	a) Aplicação das sanções previstas no Edital; b) Acionar CONTRATADA para normalização imediata de possíveis problemas.
Responsável	Equipe de Fiscalização

Baixa qualidade no serviço prestado	
Probabilidade	Média
Dano	Paralisação na prestação de serviços que dependem de uma boa qualidade do serviço
Impacto	Médio
Ação Preventiva	a) Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço; b) Acompanhar e fiscalizar constantemente os níveis de serviço executados; c) Definir plano de contingência para serviços que são críticos para o CNJ.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	a) Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço; b) Aplicação das sanções previstas no Edital.
Responsável	Equipe de Fiscalização e gestor

Solução não operante	
Probabilidade	Média
Dano	Paralisação na prestação de serviços por não implantação da solução
Impacto	Alto
Ação Preventiva	a) Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução; b) Acompanhar e fiscalizar constantemente o cronograma de execução.
Responsável	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	a) Advertir à CONTRATADA; b) Aplicação das sanções previstas no Edital.
Responsável	Equipe de Fiscalização e gestor

A CONTRATADA responder que não tem interesse em renovar o contrato	
Probabilidade	Baixa
Dano	Paralisação na prestação de serviços
Impacto	Médio
Ação Preventiva	Realizar consulta formal à CONTRATADA em prazo adequado, no mínimo seis (6) meses.
Responsável	Equipe de Fiscalização
Ação de Contingência	Realizar uma nova licitação (no mínimo 3 meses antes da renovação) ou avaliar a possibilidade de realizar uma contratação de forma emergencial.
Responsável	Equipe de Fiscalização, Área demandante e gestor

5 ANEXOS

5.1 Anexo I – Lista de Potenciais Fornecedores

Seq	Fornecedor
1	Nome: Primora Soluções em Tecnologia Sítio: www.primora.com.br Telefone: (61) 3542-7369 E-mail: contato@primora.com.br
2	Nome: SoftwareOne Brasil Sítio: http://www.softwareone.com/ Telefone: (31) 3025-2060 E-mail: enio.borges@softwareone.com
3	Nome: BK TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Sítio: www.bktech.com.br Telefone: (61) 3221-1020 E-mail: angelica@bktech.com.br
4	Nome: AsperTI Sítio: www.asperti.com.br Telefone: (61) 3047-8777 E-mail: contato@asperti.com.br
5	Nome: SEMANTIX TECNOLOGIA EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO S/A Sítio: www.semantix.com.br Telefone: (11) 5082-2656 E-mail: contato@semantix.com.br

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 53

5.2 Anexo II – Requisitos da Contratação

1. Requisitos Gerais da Contratação

1.1. A solução deve permitir o armazenamento e indexação da dados de diferentes fontes.

1.2. Ela deve ser capaz de realizar pesquisa estruturadas, não estruturadas, geográficas e métricas.

1.3. Ela deve possibilitar pesquisas em repositórios de diferentes fabricantes de forma simultânea, como planilhas e bancos de dados.

1.4. Deve permitir a indexação inteligente de dados para otimizar a pesquisa.

1.5. Possuir facilidade na expansão da estrutura tecnológica na qual os dados estarão indexados.

1.6. Deve possibilitar o armazenamento e visualização dos dados com critérios de segurança e diferentes perfis de acesso.

1.7. Possua interação com linguagem de programação, como Java, Python, .Net, SQL e PHP.

1.8. Ser capaz de detectar anomalias de forma não supervisionada.

1.9. Possibilite o fácil gerenciamento e monitoramento da base tecnológica em que os dados serão indexados.

1.10. Possua critérios de backup.

1.11. Possibilite analisar e coletar formatos tradicionais de logs.

2. As justificativas para previsão de cada um dos itens são:

2.1.Item 1 – Solução

2.1.1.Tendo em vista a evolução tecnológica em curso no Conselho Nacional de Justiça, a adoção de Soluções de alto valor agregado torna-se uma premissa essencial para a manutenção contínua da qualidade dos serviços prestados.

2.1.2.Para tanto e visando a criação de um ambiente tecnológico que disponibilize ao Conselho Nacional de Justiça a capacidade de otimizar a gestão dos dados e informações de todas as esferas da Justiça Brasileira, faz-se necessário a aquisição de subscrições da solução pretendida.

2.2.Serviços Técnicos Especializados

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 54

2.2.1. Para potencializar a adoção da nova tecnologia é necessário utilizar-se de camada especializada para prestação dos serviços de operacionalização da solução, uma vez que não possui profissionais especialista nos recursos pretendidos.

2.2.2. A prestação desse serviço será realizada de acordo com a necessidade do Conselho Nacional de Justiça levando em consideração a priorização dos projetos designados pela mesma.

3. Requisitos mínimos obrigatórios para os itens que compõem a solução

3.1. A solução a ser fornecida deverá ser capaz de:

3.1.1. Possuir um mecanismo distribuído de pesquisa:

3.1.1.1. Combinar diversos tipos de pesquisa textual e semântica, estruturado e não estruturado, realizar agregações, pesquisas geográficas e métricas dos dados.

3.1.2. Apresentar escalabilidade e resiliência para tratamento dos dados:

3.1.2.1. Facilidade em escalabilidade horizontal da arquitetura de infraestrutura lógica quando necessário.

3.1.3. Realizar consultas e análise a partir de uma base indexada na solução:

3.1.3.1. Não onerar serviços terceiros para a realização de buscas a fim de realizar as análises necessárias.

3.1.4. Possibilitar o enriquecimento de dados:

3.1.4.1. Capacidade de processar os dados que serão indexados para a geração de novos campos, inclusão de dados, cálculo de métrica, a fim de enriquecer o dado existente.

3.1.5. Permitir criar critérios de Segurança e perfis de acesso:

3.1.5.1. Criar regras de controle de acessos específicos aos dados indexados, a fim de implementar segurança a nível de acesso ao índice, ao documento e a uma informação específica de um documento já indexado.

3.1.6. Possibilitar a criação personalizada de Alertas:

3.1.6.1. Recurso de detecção de alterações nos dados e geração de envio de notificações para alertas personalizados.

3.1.7. Permitir a identificação não supervisionada de anomalias:

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 55

3.1.7.1. Recurso de detecções de anomalias atemporais dos dados indexados.

3.1.8. Possuir um Módulo para visualização e exploração dos dados:

3.1.8.1. Possibilidade de geração de painéis para melhor visualização e navegação entre os dados e seus relacionamentos.

3.1.9. Permitir o monitoramento da estrutura onde os dados estarão armazenados:

3.1.9.1. Recurso de monitoramento a fim de prover visibilidade e controle da saúde e desempenho do ambiente.

3.1.10. Ser capaz de, em casos específicos, ter visualização compartilhável em outras aplicações ou sites:

3.1.10.1. Possibilidade de exportar e compartilhar painéis visuais com aplicações externas.

3.1.11. Possibilitar agregação de informações de logs:

3.1.11.1. Centralizar logs de aplicações e métricas para melhor controle e gerência das informações geradas por aplicações e servidores.

3.1.12. Ser capaz de coletar dinamicamente dados de diferentes fontes:

3.1.12.1. Possibilitar a indexação de diversas fontes de dados de forma dinâmica e regularmente.

3.1.13. Ser capaz de disponibilizar o dado indexado por meio de uma interface de programação de aplicação (API):

3.1.13.1. Capacidade de fornecimento de acesso as informações por meio de uma interface que seja interpretável por qualquer linguagem de informação.

3.1.14. Possibilidade de visualizar vários índices como camadas exclusivas para consultas e criar correlações com todos os seus dados:

3.1.14.1. Capacidade de identificação de relacionamento entre os dados indexados, a fim de prover informações dos seus correlacionamentos.

3.2. Instalação e Configuração (subitem da solução)

3.2.1. Compreende as atividades relativas a instalação de configuração inicial da solução

3.2.2. Caberá a contratada realizar a instalação e configuração inicial dos hosts de coordenação do cluster;

3.2.3. A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos hosts que serão responsáveis pela ingestão dos dados.

3.2.4. Após a instalação e configuração dos hosts de coordenação e ingestão dos dados, a contratada deverá instalar e configurar os hosts com regras de proxy, para a comunicação do cluster.

3.3. Garantia (subitem da solução)

3.3.1. Compreende atividades de funcionamento da subscrição durante sua vigência.

3.3.2. Garante a cobertura de falhas na aplicação.

3.4. Suporte técnico (subitem da solução)

3.4.1. Compreende atividades de apoio e suporte em relação à instalação da Tecnologia e configuração técnica básica do Software

3.4.2. Assistência ao desenvolvedor sobre o uso básico do Software

3.4.3. Garante a cobertura de versões mais recentes do produto

3.4.4. Acesso ao canal de suporte 24X7.

3.4.5. Acesso de 8 perfis de contatos autorizados a acionar o suporte oficial

3.4.6. Acesso a patches de emergência, em casos necessários

3.4.7. No caso de maior gravidade seja realizado um suporte presencial

3.5. Serviços Técnicos Especializados

3.5.1. Compreende serviços não previstos ou suportados tanto pela garantia e pelo suporte técnico, realizado através do catálogo de serviços, através de métrica específica, com produtos entregáveis e passíveis de aferição da qualidade, de acordo com as condições a serem definidas por este artefato.

3.5.2. A previsão de serviços técnicos especializados se justifica pelo fato de a tecnologia não ser de amplo conhecimento no ambiente e pelos técnicos do CNJ.

3.5.3. Os serviços técnicos especializados serão agrupados no catálogo de serviços, anexado ao projeto.

3.5.4. Todo e qualquer serviço previsto no catálogo será sob demanda, vinculado a sua cronologia de execução ou de acordo com o surgimento comprovado da necessidade.

4. Forma de Execução

4.1. Todos os fornecimentos ou execuções deverão obedecer aos critérios e prazos constantes do cronograma físico-financeiro do contrato.

4.2. Solução

4.2.1. A solução deverá ser fornecida no prazo, condições e quantidades especificadas neste projeto.

4.2.2. Será emitida Ordem de Serviço - OS específica para este item.

4.3. Instalação e configuração inicial

4.3.1. A entrega, a instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta.

4.4. Garantia

4.4.1. A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.

4.4.2. Não necessita de emissão de Ordem de Serviço.

4.5. Suporte técnico

4.5.1.O suporte técnico consiste em realizar atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados.

4.5.2.O suporte técnico é realizado pelo canal oficial do fabricante e em inglês. Com criticidade de início de atendimento em 1h, 4h ou 1 dia, conforme detalhado em https://www.elastic.co/pt/subscriptions.

4.6. Serviços Técnicos Especializados

4.6.1.Somente com a abertura de Ordem de Serviço – OS e sob demanda.

4.6.2.Os serviços serão consumidos de acordo com o catálogo de serviços a ser definido em anexo.

4.6.3.Todos os serviços realizados terão sua qualidade aferida através de Níveis de Serviços Exigidos e poderão resultar em reajustamento de valores em caso de não atingimento das metas estipuladas.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 58

5. Horário de funcionamento e Local de Entrega e de execução dos serviços

5.1. O endereço do CNJ é: SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP: 70.760-542.

5.2. O horário de funcionamento é de 8 às 18h, de segunda a sexta.

6. Início das atividades (vigência contratual)

6.1. O contrato inicia logo após a assinatura e publicação do extrato resumido do contrato.

6.1.1. Após assinatura do instrumento contratual, será agendada a reunião inicial para alinhamento da execução. Após isso, será emitida a Ordem de Fornecimento – OF, da solução, dando início às atividades relacionadas ao objeto.

7. Cronograma de eventos

7.1. O futuro instrumento contratual possui uma série de eventos sequenciais, cujos prazos serão definidos neste tópico.

Cronograma Físico Financeiro de Eventos previstos no contrato				
Solução (item 01)				
01	Fornecimento da Solução	Até 10 dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço	-	Obs: Os requisitos de Infraestrutura devem estar disponibilizados pelo cliente
02	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-01	-	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
03	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-02	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
04	Emissão da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-03	-	-

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 59

05	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-04	-	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes
06	Pagamento da Nota Fiscal	Até 30 dias corridos, contados do ateste	100%	-
Serviços Técnicos Especializados (Item 02)				
01	Reunião Inicial	Até 5 dias corridos após assinatura do contrato	-	-
02	Emissão da Ordem de Serviço	De acordo com o Catálogo e a Ordem de Serviço	-	Sob demanda
03	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-02	-	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
04	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-03	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
05	Emissão da Nota Fiscal	Até 3° dia útil do mês subsequente	-	Enviar relatório de OSs encerradas durante o mês de referência
06	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-06	-	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes
07	Pagamento da Nota Fiscal	Até 10 dias corridos, contados do ateste	100%	-

8. Formalização das demandas

8.1. Todas as demandas serão formalizadas através de Ordem de Serviço - OS, conforme modelo disponibilizado em anexo.

8.2. Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.

8.3. Demandas poderão ser solicitadas via telefone, e-mail ou similar, devendo ter sua formalização realizada com a abertura da respectiva Ordem de Serviço.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 60

9. Tipos de demandas

9.1. As demandas de suporte técnico serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, sendo:

9.1.1. BAIXA

9.1.1.1. Aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou coloque em risco alguma solicitação.

9.1.2. MÉDIA

9.1.2.1. São demandas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.

9.1.3. ALTA

9.1.3.1. Compreende as demandas que interferem no funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis, tendo a opção, nesse caso, de uma intervenção inicial presencial.

9.1.4. A demandas de serviços técnicos especializados seguirão os prazos definidos no futuro catálogo de serviços.

10. Direitos de Propriedade Intelectual

10.1. Os direitos autorais da solução ofertada são de propriedade do fabricante.

10.2. Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do contrato. Assim, os direitos de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do CNJ.

10.3. O CNJ será detentor dos direitos autorais, patrimoniais e imateriais dos produtos/serviços gerados durante a execução do Contrato.

10.4. A CONTRATADA e os profissionais alocados na execução dos serviços transferem ao Conselho, de forma incondicional, todos os direitos referentes à propriedade

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 61

intelectual sobre procedimentos, roteiros de atendimento e demais documentos produzidos no âmbito do contrato.

11. Referências às condições externas (diretas do fabricante)

11.1. Todas as obrigações constantes do projeto que se referem à futura contratada serão de sua inteira responsabilidade, incluindo critérios, prazos, especificações e demais condições.

11.2. Tomando ciência de alguma previsão legal que remeta à condição externa (do fabricante), a licitante deverá comunicar ao CNJ para que se ajuste à condição.

11.3. A licitante deverá declarar que todas as exigências constantes deste projeto são passíveis de atendimento por ela, ou com auxílio do fabricante, mas desde que sob a responsabilidade da contratada.

12. Testes e Inspeções

12.1. A critério do CNJ, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.

12.1.1. As diligências se referem também à verificação das condições de fornecer os bens e serviços a serem contratados de acordo com a qualidade mínima exigida pelo CNJ e em conformidade com as especificações e definições deste estudo.

12.2. A futura contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.

12.3. O CNJ se reserva ao direito de realizar inspeções e diligências, se julgar necessário, também no ambiente da CONTRATADA a fim de garantir que a mesma esteja em condições de fornecer tanto o objeto pretendido quanto realizar os serviços previstos, de acordo com a qualidade exigida e em conformidade com o disposto na NR17 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e na recomendação técnica DSST nº 01/2005 do mesmo órgão.

13. Da inexistência de pagamentos de serviços de suporte técnico e de atualização de versões de forma retroativa

13.1. O Suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o CNJ não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 62

13.2. Quanto a atualização de versões de forma retroativa, o CNJ se reserva ao direito de não acatar esta exigência, haja vista a própria garantia contratada conferir esta condição.

13.2.1. A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à contratada a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.

13.2.2. Não é de responsabilidade do CNJ, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.

14. Da inexistência de cobranças de serviços de correção de erros

14.1. Da mesma forma prevista na atualização de versões, não é de responsabilidade do CNJ arcar com o custo da solução através de subscrições e ainda custear correções de erros, por existir uma garantia ativa e vigente.

14.2. Os valores pagos pela solução como um todo, já cobrem esta necessidade, sendo de responsabilidade do fabricante que fornece a solução, realizar investimentos nas correções de falhas e erros que ocorrem na solução de sua propriedade intelectual, devendo para tanto, fornecer sempre a versão mais atualizada e sem erros, falhas ou bugs.

15. Da inexistência de serviços agregados e de taxas e cobranças específicas para o seu devido reestabelecimento

15.1. Por se tratar de subscrição por tempo determinado, a contratação não possui possibilidade normal de suspender a execução, apenas se fato estranho ao contrato ocorrer.

15.2. Em caso de necessidade de reestabelecimento, o modelo de subscrição (software como serviço), não prevê pagamento retroativos visando seu reestabelecimento.

15.2.1. Caso sejam realizadas cobranças adicionais por conta dessa exigência, a contratação será encerrada e o CNJ deflagrará nova contratação.

15.3. Na composição do objeto, não foram realizadas contratações conjuntas de serviços agregados, visando uma maior transparência na contratação.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 63

15.3.1. Assim, cada serviço contratado (instalação/configuração, garantia e suporte técnico), foram especificados como subitens da solução, não sendo definidos como itens apartados.

15.4. Esta modelagem de contratação permite que no decorrer do contrato, caso a equipe de fiscalização apure que determinado serviço não é mais necessário, ele poderá ser descartado e não renovado, sem interromper algum outro item, atrapalhando a continuidade do objeto.

16. Da inexistência de venda casada (contratação conjunta de suporte técnico e atualização de versões)

16.1. A montagem do objeto foi pensada tendo por base a independência dos itens frente ao projeto.

16.2. Nenhum item depende diretamente do objeto, podendo, caso seja entendido como necessário, dispensar determinado item sem atrapalhar a execução do objeto e sua continuidade.

16.2.1. Para tanto, deverá ser realizado um estudo prévio, tendo por base a sua execução, para que a opção pela exclusão não afete a perfeita execução do objeto.

16.3. Assim, não existe venda casada de suporte técnico e atualização de versões, primeiro por existir garantia que sustente futuras atualizações disponibilizadas pelo fabricante e segundo pela previsão apartada desses itens.

17. Compatibilidade de preços e níveis de serviços em comum acordo entre a revenda e o fabricante

17.1. A equipe de planejamento do CNJ elaborou o projeto criando exigências a serem cumpridas pela contratada.

17.2. Entretanto, dependendo da exigência, prazo ou condição, de determinado serviço ou necessidade deverá ser cumprido, independentemente de existir dependência da contratada em relação ao fabricante.

17.3. Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade à futura contratada por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e até sanções mais severas à contratada.

18. Da vinculação entre os Níveis de Serviços Exigidos – NSE e as penalidades previstas

18.1. Os NSE foram pensados tendo por base os critérios de qualidade e prazos exigidos ao perfeito funcionamento do objeto.

18.2. O seu descumprimento acarreta reajustamentos, reduzindo gradualmente os valores devidos.

18.3. Seus sucessivos descumprimentos podem ensejar sanções administrativas, nas condições previstas na cláusula que trata das penalizações.

18.4. Assim, todos os fornecimentos ou serviços prestados estão vinculados diretamente aos NSE e consequentemente, à sanções administrativas previstas no futuro contrato.

19. Da adoção de critérios visando impedir a dependência tecnológica

19.1. A equipe de Planejamento da Contratação também observou o mercado e as formas de comercialização desses tipos de produtos, visando impedir que o CNJ fique dependente de uma tecnologia.

19.2. Ao realizarmos as buscas, constatamos que existem duas formas de desenvolvimento desse tipo de ferramenta:

19.2.1. Códigos Proprietários - produto criado por uma empresa que detém os direitos sobre o produto, e sua distribuição é feita mediante pagamento de licença de uso; e

19.2.2. *Opensource* - código-fonte de um software, que pode ser adaptado para diferentes fins.

19.3. Os códigos proprietários exigem que toda a infraestrutura siga o modelo de comercialização do produto criado pelo fabricante, enquanto os *opensource*, são códigos livres, que são programas criados e gerenciados por várias comunidades de desenvolvedores espalhadas pelo mundo. Estas comunidades se comprometem a colaborar com o desenvolvimento, atualização e correção do software. Já o usuário tem a opção de utilizar o programa sem custos, conforme a licença de uso de cada um.

19.4. Assim, optamos pelo modelo que não emprega tecnologia proprietária, devendo a solução a ser adquirida, seguir o modelo de desenvolvimento de software livre.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 65

20. avaliação do custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões

20.1. Por tratar de um objeto relativamente novo e que durante o estudo se mostrou necessário contar com uma consultoria técnica em relação à solução ofertada, que permita ao CNJ solucionar problemas de funcionamento, pelo menos no primeiro ano de vigência esta previsão é de extrema importância.

20.2. A subscrição da Elastic já vem com suporte técnico e a disponibilização de novas versões, dispensando a necessidade de contratações adicionais para contar com a sua previsão.

20.3. Em relação à atualização de versões, não existe esta previsão como item à parte, estando esta obrigatoriedade por conta da futura contratada, que deverá se responsabilizar por ofertar a ferramenta sempre na versão mais recente disponibilizada pelo fabricante.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 66

5.3 Anexo III – Dimensionamento do Objeto

1. O contexto histórico do objeto frente ao ambiente tecnológico do CNJ, bem como o cenário atual, já se encontram definidos neste artefato.
2. Os itens considerados necessários ao perfeito funcionamento do objeto já foram definidos neste artefato. Entretanto, caberá neste anexo, vincular a necessidade ao quantitativo necessário.
3. A quantidade abaixo será definida tendo por base a vigência do futuro contrato, vinculando a necessidade ao real quantitativo a ser contratado.

4. Os itens previstos e suas respectivas quantidades e justificativas são:

Item	Qtde Necessária	Justificativa/Necessidade
Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial	14	As subscrições são necessárias para garantir acesso aos módulos ELK e complementares com o objetivo de assistir os projetos do CNJ.
Serviços Técnicos Especializados	12.011	Oportunamente, o CNJ irá fazer uso de serviços especializados para otimizar a execução de todo ou parte dos projetos, sob demanda.

5. Base de cálculos para o quantitativo definido

5.1. Os cálculos acima tiveram por base:

5.2. A Quantidade de subscrições tem por base principal o volume de dados e o tipo de caso de uso de todos os projetos que serão contemplados com a Tecnologia Elastic Stack e foram obtidos a partir de estudos realizados pelo CNJ. Esse dimensionamento correto garante a performance adequada. Esses números foram inclusive, validados pelo próprio fabricante após consulta formal de dimensionamento, tendo como premissa o volume de dados indicado pelo Conselho, conforme os projetos de software já listados neste Estudo (item 1.5.1) .

5.3. O volume de USTs a serem contratadas levará em consideração o sizing (quantidade de nodes) e os projetos que serão realizados. Esse número deverá contemplar toda a necessidade do órgão, além da previsão de expansão para outros casos de uso.

5.4. A realização de turma para otimizar o repasse e gerar economicidade ao CNJ.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 67

6. Definição das Unidades de Fornecimento

6.1. Cada item possui uma Unidade de Fornecimento distintas, que servirão de base para definição do quantitativo a ser contratado.

6.2.São consideradas Unidades de Fornecimento:

6.2.1.Para o item 1 – Solução: Subscrição.

6.2.2.Para o item 2 – Serviços Técnicos Especializados: Será especificado no tópico seguinte.

7. Serviços Técnicos Especializados

7.1. Foram analisadas as principais métricas existentes e comumente encontradas nas contratações públicas relativas à tecnologia da informação. Assim, observamos:

7.1.1.Ponto de Função (PF)

7.1.1.1.O Ponto de Função foi definido em 1977 por Allan Albrecht na IBM, e é uma unidade de medida de software reconhecida pela ISO/IEC 20926, para estimar o tamanho de um sistema de informação baseando-se na funcionalidade percebida pelo usuário do sistema, independentemente da tecnologia usada para implementá-lo.

7.1.1.2.Como não se trata de medida de software, não se aplica.

7.1.2.Unidade de Serviço Técnico (UST)

7.1.2.1.A precificação de serviços por UST pode ser assim descrita, em suma: para cada serviço realizado é estimado um esforço em horas, uma complexidade, que pode ser baixa, intermediária, média, alta ou especialista, e um valor único de UST. Dessa forma, o preço de um serviço prestado é determinado pela multiplicação desses elementos. Por exemplo, nos contratos ora analisados, a complexidade baixa tinha fator um, a intermediária fator dois, a média fator quatro, a alta fator oito e a especialista fator 10. Assim, um serviço classificado como de média complexidade teria o custo calculado pelo número de horas necessários multiplicado por quatro e, novamente, multiplicado pelo valor da UST. Outro serviço de complexidade especialista seria faturado pelo produto do número de horas estimado multiplicado por dez, e novamente multiplicado pelo valor da UST.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 68

7.1.2.2. A UST da forma que é utilizada por todo o serviço público, precisa de algumas adaptações que viabilizem a sua utilização de forma mais transparente. O que será verificado mais adiante.

7.1.3. Homem-Hora (HH)

7.1.3.1. Um homem-hora (tradução literal do inglês man hour) é uma unidade, convencionada e subjetiva, que mede a quantidade de trabalho realizada por uma pessoa durante uma hora, é uma unidade de medida de trabalho humano.

7.1.3.2. Não pretendemos contratar postos de trabalho, logo, não se aplica.

7.1.4. Unidade de Medida de Serviços (UMS)

7.1.4.1. Semelhante à UST, a UMS também é um critério de remuneração, o ente público promotor da licitação elabora, como anexo ao edital, um catálogo de serviços a serem prestados, contendo a descrição e a respectiva quantidade de UMS de cada serviço, de acordo com a natureza, a complexidade e a criticidade do serviço.

7.1.4.2. Mesma coisa que UST.

7.1.5. Unidades de Serviço em Nuvem (USN)

7.1.5.1. A USN visa estabelecer-se como método previsível, linear e flexível para obtenção de uma quantidade objetivamente definida a ser cobrada pelos serviços de computação em nuvem. A métrica de USN consiste no estabelecimento de valor de referência específico para cada tipo de serviço de nuvem, conforme métrica individual associada ao consumo dos recursos.

7.1.5.2. Voltada à serviços de computação em nuvem, não se aplica.

7.1.6. *Professional Services Organization* (PSO)

7.1.6.1. O VMware *Credits* (PSO) é uma unidade de medida de comercialização específica para VMWare, que contempla serviços de consultoria e educação antecipada através de créditos utilizáveis sob demanda. Trata-se de créditos de treinamento.

7.1.6.2. Voltado exclusivamente para treinamentos de VMware. Não se aplica.

7.1.7. Unidades de Serviços Técnicos de Infraestrutura de TI (USIT)

7.1.7.1. Trata-se de uma UST voltada exclusivamente para a área de infraestrutura.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 69

7.1.7.2. Não se aplica ao modelo de contratação desejado.

7.1.8. Unidade de Atendimento Técnico (UAT)

7.1.8.1. A Unidade de Atendimento Técnico é definida por postos de trabalho, de acordo com o atendimento de 1º e 2º níveis de *Service Desk* e *Help Desk*, com Acordo de Níveis de Serviços.

7.1.8.2. Por não envolver atendimento, está métrica não se aplica.

7.1.9. Após analisarmos as métricas mais comuns encontradas, chegamos à conclusão que a UST é a que melhor permite a execução dos serviços técnicos a serem contratados, necessitando apenas de alguns ajustes para atender os critérios de transparência desejados.

7.2. Unidade de Serviço Técnico - UST

7.2.1. O projeto não contará com graus de complexidade, ante a dificuldade de acompanhamento e mensuração.

7.2.2. Em contrapartida, estamos definindo 4 tipos de UST diferentes, de acordo com os níveis de conhecimento exigidos para cada especialização:

Tipo	Especialização
1	Analista de requisitos, Gestor de projetos
2	Cientista de dados
3	Especialista Elastic
4	Engenheiro Elastic

7.2.3. Junto ao catálogo, constarão todas as explicações e conceitos empregados na mensuração e definição do quantitativo máximo estimado.

7.3. Desvinculação da métrica como sendo homem hora

7.3.1. Com a aplicação dessa metodologia de construção da UST, resta claro e evidente que não se trata da contratação de postos de serviço, até mesmo pelas rotinas que serão definidas neste estudo, que descaracterizam a permanência ininterrupta de funcionários da contratada e vincula todos os serviços e atividades realizadas à entrega de produtos aferíveis.

7.3.2. Assim, conclui-se que não há qualquer vínculo da métrica com a contratação de postos de serviços.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 71

5.4 Anexo IV - Condições gerais de fornecimento e execução dos serviços

1. Serviços

1.1. Definição dos serviços necessários

1.1.1. Para o perfeito funcionamento do objeto em relação aos itens de Serviços Técnicos Especializados, será necessário compor o catálogo de serviços tendo por base o seguinte detalhamento de serviços:

1.1.1.1. Considerações gerais sobre o detalhamento dos serviços:

1.1.1.1.1. O Catálogo de Serviços e o detalhamento abaixo têm como finalidade especificar o resultado esperado de cada unidade de serviço executada. Embora os serviços sejam estimados em função do esforço necessário (UST), o presente formato tem por objetivo assegurar a contratação por resultados, estando a CONTRATADA comprometida a entregar o resultado de cada serviço. O CNJ verificará a conformidade do entregável e do resultado planejado. Não serão realizadas pelo CNJ medições de quantidade de horas, quantidade de profissionais ou características da equipe para comprovação de execução de serviços ou de sua qualidade, os quais serão aferidos estritamente pelos parâmetros de resultados estabelecidos nesse documento, salvo o que expressamente previsto no Termo de Referência;

1.1.1.1.2. Os itens do catálogo de serviços estão quantificados em diferentes tipos de Unidade de Serviço Técnico (UST). O quantitativo de USTs indica o valor a ser pago, em USTs, para cada unidade de item da cartilha.

1.1.1.1.3. Para fins de aceite dos serviços, serão atestados e conferidos os entregáveis especificados em cada item. A quantidade e tipos de UST por item estão predefinidas e não são passíveis de alteração. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela produção dos entregáveis de cada item.

1.1.1.1.4. É de responsabilidade exclusiva da licitante estimar o preço em Reais (R$) total e suficiente para execução de uma UST, devendo considerar para sua estimativa toda e qualquer contingência na realização dos serviços, como horas técnicas regulares ou extras, número de profissionais, insumos tecnológicos, capacitação, consultorias, deslocamento, taxas e impostos de quaisquer natureza, incluindo

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 72

eventual retrabalho necessário para a entrega dos produtos especificados. Por tratar-se de uma métrica de resultado, a cartilha de serviços será sempre atestada com base exclusivamente nos produtos entregues.

1.1.1.1.5. Em linha com as melhores práticas de contratação pública, foram definidos diferentes tipos de UST com base no perfil dos profissionais necessários para a execução dos serviços. Contudo, os perfis profissionais são indicativos e não constituem requisito de habilitação nem serão conferidos ou exigidos durante a realização dos serviços. Estão baseados em estudos e provas de conceito realizadas pelo órgão, bem como consulta às melhores práticas do fabricante.

1.1.1.1.6. Essa prática tem por objetivo eliminar a utilização de um único valor linear de UST e multiplicadores de complexidade, o que gera estimativas pouco precisas. Permite uma precificação mais precisa por tipo de UST, uma vez que cada serviço é composto por diferentes tipos e quantitativos de USTs.

1.1.1.1.7. Os tipos de USTs que compõe o catálogo e os respectivos perfis profissionais indicativos são:

UST tipo 1	Gestor de projetos, ou; Analista de requisitos
UST tipo 2	Cientista de dados
UST tipo 3	Especialista Elastic
UST tipo 4	Engenheiro Elastic

1.1.1.1.8. A Ordem de Serviço é o mecanismo oficial de demanda e pactuação dos serviços. Considerando a complexidade do ambiente do CNJ, a impossibilidade de previsão exata de cada demanda e as contingências características das operações do órgão, havendo divergência de entendimento entre algum aspecto previsto nesse documento e a Ordem de Serviço, prevalecerá a última, como instrumento de pactuação de execução entre as partes;

1.1.1.1.9. Os serviços especializados podem ser acionados por item, entretanto os casos de uso deverão demandar uma cadeia de serviços, de acordo com as atividades que precisam ocorrer de forma correlatas.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 73

1.1.1.1.10. Os prazos apresentados são estimativas e correspondem à previsão máxima aceita para uma unidade de serviço, salvo se especificado doutra forma na Ordem de Serviço. É de responsabilidade da CONTRATADA assegurar quantitativo de pessoal, ou produtividade, ou características de equipe suficientes para entrega dos produtos nos prazos pactuados.

1.1.1.2. Os serviços constantes no Catálogo de Serviços estão detalhados abaixo:

1.1.1.3. **Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack**

1.1.1.3.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de arquitetura e Implantação em ambiente de infraestrutura estabelecido em estrutura escalável necessária para o uso adequado e eficiente do Elasticsearch e suas ferramentas, incluindo a entraga do cluster, nodes e política de backup, utilizando melhores práticas e metodologias.

1.1.1.3.2. Entregáveis:

1.1.1.3.2.1. Documento de arquitetura:

1.1.1.3.2.2. Descrição geral do caso de uso definido;

1.1.1.3.2.3. Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

1.1.1.3.2.4. Lista das fontes de informação a serem consumidas pelo Elastic Stack;

1.1.1.3.2.5. Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

1.1.1.3.2.6. Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

1.1.1.3.2.7. Plano de monitoramento, backup e seguraça.

1.1.1.3.3. Relatório de implantação:

1.1.1.3.3.1. Lista dos módulos configurados;

1.1.1.3.3.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

1.1.1.3.3.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster;

1.1.1.3.3.4. Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

1.1.1.3.3.5. Diagrama de arquitetura configurada;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 74

1.1.1.3.4. Arquivo JSON contend informações do Cluster;

1.1.1.3.5. Arquivo JSON contend informações dos Nodes;

1.1.1.3.6. Ambiente criado e configurado.

1.1.1.3.7. Prazo máximo de entrega: 30 dias úteis.

1.1.1.4. **Elaborar modelo prático de exemplo**

1.1.1.4.1. Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um modelo prático que servirá como exemplo de implantação de um ambiente Elastic Stack, conceituando melhores práticas e metodologias, em um ambiente não produtivo com no máximo 15% do resultado total.

1.1.1.4.1.1. Esta demanda compreende novos projetos, os quais serão solicitados e testados através de uma espécie de avaliação, realizados através desse item, visando averiguar se a solução está aderente aos requisitos pretendidos no novo caso de uso.

1.1.1.4.1.1.1. Trata-se de um serviço com escopo reduzido.

1.1.1.4.1.2. Quando uma nova demanda realizada através desse modelo de prático de exemplo é aprovada e o CNJ opte por implementar por completo, todos os serviços realizados com escopo reduzido não serão novamente realizados, o que garante que não sejam realizadas cobranças em duplicidade.

1.1.1.4.1.2.1. Nestes casos, o CNJ irá glosar junto a Ordem de Serviço correspondente, o valor total desse exemplo prático nos projetos que ele realmente faça na ferramenta com os demais itens pertinentes.

1.1.1.4.2. Entregáveis:

1.1.1.4.2.1. Relatório de implantação:

1.1.1.4.2.1.1. Lista dos módulos configurados;

1.1.1.4.2.1.2. Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

1.1.1.4.2.1.3. Tela contendo evidência de criação do Cluster, em formato eletrônico;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 75

1.1.1.4.2.1.4.Tela contendo evidência de criação dos Nodes, em formato eletrônico;

1.1.1.4.2.2.Arquivo JSON contendo informações do Cluster;

1.1.1.4.2.3.Arquivo JSON contendo informações dos Nodes;

1.1.1.4.2.4.Ambiente criado e configurado.

1.1.1.4.3.Prazo máximo de entrega: 12 dias úteis.

1.1.1.5.**Estruturar fonte de dados**

1.1.1.5.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Levantamento e estruturação de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

1.1.1.5.2.Entregáveis:

1.1.1.5.2.1.Relatório de estruturação de fonte de dados:

1.1.1.5.2.1.1.Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

1.1.1.5.2.1.2.Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;

1.1.1.5.2.2.Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

1.1.1.5.2.3.Arquivo JSON da criação e configuração do índice;

1.1.1.5.2.4.Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

1.1.1.5.3.Prazo máximo de entrega: 22 dias úteis

1.1.1.6.**Indexar e configurar dados via Logstash**

1.1.1.6.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação via Logstash.

1.1.1.6.2.Entregáveis:

1.1.1.6.2.1.Relatório de indexação em Logstash:

1.1.1.6.2.1.1.Lista e nomenclatura de índices criados;

1.1.1.6.2.1.2.Descrição da configuração do índice;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 76

1.1.1.6.2.1.3.Descrição da configuração de input;

1.1.1.6.2.1.4.Descrição da configuração de filters, quando houver;

1.1.1.6.2.1.5.Descrição da configuração de output;

1.1.1.6.2.1.6.Descriçao da configuração da automação da indexação em Logstash;

1.1.1.6.2.2.Arquivo JSON da configuração do Logstash.

1.1.1.6.3.Prazo máximo de entrega: 11 dias úteis

1.1.1.7.**Indexar e configurar dados via módulo Beats**

1.1.1.7.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e automação através de um módulo Beats: Filebeat; Metricbeat; Packetbeat; Heartbeat; Auditbeat; Winlogbeat; Functionbeat.

1.1.1.7.2.Entregáveis:

1.1.1.7.2.1.Relatório de indexação em modulo Beats:

1.1.1.7.2.1.1.Descrição geral da fonte de dados as ser configurada;

1.1.1.7.2.1.2.Definição do modulo a ser utilizado;

1.1.1.7.2.1.3.Descrição do retorno esperado;

1.1.1.7.2.1.4.Configuração do YAML para implantação do modulo;

1.1.1.7.2.1.5.Configuração do YAML para envio por Logstash, quando houver;

1.1.1.7.2.1.6.Descrição da configuração da automação da indexação em modulo Beats;

1.1.1.7.2.2.Arquivo JSON da configuração do modulo Beats.

1.1.1.7.3.Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis

1.1.1.8.**Indexar e configurar dados via API Elasticsearch**

1.1.1.8.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Indexação e configuração do índice Elasticsearch com a aplicação da arquitetura de shards e comunicação através de um cliente, via API REST Elasticsearch.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 77

1.1.1.8.2.Entregáveis:

1.1.1.8.2.1.Relatório de indexação em API Elasticsearch:

1.1.1.8.2.1.1.Lista e nomenclatura de índices criados;

1.1.1.8.2.1.2.Descrição da query Elasticsearch definida para indexação;

1.1.1.8.2.1.3.Descrição da configuração da automação da indexação em API Elasticsearch;

1.1.1.8.2.2.Arquivo JSON da query Elasticsearch de indexação.

1.1.1.8.3.Prazo máximo de entrega: 14 dias úteis

1.1.1.8.4.Observação: Entende-se por "cliente" uma plataforma de serviço externo, que permite realizar integração ao Elasticsearch, via API REST, como por exemplo, um serviço *web* (*Web service*).

1.1.1.9.**Produzir elementos de painel Kibana**

1.1.1.9.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.

1.1.1.9.2.Entregáveis:

1.1.1.9.2.1.Relatório de painel Kibana

1.1.1.9.2.1.1.Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.9.2.1.2.Queries configuradas para painel Kibana;

1.1.1.9.2.1.3.Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

1.1.1.9.2.2.Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

1.1.1.9.2.3.Arquivo PDF do painel Kibana.

1.1.1.9.3.Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis

1.1.1.9.4.Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu "Visualize" do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada;

1.1.1.10.**Produzir painel Canvas**

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 78

1.1.1.10.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

1.1.1.10.2.Entregáveis:

1.1.1.10.2.1.Relatório de painel Canvas

1.1.1.10.2.1.1.Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.10.2.1.2.Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

1.1.1.10.2.1.3.Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

1.1.1.10.2.2.Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

1.1.1.10.2.3.Arquivo PDF do painel Canvas.

1.1.1.10.3.Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

1.1.1.10.4.Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em “Add element” do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregada, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou caixa de pesquisa , desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada;

1.1.1.11.Produzir mapa geoespacial em Kibana

1.1.1.11.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nivel de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

1.1.1.11.2.Entregáveis:

1.1.1.11.2.1.Relatório de mapa geoespacial

1.1.1.11.2.1.1.Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.11.2.1.2.Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

1.1.1.11.2.1.3.Camada geoespacial elaborada;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 79

1.1.1.11.2.2.Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

1.1.1.11.2.3.Arquivo PDF do mapa geoespacial.

1.1.1.11.3.Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis.

1.1.1.12.Desenvolver query Elasticsearch

1.1.1.12.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Desenvolvimento de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

1.1.1.12.2.Entregáveis:

1.1.1.12.2.1.Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch:

1.1.1.12.2.1.1.Descrição geral dos requisitos de busca;

1.1.1.12.2.1.2.Descrição da consulta de busca implementada;

1.1.1.12.2.1.3.Descrição do retorno esperado;

1.1.1.12.2.2.Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

1.1.1.12.3.Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.

1.1.1.13.Configurar módulo Elastic Security

1.1.1.13.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo.

1.1.1.13.2.Entregáveis:

1.1.1.13.2.1.Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Secutiry:

1.1.1.13.2.1.1.Descrição do objetivo da implantação do modulo Elastic Security para o caso de uso específico;

1.1.1.13.2.1.2.Descrição da configuração Elastic Security;

1.1.1.13.2.2.Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 80

1.1.1.13.2.3.Arquivo JSON de criação de usuários.

1.1.1.13.3.Prazo máximo de entrega: 6 dias úteis.

1.1.1.14.Elaborar tarefa de Machine Learning

1.1.1.14.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

1.1.1.14.2.Entregáveis:

1.1.1.14.2.1.Relatório de implantação de tarefa Machine Learning

1.1.1.14.2.1.1.Descrição do objetivo da implantação de uma terefa Machine Learning para o caso de uso específico

1.1.1.14.2.1.2.Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning

1.1.1.14.2.1.3.Descrição das configurações avançadas, quando houver;

1.1.1.14.2.1.4.Tela contendo evidência de criação da tarefa, em formato eletrônico;

1.1.1.14.2.2.Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

1.1.1.14.3.Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis

1.1.1.14.4.Observação: O serviço depende da implantação de um nó dedicado Machine Learning, que deverá ser previsto no caso de uso, no documento de arquitetura.

1.1.1.15.Elaborar módulo de relacionamento Graph

1.1.1.15.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

1.1.1.15.2.Entregáveis:

1.1.1.15.2.1.Relatório de relacionamento Graph

1.1.1.15.2.1.1.Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph

1.1.1.15.2.1.2.Descrição do relacionamento elaborado e suas vertices;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 81

1.1.1.15.2.1.3.Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

1.1.1.15.2.2.Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

1.1.1.15.3.Prazo máximo de entrega: 7 dias úteis

1.1.1.15.4.Observação: Um modulo *Graph* corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado as vertices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.

1.1.1.16.Configurar módulo de Alerta

1.1.1.16.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Elaboração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

1.1.1.16.2.Entregáveis:

1.1.1.16.2.1.Relatório de relação de alerta:

1.1.1.16.2.1.1.Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

1.1.1.16.2.1.2.Descrição da configuração do alerta;

1.1.1.16.2.1.3.Descrição da ação de saída do alerta;

1.1.1.16.2.2.Arquivo JSON contendo cosulta de alerta avançado, quando houver;

1.1.1.16.2.3.Arquivo de email, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

1.1.1.16.3.Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis

1.1.1.17.Refatoração de arquitetura implantada

1.1.1.17.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Reformatação de uma implantação Elastic Stack já existente para a readequação de arquitetura para atender demandas não previstas anteriormente.

1.1.1.17.2.Entregáveis:

1.1.1.17.2.1.Documento de arquitetura:

1.1.1.17.2.1.1.Descrição geral do caso de uso definido;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 82

1.1.1.17.2.1.2.Lista das tecnologias envolvidas para implantação da arquitetura;

1.1.1.17.2.1.3.Lista das fontes de informação a serem consumidas pelo Elastic Stack;

1.1.1.17.2.1.4.Estimativa de cluster, nodes e shards necessários;

1.1.1.17.2.1.5.Especificação de recurso de hardware para arquitetura do cluster;

1.1.1.17.2.1.6.Plano de monitoramento, backup e segurança.

1.1.1.17.2.2.Relatório de implantação:

1.1.1.17.2.2.1.Lista dos módulos configurados;

1.1.1.17.2.2.2.Descrição da configuração e apontamentos de cada modulo;

1.1.1.17.2.2.3.Tela contendo evidência de criação do Cluster;

1.1.1.17.2.2.4.Tela contendo evidência de criação dos Nodes;

1.1.1.17.2.2.5.Diagrama de arquitetura configurada;

1.1.1.17.2.3.Arquivo JSON contend informações do Cluster;

1.1.1.17.2.4.Arquivo JSON contend informações dos Nodes;

1.1.1.17.2.5.Ambiente criado e configurado

1.1.1.17.3.Prazo máximo de entrega: 10 dias úteis

1.1.1.18.Alterar estruturação de fonte de dados

1.1.1.18.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma origem da fonte de informação, respectivos campos e tipo de dado, em até no máximo 10 correlacionamentos, a serem indexados, com mapeamento, criação e configuração do índice Elasticsearch e com a aplicação da arquitetura de shards.

1.1.1.18.2.Entregáveis:

1.1.1.18.2.1.Relatório de estruturação de fonte de dados atualizado:

1.1.1.18.2.1.1.Lista de informações ou sistemas de origem dos dados;

1.1.1.18.2.1.2. Lista e nomenclatura de campos e seus tipos;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 83

1.1.1.18.2.2.Arquivo JSON do mapping Elasticsearch;

1.1.1.18.2.3.Arquivo SQL de consulta elaborado, quando houver.

1.1.1.18.3.Prazo máximo de entrega: 5 dias úteis

1.1.1.18.4.Observação: Tratam-se de correlacionamentos quando existir associações entre as informações da fonte de origem, utilizando de instruções de junção para recuperação de dados, com o objetivo de se criar relacionamentos entre as informações.

1.1.1.19.Alterar elementos de painel Kibana

1.1.1.19.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico de painel Kibana para cada tipo de dado indexado.

1.1.1.19.2.Entregáveis:

1.1.1.19.2.1.Relatório de painel Kibana atualizado

1.1.1.19.2.1.1.Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.19.2.1.2.Queries configuradas para painel Kibana;

1.1.1.19.2.1.3.Elementos dinâmicos de painel Kibana elaborado;

1.1.1.19.2.2.Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Kibana;

1.1.1.19.2.3.Arquivo PDF do painel Kibana.

1.1.1.19.3.Prazo máximo de entrega: 1 dia útil

1.1.1.19.4.Observação: Um elemento dinâmico de painel Kibana corresponde a qualquer elemento disponível no menu “Visualize” do Kibana que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

1.1.1.20.Alterar painel Canvas

1.1.1.20.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de um elemento dinâmico e expressão de painel Canvas para apresentação dinâmica dos dados.

1.1.1.20.2.Entregáveis:

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 84

1.1.1.20.2.1.Relatório de painel Canvas atualizado

1.1.1.20.2.1.1.Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.20.2.1.2.Queries configuradas para painel Canvas, quando houver;

1.1.1.20.2.1.3.Elementos dinâmicos de painel Canvas elaborado;

1.1.1.20.2.2.Arquivo JSON contendo todos os elementos de painel Canvas;

1.1.1.20.2.3.Arquivo PDF do painel Canvas.

1.1.1.20.3.Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis

1.1.1.20.4.Observação: Um elemento dinâmico de painel Canvas corresponde a qualquer elemento disponível em “Add element” do Canvas que seja elaborado através de um cálculo de métrica agregado, incluindo o desenvolvimento de um novo elemento ou Caixa de pesquisa, desde que tecnicamente viáveis dentro da versão instalada.

1.1.1.21.Alterar mapa geoespacial em Kibana

1.1.1.21.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma camada de dados geoespaciais, localizações customizadas, vetores de camadas detalhadas, com funções de zoom para o menor nivel de granularidade proporcionando maior detalhamento e interação do dado geoespacial.

1.1.1.21.2.Entregáveis:

1.1.1.21.2.1.Relatório de mapa geoespacial atualizado:

1.1.1.21.2.1.1.Lista e nomenclatura de índices configurados;

1.1.1.21.2.1.2.Queries configuradas para camada geoespacial, quando houver;

1.1.1.21.2.1.3.Camada geoespacial elaborado;

1.1.1.21.2.2.Arquivo JSON contendo todas as camadas geoespaciais elaboradas;

1.1.1.21.2.3.Arquivo PDF do mapa geoespacial.

1.1.1.21.3.Prazo máximo de entrega: 2 dias úteis

1.1.1.22.Alterar query Elasticsearch

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 85

1.1.1.22.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma consulta em query DSL Elasticsearch no índice, via API RESTful, para integração de linguagens de programação com o Elasticsearch.

1.1.1.22.2.Entregáveis:

1.1.1.22.2.1.Relatório de desenvolvimento de consulta Elasticsearch atualizado:

1.1.1.22.2.1.1.Descrição geral dos requisitos de busca;

1.1.1.22.2.1.2.Descrição da consulta de busca implementada;

1.1.1.22.2.1.3.Descrição do retorno esperado;

1.1.1.22.2.2.Arquivo JSON contendo todas as consultas Elasticsearch desenvolvidas.

1.1.1.22.3.Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

1.1.1.23.Alterar módulo Elastic Security

1.1.1.23.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de uma regra de acesso do módulo Elastic Security para o acesso de usuário ao Elasticsearch via API e Kibana através da interface de usuário, com a configuração de restrição de acesso ao cluster, ao índice, ao documento e ao campo.

1.1.1.23.2.Entregáveis:

1.1.1.23.2.1.Relatório de configuração de regra de acesso Elastic Secutiry atualizado:

1.1.1.23.2.1.1.Descrição do objetivo da implantação do modulo Elastic Security para o caso de uso específico;

1.1.1.23.2.1.2.Descrição da configuração Elastic Security;

1.1.1.23.2.2.Arquivo JSON de criação de regra de acesso Elastic Security;

1.1.1.23.2.3.Arquivo JSON de criação de usuários.

1.1.1.23.3.Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis

1.1.1.24.Alterar tarefa de Machine Learning

1.1.1.24.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma tarefa de Machine Learning para detecção de

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 86

anomalias. O serviço depende da implantação de um nó de Machine Learning, previsto no documento de arquitetura.

1.1.1.24.2.Entregáveis:

1.1.1.24.2.1.Relatório de implantação de tarefa Machine Learning atualizado:

1.1.1.24.2.1.1.Descrição do objetivo da implantação de uma terefa Machine Learning para o caso de uso específico

1.1.1.24.2.1.2.Descrição das configurações de métricas para a tarefa Machine Learning

1.1.1.24.2.1.3.Descrição das configurações avançadas, quando houver;

1.1.1.24.2.1.4.Tela contendo evidência de criação da tarefa, em formato eletrônico;

1.1.1.24.2.2.Arquivo JSON de configurações avançadas, quando houver.

1.1.1.24.3.Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis

1.1.1.25.Alterar módulo de relacionamento Graph

1.1.1.25.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração de relacionamentos e conexões de dados para um módulo Graph, contendo quantas vértices necessárias.

1.1.1.25.2.Entregáveis:

1.1.1.25.2.1.Relatório de relacionamento Graph atualizado:

1.1.1.25.2.1.1.Descrição do objetivo de elaboração de relacionamento Graph

1.1.1.25.2.1.2.Descrição do relacionamento elaborado e suas vertices;

1.1.1.25.2.1.3.Tela contendo evidência de criação do relacionamento Graph, em formato eletrônico;

1.1.1.25.2.2.Arquivo JSON contendo consulta de relacionamento Graph.

1.1.1.25.3.Prazo máximo de entrega: 4 dias úteis

1.1.1.25.4.Observação: Um modulo *Graph* corresponde a uma área de trabalho salva, onde é gerado e configurado as vertices dos relacionamentos entre os dados indexados ao Elasticsearch.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 87

1.1.1.26.Alterar módulo de Alerta

1.1.1.26.1.Definição do produto esperado para um caso de uso: Alteração e configuração de uma ação de alerta para o envio de email, escrita de log ou envio de mensagem em compatibilidade com plugin externo.

1.1.1.26.2.Entregáveis:

1.1.1.26.2.1.Relatório de relação de alerta:

1.1.1.26.2.1.1.Descrição do objetivo da elaboração do alerta;

1.1.1.26.2.1.2.Descrição da configuração do alerta;

1.1.1.26.2.1.3.Descrição da ação de saída do alerta;

1.1.1.26.2.2.Arquivo JSON contendo cosulta de alerta avançado, quando houver;

1.1.1.26.2.3.Arquivo de email, log ou mensagem de evidência de alerta, em formato eletrônico.

1.1.1.26.3.Prazo máximo de entrega: 3 dias úteis.

1.1.2. O catálogo será dividido em dois grupos:

1.1.2.1.Grupo A: O Grupo A tem por objetivo a execução de um projeto Elastic Stack envolvendo todas as fases e variáveis. Nesse grupo que será planejado, mapeado, indexado e disponibilizada as informações e dados, assim como configurados os módulos complementares de acordo com o caso de uso. Em suma, será a etapa de construção do projeto.

1.1.2.2.Grupo B: o Grupo B foi destinado a alterações. Após finalizado um projeto podem surgir novas necessidade, com isso é necessário contemplar alterações dos projetos já realizados, sem a necessidade de iniciar do zero.

Grupo A

Serviços	**Justificativa**
Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack	Este serviço é necessário para planejar e implantar a correta arquitetura do projeto
Elaborar modelo prático de exemplo	Este serviço é necessário para, nos casos pertinentes, elaborar um modelo prático do projeto ainda em versão de exemplo para avaliar o uso da solução

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 88

Estruturar fonte de dados	Este serviço é necessário para identificar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto
Indexar e configurar dados via Logstash	Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Logstash
Indexar e configurar dados via módulo Beats	Este serviço é necessário para indexar os logs de forma acertada, como previsto no mapeamento, via componente Beats
Indexar e configurar dados via API Elasticsearch	Este serviço é necessário para indexar os dados de forma acertada, como previsto no mapeamento, via interface de programação de aplicação (API).
Produzir elementos de painel Kibana	Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana
Produzir painel Canvas	Este serviço é necessário para criação de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas
Produzir mapa geoespacial em Kibana	Este serviço é necessário para criação de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas
Desenvolver query Elasticsearch	Este serviço é necessário para desenvolver consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas
Configurar módulo Elastic Security	Este serviço é necessário para implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados
Elaborar tarefa de Machine Learning	Este serviço é necessário para criação de ações especificas que detectem anomalias temporais dos dados indexados
Elaborar módulo de relacionamento Graph	Este serviço é necessário para criação de apresentação da correlação dos dados indexados
Configurar módulo de Alerta	Este serviço é necessário para criação de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados
Refatoração de arquitetura implantada	Este serviço é necessário para reelaborar a arquitetura existente para aplicação de melhorias de escopo do projeto não previstos anteriormente

Grupo B

Serviços	**Justificativa**

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 89

Alterar estruturação de fonte de dados	Este serviço é necessário para alterar a origem da informação (dados) e gerar o mapeamento adequada para o projeto
Alterar elementos de painel Kibana	Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Kibana
Alterar painel Canvas	Este serviço é necessário para alteração de elementos visuais dinâmicos dos dados indexados, via módulo visualização do Canvas
Alterar mapa geoespacial em Kibana	Este serviço é necessário para alteração de camadas visuais de mapa a partir dos dados indexados, via módulo visualização do Mapas
Alterar query Elasticsearch	Este serviço é necessário para alterar consultas Elasticsearch a partir dos dados indexados, para consumo de aplicações externas.
Alterar módulo Elastic Security	Este serviço é necessário para alteração da implantação de recursos de segurança específicos de acesso aos dados indexados
Alterar tarefa de Machine Learning	Este serviço é necessário para alteração de ações especificas que detectem anomalias temporais dos dados indexados
Alterar módulo de relacionamento Graph	Este serviço é necessário para alteração de apresentação da correlação dos dados indexados
Alterar módulo de Alerta	Este serviço é necessário para alteração de uma ação de alerta personalizado a partir dos dados indexados

1.1.3. Poderão ser incluídos novos serviços ou excluídos outros serviços, desde que apuradas as suas necessidades no decorrer da execução.

1.1.4. Caso o serviço executado pela contratada tenha uma alteração realizada por outrem, será dissolvida a garantia de funcionamento do item produzido.

2. Equipe

2.1. Formação da equipe

2.1.1. A equipe será formada por 04 profissionais previstos, de diferentes níveis de especializações, os quais deverão ter a formação necessária para desempenho da função e que em conjunto, são capazes de atender a todas as demandas possíveis que surgirem no decorrer da execução contratual.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 90

2.1.2. Nenhum será previsto como posto fixo, tendo todas as suas atividades relacionadas ao catálogo que será elaborado.

2.1.3. Os profissionais necessários serão definidos no próximo tópico.

2.2. Profissionais necessários e a justificativa da necessidade

2.2.1. Para o atendimento pleno à todas as necessidades, a contratação deverá contar com os profissionais abaixo:

2.2.1.1. Todos os profissionais listados foram definidos de acordo com a sua formação e níveis de conhecimento tanto da ferramenta quanto dos casos de negócio. Todos os profissionais citados possuem correlação aos serviços a serem realizados.

2.2.1.2. Junto ao catálogo, inserimos os profissionais necessários para cada tipo de atividade, que em conjunto foram o serviço demandado.

2.2.2. Se no decorrer da execução for constatada a necessidade de outros tipos de serviços técnicos especializados, o catálogo poderá ser revisto, se adaptando a nova necessidade, obedecendo as unidades de medida já constantes do projeto.

2.3. Qualificação Técnica (experiência, formação e certificação)

2.3.1. Profissionais:

Profissional:	Gestor de Projetos
Certificação	-
Experiência Mínima	1 ano em gerenciamento de projetos
Salário de Mercado	R$ 10.500,00

2.3.2.2

Profissional:	Analista de Requisitos
Certificação	-
Experiência Mínima	1 ano em análise de projetos
Salário Mercado	R$ 8.000,00

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 91

Profissional:	Engenheiro Elastic
Certificação	Elastic Certified Engineer – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic
Salário Mercado	R$ 13.000,00

Profissional:	Especialista Elastic
Capacitação	Engineer I e II – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic
Salário Mercado	R$ 11.000,00

Profissional:	Cientista de Dados
Capacitação	Engineer I e II – Oficial Elastic
Experiência Mínima	1 ano em tecnologia Elastic + Administração de Banco de Dados
Salário Mercado	R$ 12.500,00

2.4. Produtividade Mínima

2.4.1. O modelo de contratação por demanda, exige que somente serviços solicitados sejam executados, desde que esteja previamente no catálogo de serviços e vinculado tanto à um entregável (produto) quanto a aferição de uma qualidade mínima exigida.

2.4.2. Para que houvesse uma produtividade mínima, o modelo de contratação deveria se assemelhar a atendimentos cujo volume fosse considerável, o que não é o caso.

2.4.3. Assim, não há definição de produtividade mínima, existindo apenas qualidades mínimas exigidas através dos NSE definidos neste estudo.

3. Cronologia de Execução

3.1. A cronologia de execução dos serviços (rotinas), será de acordo com as demandas que surgirem no decorrer do contrato.

3.2. Alguns serviços serão periódicos por envolverem rotinas preventivas e não corretivas.

3.3. A equipe estudou o objeto e o cenário atual do CNJ e chegou à conclusão que os serviços definidos neste estudo devem se orientar de acordo com as previsões constantes do catálogo de serviços.

3.4. Abaixo, consta a justificativa para cada previsão de serviços, de acordo com as quantidades definidas no catálogo:

Grupo	Serviços	Justificativa da previsão
Grupo A	Planejar e implantar arquitetura escalável de cluster e nodes em Elastic Stack	Para contemplar a necessidade de desenvolver os projetos mencionados nesse ETP com a possibilidade de crescimento, durante a vigência do contrato
	Elaborar modelo prático de exemplo	Para contemplar a realização de, em média, um modelo prático no mês durante a vigência do contrato
	Estruturar fonte de dados	Para contemplar a estruturação de dados dos projetos planejados, visto que podem ter diferentes fontes de dados
	Indexar e configurar dados via Logstash	Para contemplar a indexação, via Logstash, da gama de projetos que serão inseridos na solução.
	Indexar e configurar dados via módulo Beats	Para contemplar as múltiplas indexações dos projetos que trabalharão com Logs e métricas.
	Indexar e configurar dados via API Elasticsearch	Para contemplar as indexações que serão integradas sobre assuntos e fontes externas ao CNJ
	Produzir elementos de painel Kibana	Para contemplar a produção de, em média, três painéis Kibana contendo um número satisfatório de elementos para a ideal tomada de decisão, relacionado aos projetos previstos.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 93

	Produzir painel Canvas	Para contemplar a produção de, em média, um painel Canvas contendo um número satisfatório de elementos para a ideal tomada de decisão, relacionado aos projetos previstos.
	Produzir mapa geoespacial em Kibana	Para contemplar a produção de camadas geoespaciais para os projetos previstos
	Desenvolver query Elasticsearch	Para contemplar a necessidade de, a partir dos dados indexados, a produção de consultas para disponibilização das informações necessárias os demais projetos do CNJ que não estão previstos
	Configurar módulo Elastic Security	Para contemplar a criação de diferentes perfis de acesso que terão permissão de específica nos dados e painéis produzidos.
	Elaborar tarefa de Machine Learning	Para contemplar a criação de tarefas de análise não supervisionada de anomalias temporais necessárias para acompanhamento dos dados dos projetos previstos.
	Elaborar módulo de relacionamento Graph	Para contemplar a criação de módulos de relacionamentos entre as informações e dados indexados dos projetos previstos.
	Configurar módulo de Alerta	Para contemplar a criação e configuração de uma ação de alerta para acompanhamentos de dados dos projetos previstos
	Refatoração de arquitetura implantada	Para contempla, em média, duas refatorações da arquitetura dos projetos previstos, levando em consideração os possíveis crescimentos e mudança de escopo dos mesmos.
Grupo B	Alterar estrutura de fonte de dados	Para contemplar a alteração da estruturação de dados dos projetos planejados, visto que podem ter diferentes fontes de dados
	Alterar elementos de painel Kibana	Para contemplar a alteração de, em média, metade dos painéis Kibana contendo um número satisfatório de elementos para a ideal tomada de decisão, relacionado aos projetos previstos.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 94

	Alterar painel Canvas	Para contemplar a alteração de, em média, metade dos painéis Canvas criados contendo um número satisfatório de elementos para a ideal tomada de decisão, relacionado aos projetos previstos.
	Alterar mapa geoespacial em Kibana	Para contemplar a alteração de camadas geoespaciais para os projetos previstos
	Alterar query Elasticsearch	Para contemplar a necessidade de, a partir dos dados indexados, a alteração de consultas para disponibilização das informações necessárias os demais projetos do CNJ que não estão previstos
	Alterar módulo Elastic Security	Para contemplar a alteração de diferentes perfis de acesso que terão permissão de específica nos dados e painéis produzidos.
	Alterar tarefa de Machine Learning	Para contemplar a alteração de tarefas de análise não supervisionada de anomalias temporais necessárias para acompanhamento dos dados dos projetos previstos.
	Alterar módulo de relacionamento Graph	Para contemplar a alteração de módulos de relacionamentos entre as informações e dados indexados dos projetos previstos.
	Alterar módulo de Alerta	Para contemplar a alteração de uma ação de alerta para acompanhamentos de dados dos projetos previstos

3.5. A cronologia definida poderá ser revista a qualquer momento, dependendo do surgimento das necessidades que embasem sua revisão e com acordo mútuo entre as partes.

4. Estimativa de consumo previsto de cada item

4.1. Após definir cronologia, realizamos um estudo de quantas vezes serão necessários cada um dos serviços técnicos especializados a serem contratados.

4.2. Tivemos por base o período de vigência contratual definido neste estudo, que é de 12 meses.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 95

4.3. Assim, tendo por base as rotinas e serviços levantados, elaboramos uma estimativa, que consta da tabela em anexo – Anexo V – Catálogo de Serviços.

5. Definição clara do esforço

5.1. Neste tópico, vinculamos os profissionais e os tempos necessários para realização dos serviços que irão compor o futuro catálogo de serviços.

5.2. Após avaliar projetos similares e obter informações, elaboramos uma estimativa prévia de duração de cada demanda.

5.3. Para uma maior segurança, solicitamos às empresas que solicitamos propostas (cotações de preços), que avaliassem estas durações e as validassem. Em caso de inviabilidade, que nos informe o tempo real de execução.

5.4. Estas informações são estimadas e não definitivas durante todo o decurso do futuro contrato. A equipe de fiscalização irá acompanhar a execução das primeiras demandas de cada serviço para atestar a duração ou propor ajustes nesses tempos, visando a perfeita conexão entre o esforço e a obtenção do resultado.

5.5. O resultado está contido também junto ao Anexo V – Catálogo de Serviços.

6. Vínculo entre a demanda e os produtos gerados, evidências ou entregáveis

6.1. Para que o acompanhamento da execução funcione perfeitamente, foram definidos produtos entregáveis ou evidências de execução de cada uma das atividades.

6.2. Nenhum serviço ou tarefa deverá ficar sem a devida comprovação.

6.3. Junto ao Anexo V – Catálogo de Serviços, consta o resultado dessa análise.

7. Níveis de Serviços Exigidos – NSE

7.1. Os níveis mínimos de serviços aqui descritos, não se referem exclusivamente aos serviços técnicos especializados. A equipe de planejamento se preocupou em definir ao menos um NSE para cada item ou subitem do objeto.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 96

7.2. Para a solução, foi definido:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
1	Fornecer a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Fornecimento	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Fornecimento	10 dias

7.3.

7.3.1. O prazo para fornecimento se inicia com o aceite por parte do preposto da futura contratada, junto à Ordem de Fornecimento.

7.3.2. A empresa deverá fornecer em prazo igual ou inferior ao máximo definido.

7.3.3. O atraso no fornecimento resultará em advertência, ou advertência e multa (em caso de reincidência), conforme estabelecido na cláusula de sanções.

7.3. Para a instalação e configuração, foi definido:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
1	Instalar e configurar a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Fornecimento	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço	10 dias

7.4.

7.4.1. O prazo para instalação e configuração se inicia com o aceite por parte do preposto da futura contratada.

7.4.2. A empresa deverá realizar a atividade em prazo igual ou inferior ao máximo definido.

7.4.3. O atraso na execução resultará em advertência, ou advertência e multa (em caso de reincidência), conforme estabelecido na cláusula de sanções.

7.4. Para garantia, foi definido:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
1	Iniciar a prestação da garantia, imediatamente após o aceite definitivo da instalação e configuração.	Imediatamente, sem a necessidade de emissão de Ordem de Serviço específica.	Imediato

7.5.

7.5.1.O prazo prestar a garantia da solução se inicia com o aceite definitivo da instalação e configuração, por parte do fiscal da contratante.

7.5.2.A empresa deverá iniciar a garantia de forma imediata.

7.5.3.A não prestação da garantia da solução resultará em advertência, ou advertência e multa (em caso de reincidência), conforme estabelecido na cláusula de sanções.

7.5. Para suporte técnico, foi definido:

Prioridade	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
Baixa	Dúvidas quanto ao funcionamento da solução ofertada. Aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou coloque em risco alguma solicitação.	Até 8 horas após a abertura do chamado	2 horas
Média	Dúvidas e explicações quanto ao funcionamento da solução, que interfira no seu funcionamento. São demandas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.	Até 4 horas após a abertura do chamado	1 hora
Alta	Compreende as demandas que interferem n funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis.	Até 1 horas após abertura do chamado	1 hora

7.5.1.O prazo se inicia imediatamente à abertura do chamado.

7.5.2. A empresa deverá iniciar o atendimento de acordo com a prioridade do chamado.

7.5.3. O não atendimento do chamado dentro dos prazos de início e máximo de atendimento, resultará em advertência, ou advertência e multa (em caso de reincidência), conforme estabelecido na cláusula de sanções.

7.6. Para Serviços Técnicos Especializados, foi definido:

7.6.1. As Ordens de Serviço terão sua qualidade medida a cada entrega dos produtos e conclusão das atividades previstas. Os seguintes critérios serão avaliados:

7.6.1.1. Cumprimento dos prazos definidos para as entregas dos produtos solicitados;

7.6.1.2. Inexistência de retrabalho;

7.6.1.3. Agilidade, cortesia e presteza dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

7.6.1.4. Efetividade das soluções apresentadas aos incidentes e problemas surgidos durante a execução dos trabalhos;

7.6.1.5. Produtos entregues redigidos de acordo com as regras atuais da Língua Portuguesa;

7.6.1.6. Atendimento às demais exigências contratuais pertinentes.

7.6.2. Cada Ordem de Serviço aberta será avaliada individualmente pelo Gestor do Contrato.

7.6.3. O serviço será considerado recebido provisoriamente pelo Gestor do Contrato quando forem entregues os produtos solicitados e atendidas as condições estabelecidas na Ordem de Serviço ou etapas dela especificadas.

7.6.4. O recebimento definitivo será emitido mensalmente após análise da prestação de serviço estabelecida nas Ordens de Serviços finalizadas no mês corrente, quando houver, e verificação do atendimento das demais condições contratuais pertinentes. O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, em até 5 (cincos) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal e seus anexos, sendo emitido pelo gestor ou comissão nomeada para esse fim.

7.6.5. O Gestor do Contrato emitirá a recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivas de recebimento do serviço prestado.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 99

7.6.5.1. A Contratada deverá promover as correções necessárias, conforme diretrizes a serem estabelecidas pelo Gestor do Contrato, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

7.6.6. Os recebimentos provisórios e definitivos descritos nesse item não excluem as responsabilidades civis e penais da contratada.

7.6.7. Os critérios de reajuste são:

7.6.7.1. Receber 100% dos valores devidos – se as demandas forem consideradas plenamente atendidas.

7.6.7.2. Receber 95% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 90% do total de demandas encerradas no mês anterior.

7.6.7.3. Receber 90% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 80% do total de demandas encerradas no mês anterior.

7.6.7.4. Receber 85% dos valores devidos – se as demandas atendidas representarem até 70% do total de demandas encerradas no mês anterior.

8. Critérios de Aceitação dos serviços

8.1. Todos os serviços e produtos vinculados ao objeto, terão seu recebimento provisório e definitivo emitidos pela equipe de planejamento.

8.2. Para cada um, foi definido um prazo máximo, a contar das Ordens de Serviço.

8.3. Será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, conforme cronograma definido neste artefato e estando de acordo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

8.4. No caso dos Serviços Técnicos Especializados, será emitido um Termo de Recebimento Provisório individual e o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado de forma única, tendo por base todas as Ordens de Serviços ou de Fornecimentos abertas e encerradas dentro do mês.

8.5. Em caso de não aderência às condições mínimas de aceite, a contratada deverá justificar os motivos que ensejaram a impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, cabendo ao CNJ acatar ou não a justificativa, procedendo os ajustes no pagamento devido, se necessário.

9. Acompanhamento da execução

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante do CNJ deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste artefato.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas neste instrumento.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 101

10. Catálogo de Serviços

10.1. O catálogo de serviços elaborado de acordo com as condições, critérios, prazos e definições dispostas neste artefato, encontra-se junto ao Anexo V anexado a este estudo.

11. Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.1.1. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

11.1.1.2. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

11.1.2. Multa de:

11.1.2.1. 0,1% por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

11.1.2.1.1. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze) sobre o valor das subscrições adjudicadas;

11.1.2.1.2. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação.

11.1.2.2. 2% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento limitado a cinco ocorrências por período;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 102

11.1.2.3.5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso de descumprimento para o início de atendimento presencial, limitado a cinco ocorrências por período;

11.1.2.4.5% sobre o valor total da nota fiscal do serviço prestado no mês, no caso da interrupção do atendimento do chamado ou não atendimento da demanda encaminhada sem notificação prévia à Contratante, , limitado a cinco ocorrências por período;

11.1.2.5.A reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao objeto, para as sanções acima, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

11.1.2.6.10% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e

11.1.2.7.20% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação.

11.1.3.Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;

11.1.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; e

11.1.5.As sanções de advertência, impedimento de licitar e inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa prevista.

12. Obrigações dos Agentes envolvidos na contratação, bem como das partes (Contratada e Contratante)

12.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

12.1.1.Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do CNJ no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

12.1.2.Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 103

12.1.3. Fiscal Demandante do Contrato: servidor representante da Área Demandante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

12.1.4. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

12.1.5. Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

12.1.6. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

13. Garantia Contratual

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar individualmente, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo contrato, comprovante de garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56, § 1º da Lei n° 8.666/93.

13.2. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 3 (três) meses após o término do contrato.

13.3. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

13.4. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 § 4.º, da Lei n.º 8.666/1993.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 104

13.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.7. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.7.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.7.2. Seguro-garantia;

13.7.3. Fiança bancária.

14. Equilíbrio econômico-financeiro

14.1. Nas prorrogações do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, poderá ser admitido o reequilíbrio econômico e financeiro da contratação, observadas as condições estabelecidas em contrato.

14.2. O preço consignado no Contrato, será reajustado no que couber, para mais ou para menos, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, desde que prorrogada a vigência do contrato, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observando o interregno de um ano contados da data da proposta.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

15. Desvinculação das Tecnologias empregadas para suportar processos de negócio vinculando órgãos às políticas de comercialização de empresas do segmento

15.1. Todas as especificações técnicas e especialmente tecnológicas, foram definidas tendo por base o atendimento às necessidades do CNJ.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 105

15.2. A opção pela contratação através de subscrição ou invés de licenciamento perpétuo, desvincula qualquer tipo de tecnologia empregada na realização dos serviços necessários.

15.3. Assim, independentemente da política de comercialização, a futura contratada ao manifestar interesse em participar do processo de contratação assume quaisquer riscos advindos das obrigações aqui assumidas em relação ao modelo de comercialização do fabricante.

16. Análise de continuidade da contratação com valores abusivos ou desarrazoados

16.1. Decorrido o prazo inicial da contratação e estando as partes manifestadamente interessadas na continuidade da avença, iniciará o processo d e prorrogação da vigência.

16.2. A equipe de fiscalização deverá solicitar o detalhamento da proposta por parte da contratada, com o intuito de avaliar as condições expostas e possíveis vinculações ao fabricante.

16.3. Esta análise levará em consideração possíveis valores desarrazoados, que deverão ser cotejados ao valor inicial da contratação.

Somente com um parecer positivo dessa análise, o processo terá continuidade. Em caso de negativa, a contratada deverá ser comunicada, podendo ela se manifestar e reapresentar uma nova proposta. Em caso de inviabilidade, deverão ser observadas as estratégias de continuidade da solução em caso de interrupção contratual.

5.5 Anexo V - Catálogo de Serviços

Planilha Excel do catálogo de serviços.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 107

5.6 Anexo VI – Critérios de Precificação e validação do projeto

Os valores máximos que o CNJ se dispõe a desembolsar para a referida contratação foram definidos em buscas realizadas conforme orientações constantes da IN 05/2014, do atual Ministério da Economia.

Como descrito neste artefato, realizamos buscas na tentativa de obter contratações semelhantes que nos permitiram balizar o estudo e os valores estimados.

A pesquisa de preços que serviu de base para definição dos valores máximos também foi responsável por validar o projeto, especialmente quanto a composição da UST visando uma maior transparência, bem como da definição do esforço para realização dos serviços constantes do catálogo de serviços.

Assim, quando do envio do Caderno de Cotação, solicitamos:

- Análise dos requisitos da contratação
- Oferta de proposta de preços para a contratação
- Preenchimento das planilhas de custos e formação de preços;
- Preenchimento dos percentuais de composição da UST; e
- Validação dos esforços para realização dos serviços.Os valores máximos que o CNJ se dispõe a desembolsar para a referida contratação foram definidos em buscas realizadas conforme orientações constantes da IN 05/2014, do atual Ministério da Economia.

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 108

5.7 Anexo VII – Modelo de Proposta

A partir do dimensionamento do objeto e da descrição dos serviços que devem ser disponibilizados, sugere-se que as empresas apresentem propostas em modelo sintético, conforme abaixo apresentado.

Item	Descrição		Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução					
2	Serviços Técnicos Especializados					
	2.1	Tipo 1				
	2.2	Tipo 2				
	2.3	Tipo 3				
	2.4	Tipo 4				

Estudos Preliminares - processo 06964/2019 (0783320) SEI 13700/2019 / pg. 109

5.8 Anexo VIII – Valores máximos aceitáveis

Os valores máximos aceitáveis que o CNJ se dispõe a pagar, obtidos por meio de cálculo da média das propostas apresentadas pelas empresas listadas no Anexo I deste Estudos, são:

Item	Descrição		Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Solução		Subscrição ECE	14	R$ 174.880,20	R$ 2.462.320,00
2	Serviços Técnicos Especializados					
	2.1	Tipo 1	UST	3097	R$ 348,31	R$ 1.165.320,58
	2.2	Tipo 2	UST	560	R$ 383,77	R$ 216.473,60
	2.3	Tipo 3	UST	7318	R$ 381,06	R$ 2.930.566,28
	2.4	Tipo 4	UST	1036	R$ 484,32	R$ 499.627,58

Considerando os valores acima listados, o valor máximo para esta contratação é de R$ 7.274.308,03.

Segue abaixo tabela contendo os valores das propostas apresentadas por cada empresa, para composição da média acima apresentada:

Cotações		Empresas					**Valor médio**
		Primora	SoftwareOne	BK Tecnologia	AsperTI	Semantix	
Subscrição	Qtd	14	14	14	14	14	
	Valor Unitário	R$ 165.000,00	R$ 170.000,00	R$ 181.000,00	R$ 172.900,00	R$ 190.500,00	R$ 175.880,00
	Valor Total	R$ 2.310.000,00	R$ 2.380.000,00	R$ 2.534.000,00	R$ 2.420.600,00	R$ 2.667.000,00	**R$ 2.462.320,00**
UST Tipo 1	Qtd	3097	3097	3097	3097	3097	
	Valor Unitário	R$ 344,00	R$ 484,80	R$ 351,00	R$ 342,20	R$ 359,37	R$ 376,27
	Valor Total	R$ 1.065.368,00	R$ 1.501.425,60	R$ 1.087.047,00	R$ 1.059.793,40	R$ 1.112.968,89	**R$ 1.165.320,58**
UST Tipo 2	Qtd	560	560	560	560	560	
	Valor Unitário	R$ 346,30	R$ 361,25	R$ 390,50	R$ 377,60	R$ 457,15	R$ 386,56
	Valor Total	R$ 193.928,00	R$ 202.300,00	R$ 218.680,00	R$ 211.456,00	R$ 256.004,00	**R$ 216.473,60**
UST Tipo 3	Qtd	7318	7318	7318	7318	7318	
	Valor Unitário	R$ 369,00	R$ 467,00	R$ 380,80	R$ 383,50	R$ 402,00	R$ 400,46
	Valor Total	R$ 2.700.342,00	R$ 3.417.506,00	R$ 2.786.694,40	R$ 2.806.453,00	R$ 2.941.836,00	**R$ 2.930.566,28**
UST Tipo 4	Qtd	1036	1036	1036	1036	1036	
	Valor Unitário	R$ 473,20	R$ 463,95	R$ 490,28	R$ 477,90	R$ 506,00	R$ 482,27
	Valor Total	R$ 490.235,20	R$ 480.652,20	R$ 507.930,08	R$ 495.104,40	R$ 524.216,00	**R$ 499.627,58**
Valor Global		**R$ 6.759.873,20**	**R$ 7.981.883,80**	**R$ 7.134.351,48**	**R$ 6.993.406,80**	**R$ 7.502.024,89**	**R$ 7.274.308,03**

PARECER - COAI

Assunto: Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado. **1º Parecer.**

Senhor Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação,

Vieram os autos ao Grupo Revisor para análise conforme disciplina o art. 2°, incisos I e II, da Portaria Diretoria-Geral n° 129, de 16 de abril de 2019 (0652197).

1. Em verificação preliminar, é possível constatar:

1.1. Cuida-se de contratação de itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico 41/2019 conforme consta do processo 06964/2019.

1.2. Como medida de racionalização e economia processual são considerados os artefatos elaborados para o referido processo (Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares).

1.2. O Termo de Referência (0783324) foi encaminhado para exame do Grupo Revisor conforme despacho 0783325.

É o necessário a relatar.

ANÁLISE E CONCLUSÃO

Por meio do despacho 0783325 a Equipe de Planejamento da Contratação de forma resumida descreve as alterações realizadas:

(...)

1. Trata-se do processo de contratação 06964/2019, relativo ao "Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado", que culminou na realização do Pregão Eletrônico 41/2019.
2. Após a realização do referido Pregão, o item 1 restou fracassado, **tendo em vista a inexistência de lances ofertados.**
3.
4. Considerando que a plataforma Elastic Cloud Enterprise e seu suporte técnico prevista no item 1 do referido processo de contratação é essencial no desenho da solução pretendida, faz-se necessário realizar as adequações necessárias para a realização de novo procedimento licitatório com o intuito de

efetivar a contratação do item fracassado.

5. Nesse contexto, verifica-se que os valores estimados no processo 06964/2019, para o item fracassado, **estavam incompatíveis com a realidade atual do mercado,** sendo necessário construir novo mapa de pesquisa de preços, com os ajustes necessários à compatibilização dos preços de mercado.

6. Tendo em vista a especificidade da solução pretendida pelo CNJ, não foi possível identificar contratações similares que contemplassem o item desejado. Desse modo, foi realizada nova pesquisa de mercado, composta pelas propostas de preço 0783321, 0783322 e 0783323. Salientamos que os artefatos DOD e Estudos Preliminares já foram aprovados pelo Diretor do DTI no processo 06964/2019.

7. Dessa forma, encaminhamos os autos para análise do grupo revisor e caso estejam de acordo, sugerimos o envio à Seção de Editais e Seção de Compras para as providências subsequentes.

Considerada a versão do documento elaborado pela equipe de planejamento, o Grupo Revisor recomenda: aprovação do Termo de Referência (documento 0783324), bem como o prosseguimento da instrução processual, de acordo com o §1º do art. 13 da Resolução n. 182/2013, com a remessa dos autos à Seção de Compras e Seção de Elaboração de Editais .

Por fim, participamos que o servidor **Antônio Cláudio Bulhões e Silva** usufrui de seu período de férias.

É o parecer.

Fabiano de Andrade Lima
Técnico Judiciário - Área Administrativa

De acordo,

Sidney Martins Pereira Arruda
Analista Judiciário - Análise de Sistemas

Silvino César Silveira
Técnico Judiciário - Área Administrativa

Leandro Mesquita Galvão
Analista Judiciário - Análise de Sistemas

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ANDRADE LIMA**, **COORDENADOR - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA**, em 28/11/2019, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SILVINO CÉSAR SILVEIRA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 28/11/2019, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY MARTINS PEREIRA ARRUDA**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 28/11/2019, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MESQUITA GALVÃO**, **ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 29/11/2019, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0783562** e o código CRC **DDBA3FF2**.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 4
1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I) 4
1.2. Descrição detalhada do objeto 4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II) 4
2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a) 4
2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d) 5
2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b) 6
2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e) 7
2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g) 7
2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c); 8
2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f) 9
2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k) 10
2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l) 11
3. DA LICITAÇÃO 11
3.1. Da Pretensão da Contratação 11
3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h) 11
3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i) 12
3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j) 12
3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j) 13
3.6. Critério técnico de aceitação das propostas 14
4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III) 14
4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1) 14
4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato 15
4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2) 16
4.4. Instrumentos formais de solicitação do objeto (Art. 18, § 3º, III, a, 3) 18
4.5. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4) 21
4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10) 22
4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6) 22

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7) 24
4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8) 25
4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9) 25
4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m) 25
4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m) 26
4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11) 27
4.14. Garantia Contratual (art. 56, Lei 8.666/1993) 29
5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV) 29
5.1. Requisitos Gerais da Contratação 29
5.2. Requisitos mínimos obrigatórios para os itens que compõem a solução 30
5.3. Da adoção de critérios visando impedir a dependência tecnológica 33
ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO 34

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise.

1.2. Descrição detalhada do objeto

Tabela 1 – Detalhamento do Objeto

Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14

Item 1 – Solução

Tendo em vista a evolução tecnológica em curso no Conselho Nacional de Justiça, a adoção de Soluções de alto valor agregado torna-se uma premissa essencial para a manutenção contínua da qualidade dos serviços prestados.

Para tanto e visando a criação de um ambiente tecnológico que disponibilize ao Conselho Nacional de Justiça a capacidade de otimizar a gestão dos dados e informações de todas as esferas da Justiça Brasileira, faz-se necessário a aquisição de subscrições da solução pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

O CNJ consolida diversas informações judiciais, administrativas e financeiras da Justiça em todas as suas esferas. Nesse contexto, as unidades (tribunais) precisam enviar os dados de todos os processos existentes e tramitados em sua estrutura.

Com esses dados o CNJ conseguirá ter maiores insumos para definições de políticas nacionais para o Judiciário, bem como dar transparência aos dados e fornecer informações de análise. Entretanto, os sistemas que recebem esses dados estão pulverizados e essa informação nem sempre vira conhecimento institucional.

Além dos pontos abordados acima, são também problemas atualmente enfrentados:

- As áreas não têm acesso direto às informações;
- Quando conseguem acesso, não existe a possibilidade de unificá-las e gerar relatórios úteis para a transformação da informação em conhecimento;
- De posse das informações (quando conseguem acessos), geram seus próprios relatórios sem qualquer padronização, através de planilhas alimentadas a partir de dados de sistemas não estruturados, obrigando a contabilizar tudo de forma manual;
- Problemas de acesso oneroso às bases de dados, que além de demorados, exigem um esforço grande que gera uma carga proveniente dos acessos aos sistemas; e
- Grande quantidade de informações duplicadas, que são replicadas em sistemas distintos e em resultados de buscas.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico "Tecnologia da Informação e Comunicação: Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação" do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria n° 167 de 15/12/2015[1].

2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ n° 211/2015, de 15 de dezembro de 2015[2], por meio do "Objetivo Estratégico 2 - Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas".

2.2.3. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria n° 85, de 8/7/2016[3], por meio do "OE4 -Estimular a

[1] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3048>
[2] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3052>
[3] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3166>

integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação".

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Disponibilizar um processo de busca de informações e dados armazenados no ambiente do CNJ de forma parametrizada;
- Padronizar os processos de pesquisa através do emprego de uma estrutura de alta disponibilidade totalmente escalável;
- Disponibilizar aos interessados, uma ferramenta de busca de alta performance transversal;
- Coletar e apresentar o registro de servidores;
- Reduzir o tempo necessário para obtenção de dados e informações;
- Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas;
- Reduzir a vulnerabilidade decorrente da necessidade de acesso direto a bancos de dados e repositórios para busca de informações;
- Possibilitar a busca ampla e irrestrita de textos, dados, termos, informações ou outras demandas, em qualquer solução, sistema, aplicação ou plataforma, através de acesso a todo e qualquer repositório de dados, seja documentos, logs, banco de dados, registros, códigos-fonte ou qualquer outro arquivo;
- Apresentar os dados analisados em visualizações para tomada de decisão gerencial;
- Possibilitar notificações parametrizadas dos dados estratégicos das aplicações.

Considerando os aspectos tecnológicos que permeiam o problema apresentado, busca-se uma solução que tenha as seguintes características:

- A solução ofertada deverá ser baseada em tecnologia opensource;
- A solução deve ser capaz de funcionar em multi-plataformas, diferentes distribuições Linux (Debian, RPM) CentOS, Oracle, RHEL, Ubuntu, Windows Server, e imagens de contêineres Docker;
- Acessar bancos de dados relacionais e não-relacionais, por meio de conectores JDBC, ODBC;

- Indexar de fontes como base de dados, documentos de texto, logs e métricas de servidores e aplicações e serviços web;
- Realizar busca textual e fonética com correção ortográfica e categorização de relevância dos resultados obtidos;
- Possuir módulo de segurança para definição de regras de acesso a documentos e a campos;
- Possuir comunicação criptografada;
- Ser integrado a serviços como Active Directory (AD) e protocolo de aplicação de acesso (LDAP);
- Ser de fácil escalabilidade de recursos de infraestrutura;
- Possibilidade de utilização de ferramentas de configurações como Puppet e Ansible;

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI n° 6964/2019.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 4 alternativas de solução:

a) Apache SOLR: plataforma de pesquisa não SQL, de código aberto, de lançamento aberto do projeto Apache Lucene. Seus principais recursos incluem pesquisa poderosa de texto completo, destaque de sucesso, pesquisa e análise facetada, análise de documento rica, pesquisa geoespacial, extensas API REST e SQL paralelo. Trata-se de uma solução de código aberto, entretanto;

b) Elastic Search: ferramenta para buscas de código aberto (opensource) que tem capacidade para tratar de grandes quantidades de dados em tempo real. É utilizado por empresas como Google, GitHub, Twitter, SoundCloud, Yelp e Foursquare, por exemplo. É uma tecnologia opensource para buscas. ElasticSearch é um open-source, amplamente distribuível, facilmente escalável, uma search engine

empresarial ou pessoal. Acessível através de uma API extensa e elaborada, ElasticSearch pode acionar pesquisas extremamente rápidas que suportam diversos tipos de integração.

c) SPLUNK: ferramenta de pesquisa e análise de logs de TI. É um software que permite que você indexe, pesquise, alerte e informe em tempo real, além de disponibilização a visualização histórica de dados de TI – dando uma maior visualização em toda a infra-estrutura de TI de uma localidade em tempo real.

d) Google Search Appliance: rastreia o conteúdo e cria um índice mestre de documentos. Os documentos do índice estão prontos para exibição instantânea sempre que um cliente ou funcionário digitar uma consulta de pesquisa. Ele pode indexar milhões de documentos e seus recursos de segurança fazem com que os usuários possam acessar apenas as informações que tenham permissão para visualizar.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que o Elastic Search apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.

2.5.3. Considerando o Elastic Search como solução mais vantajosa, efetuou-se pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no item 1.3.2 dos Estudos Preliminares:

a. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU): Edital 87/2018 (PE 13/2018);

b. Estado do Rio Grande do Sul: Edital 0249/2018

c. Ministério da Saúde: Edital 29/2017

Ademais, considerando a natureza pioneira desta aquisição, somada à falta de parâmetros de comparação relacionada à escassez de contratações similares na Administração Pública para o objeto pretendido, buscou-se no mercado propostas de preços de empresas que comercializam o produto, para fins de composição de preço estimado

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

EM TERMOS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

As especificações e detalhamentos dos resultados esperados irão proporcionar a contratação de uma solução voltada ao atendimento das necessidades definidas pela Área Solicitante.

Conforme especificado neste estudo, foram analisadas soluções capazes de atender às necessidades, concluindo-se por aquela que atende satisfatoriamente o propósito.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

Os requisitos de execução não passíveis de atendimento pela equipe de TI terão sua implementação realizada por técnicos capacitados, o que possibilita à equipe de TI dedicar-se também ao conhecimento de outras tecnologias.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS

Optou-se pelo desenho da contratação através de subscrições, o que aufere os mesmos resultados sem a necessidade de aquisição perpétua da ferramenta.

A contratação por subscrições não cria dependência tecnológica, logo, este benefício permite que ao longo do tempo e em caso de inexecuções, ela seja substituída por outra.

As condições técnicas de instalação da ferramenta no ambiente tecnológico do CNJ não caracterizam novos investimentos para adequações.

EM TERMOS FINANCEIROS

A escolha por subscrição ao invés de solução proprietária representa uma grande economia de investimentos frente à necessidade.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

Os itens previstos e suas respectivas quantidades e justificativas são:

Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total

1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14

Base de cálculos para o quantitativo definido

a) A Quantidade de subscrições tem por base principal o volume de dados e o tipo de caso de uso de todos os projetos que serão contemplados com a Tecnologia Elastic Stack e foram obtidos a partir de estudos realizados pelo CNJ. Esse dimensionamento correto garante a performance adequada. Esses números foram inclusive, validados pelo próprio fabricante após consulta formal de dimensionamento, tendo como premissa o volume de dados indicado pelo Conselho.

Definição das Unidades de Fornecimento

a)Para o item 1 – Solução: Subscrição.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. Por se tratar de aquisição de direito de uso (subscrição) de softwares da Elastic Stack, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia.

2.8.2. Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.9.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados no fornecimento das licenças. Contudo, há requisito legal no que se refere ao estabelecido no Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, que trata dos direitos de propriedade intelectual dos produtos gerados durante a vigência do Contrato.

3. DA LICITAÇÃO

3.1. Da Pretensão da Contratação

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise, conforme itens abaixo listados:

Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quanto ao enquadramento do objeto, temos que a solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º inc. XXXVI da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013:

> *"XXVI - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: composta por bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou"*

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do Parágrafo Único do art. 1° da Lei n° 10.520/2002, informamos que a despesa está classificada como bens e serviços comuns:

> *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Corrobora este entendimento o art. 14° da IN/SEGES/MPOG, consubstanciado por seu Parágrafo Único:

> *"Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.*
>
> *Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo."*

DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO (VER NATUREZA DO OBJETO)

De acordo com o art. 15° da IN/SEGES/MPOG, os serviços são classificados, quanto a sua natureza, como de caráter contínuo.

"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. O objeto não poderá ser parcelado. O objeto da contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, é fácil perceber que o item descrito possui características padronizadas e usuais, portanto é classificado como bem ou serviço comum.

3.4.2. Dessa forma, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, nos termos do art. 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520/02. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de "menor preço", conforme art. 2° caput do Decreto n° 10.024/2018, que regulamenta o art. 2° § 1° da Lei de Pregões.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei n° 8.666/1993[4], conforme abaixo:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

[4] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >.

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. Para fins de qualificação técnica, visando garantir o efetivo cumprimento da obrigação assumida pela contratada, a partir da comprovação de fornecimento anterior de produto compatível, exige-se Atestado de Capacidade, conforme abaixo:

a. Para o item 01 (solução): O Atestado de Capacidade Técnica do objeto “Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise”, compatível em características, quantidades e prazos. Para ampliar o rol de potenciais interessados, não será definido um quantitativo mínimo, devendo ser observada a pertinência e compatibilidade com o ambiente do CNJ descrito neste artefato.

3.6.2. O atestado deverá comprovar execução concluída ou decorrida um ano do início da execução, período de vigência do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.

3.6.3. A capacidade técnica constante do atestado e atinente ao objeto licitado, deverá ser se referir a serviços no âmbito de sua atividade econômica.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

a. Correio eletrônico (e-mail); e

b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. **Sobre as licenças – itens 1**:

a. O (s) produto (s) contratado (s) deverá (ão) ser entregue (s) ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), localizado no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600, no horário 8 às 18h, de segunda a sexta;

b. A contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da contratante;

c. Após assinatura do instrumento contratual, será agendada a reunião inicial para alinhamento da execução. Após isso, será emitida a Ordem de Serviço – OS, da solução, dando início às atividades relacionadas ao objeto.

d. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças adquiridas à contratante.

e. A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.

f. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada.

4.3.2. Forma de Execução:

4.3.3. Para o item 1, tem-se que:

a. A solução deverá ser fornecida no prazo, condições e quantidades especificadas neste Termo.

b. Será emitida Ordem de Serviço – OS específica para este item.

c. A instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta.

d. A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.

e. Para fins de garantia, não será necessária emissão de Ordem de Serviço.

f. O suporte técnico para este item consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados.

g. O suporte técnico é realizado pelo canal oficial do fabricante, com criticidade de início de atendimento em 1h, 4h ou 1 dia – conforme documentação oficial do fabricante.

4.3.4. Cronograma de execução:

Cronograma Físico Financeiro de Eventos				
Solução (item 01)				
01	Fornecimento da Solução	Até 10 dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço	-	Obs: Os requisitos de Infraestrutura devem estar disponibilizados pelo cliente
02	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-01	-	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
03	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-02	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
04	Emissão da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-03	-	-
05	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-04	-	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes
06	Pagamento da Nota Fiscal	Até 30 dias corridos, contados do ateste	100%	-

4.3.8. Para efeitos de definição dos prazos das contratações, o item 1 (serviço de fornecimento de subscrição) terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/1993.

4.3.9. Tal prazo foi estabelecido pela necessidade de se adquirir uma subscrição de software por um período mais adequado à realidade de projetos e programas estratégicos do Conselho que tem duração e expectativa de duração maior do que 12 meses. A plataforma Replicação Nacional, que poderá ter sua base de dados suportada pela solução pretendia, é fundamental para a definição de políticas do Conselho Nacional de Justiça, pois é responsável por obtenção de dados processuais de todo o Poder Judiciário e cuidará da extração automática dos dados existentes em outros sistemas, como o Justiça em Números, Módulo de Produtividade, Metas Nacionais (processuais) e outros sistemas com finalidade estatística. Dessa maneira, não há previsão alguma de extinção do produto, mas ao contrário, evolução e modernização. Considerando esses aspectos, contratações com vigências mais longas tendem a serem mais baratas, tanto ao se evitar o esforço para construção de novos processos de contratação, quanto ao se tornar economicamente mais viáveis para fornecedores.

4.3.10. Todas as demandas de suporte técnico serão formalizadas através de Ordem de Serviço – OS.

4.3.11. Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.

4.3.12. As demandas de suporte técnico serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, sendo:

a. BAIXA: são aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou que coloquem em risco alguma solicitação.

b. MÉDIA: são aquelas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.

c. ALTA: Compreende as demandas que interferem no funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis, tendo a opção, nesse caso, de uma intervenção inicial presencial.

4.3.13. Referências às Condições externas (do fabricante):

a. Todas as obrigações constantes do projeto que se referem à futura contratada serão de sua inteira responsabilidade, incluindo critérios, prazos, especificações e demais condições.

b. Tomando ciência de alguma previsão legal que remeta à condição externa (do fabricante), a CONTRATADA deverá comunicar ao CNJ para que se ajuste à condição.

c. A licitante deverá declarar que todas as exigências constantes deste projeto são passíveis de atendimento por ela, ou com auxílio do fabricante, mas desde que sob a responsabilidade da contratada.

4.3.14. Testes e Inspeções:

a. A critério do CNJ, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.

Termo de Referência - v2 (0787914) SEI 13700/2019 / pg. 134

b. As diligências se referem também à verificação das condições de fornecer os bens e serviços a serem contratados de acordo com a qualidade mínima exigida pelo CNJ e em conformidade com as especificações e definições deste estudo.

c. A futura contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.

4.3.15. Da inexistência de pagamentos de serviços de suporte técnico e de atualização de versões de forma retroativa:

a. O Suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o CNJ não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.

b. Quanto a atualização de versões de forma retroativa, o CNJ se reserva ao direito de não acatar esta exigência, haja vista a própria garantia contratada conferir esta condição.

c. A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à contratada a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.

d. Não é de responsabilidade do CNJ, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.

4.3.16. Da inexistência de cobranças de serviços de correção de erros

a. Da mesma forma prevista na atualização de versões, não é de responsabilidade do CNJ arcar com o custo da solução através de subscrições e ainda custear correções de erros, por existir uma garantia ativa e vigente.

b. Os valores pagos pela solução como um todo, já cobrem esta necessidade, sendo de responsabilidade do fabricante que fornece a solução, realizar investimentos nas correções de falhas e erros que ocorrem na solução de sua propriedade intelectual, devendo para tanto, fornecer sempre a versão mais atualizada e sem erros, falhas ou bugs.

4.3.17. Da inexistência de serviços agregados e de taxas e cobranças específicas para o seu devido reestabelecimento

a. Por se tratar de subscrição por tempo determinado, a contratação não possui possibilidade normal de suspender a execução, apenas se fato estranho ao contrato ocorrer.

b. Em caso de necessidade de reestabelecimento, o modelo de subscrição (software como serviço), não prevê pagamento retroativos visando seu reestabelecimento.

c. Caso sejam realizadas cobranças adicionais por conta dessa exigência, a contratação será encerrada e o CNJ deflagrará nova contratação.

d. Na composição do objeto, não foram realizadas contratações conjuntas de serviços agregados, visando uma maior transparência na contratação.

e. Assim, cada serviço contratado (instalação/configuração, garantia e suporte técnico), foram especificados como subitens da solução, não sendo definidos como itens apartados.

4.4. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.4.1. Para o item 1, fica definido:

Etapa	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
Entrega	Fornecer a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Serviço	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço	10 dias
Instalação e Configuração	Instalar e configurar a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Serviço	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço	10 dias
Garantia	Iniciar a prestação da garantia, imediatamente após o aceite definitivo da instalação e configuração.	Imediatamente após a entrega, sem a necessidade de emissão de Ordem de Serviço específica.	Imediato

Etapa	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento
Suporte técnico – demanda de classificação baixa	Dúvidas quanto ao funcionamento da solução ofertada. Aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou coloque em risco alguma solicitação.	Até 8 horas após a abertura do chamado	2 horas
Suporte técnico – demanda de classificação média	Dúvidas e explicações quanto ao funcionamento da solução, que interfira no seu funcionamento. São demandas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.	Até 4 horas após a abertura do chamado	1 hora
Suporte técnico – demanda de classificação alta	Compreende as demandas que interferem n funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis.	Até 1 horas após abertura do chamado	1 hora

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

a. Todos os serviços e produtos vinculados ao objeto, terão seu recebimento provisório e definitivo emitidos pela equipe de planejamento.

b. Para cada um, definiu-se um prazo máximo, a contar das Ordens de Fornecimento ou de Serviços.

c. Será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, conforme cronograma definido neste artefato e estando de acordo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

d. Em caso de não aderência às condições mínimas de aceite, a contratada deverá justificar os motivos que ensejaram a impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, cabendo ao CNJ acatar ou não a justificativa, procedendo os ajustes no pagamento devido, se necessário.

4.7.2. A avaliação de qualidade dos serviços prestados será realizada:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O representante do CNJ deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

c. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste artefato.

d. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

e. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

f. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

g. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

h. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas neste instrumento.

i. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7.3. Da vinculação entre os Níveis de Serviços Exigidos – NSE e as penalidades previstas:

a. Os NSE foram pensados tendo por base os critérios de qualidade e prazos exigidos ao perfeito funcionamento do objeto.

b. Seus descumprimentos podem ensejar sanções administrativas, nas condições previstas na cláusula que trata das penalizações.

c. Assim, todos os fornecimentos ou serviços prestados estão vinculados diretamente aos NSE e consequentemente, a sanções administrativas previstas no futuro contrato.

4.7.4. Compatibilidade de preços e níveis de serviços em comum acordo entre a revenda e o fabricante

a. A equipe de planejamento do CNJ elaborou o projeto criando exigências a serem cumpridas pela contratada.

b. Entretanto, dependendo da exigência, prazo ou condição, de determinado serviço ou necessidade deverá ser cumprido, independentemente de existir dependência da contratada em relação ao fabricante.

c. Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade à futura contratada por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e até sanções mais severas à contratada.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento ocorrerá de acordo com o cronograma de execução constante deste artefato.

4.8.2. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. Para valorização da contratação e ampliação do horizonte de conhecimentos tecnológicos da equipe de TI do CNJ, haverá a transferência de conhecimento entre a contratada e servidores indicados pela contratante.

4.9.2. Esta transferência de conhecimento é de grande valia para o enriquecimento do nível de conhecimento técnico da equipe de tecnologia da informação.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Os direitos autorais da solução ofertada são de propriedade do fabricante.

4.10.2. Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do contrato. Assim, os direitos de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do CNJ.

4.10.3. O CNJ será detentor dos direitos autorais, patrimoniais e imateriais dos produtos/serviços gerados durante a execução do Contrato.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.

4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.

4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993.

4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993.

4.12.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução dos objetos desta contratação.

4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n° 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.

4.12.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.12.6. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013.[5]

4.12.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.12.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros; e

4.12.10. Providenciar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo para cada profissional que vier a prestar os serviços nas dependências do CNJ, estabelecendo, no mínimo:

a. tratar, preservar, e respeitar as informações que me forem fornecidos pelo CNJ que estiver identificada como “Informação de acesso restrito”;

b. preservar o conteúdo das informações e materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c. não praticar quaisquer atos que possam afetar a confidencialidade ou a integridade das informações e materiais de acesso restrito; e

d. não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo informações de acesso restrito, salvo com autorização expressa da autoridade competente.

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

[5] Disponível em: < http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1814> Acessado em: 26 mar. 2019.

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

i. Multas por atraso na entrega das parcelas relevantes do objeto

a. 0,1% por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias de atraso;

i. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze) sobre o valor das subscrições adjudicadas;

ii. No caso de atraso injustificado na entrega dos objetos por prazo superior a 30 (trinta) dias, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação

ii. Multa após um determinado número de advertências;

a. A reincidência em mais de um mês do descumprimento dos níveis de serviço relacionados ao objeto, para as sanções acima, com a não aceitação do objeto pela Administração,

caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação

i. 5% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida; e
ii. 10% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total da obrigação.

iii. Multa de 10% sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total das obrigações assumidas.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.14. Garantia Contratual (art. 56, Lei 8.666/1993)

4.14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

As especificações técnicas e funcionais a serem atendidas pela solução a ser fornecida estão descritas adiante, conforme o tipo de usuário ou funcionalidade.

5.1. Requisitos Gerais da Contratação

5.1.1. A solução deve permitir o armazenamento e indexação de dados de diferentes fontes.

5.1.2. Ela deve ser capaz de realizar pesquisa estruturadas, não estruturadas, geográficas e métricas

5.1.3. Ela deve possibilitar pesquisas em repositórios de diferentes fabricantes de forma simultânea, como planilhas e bancos de dados.

5.1.4. Deve permitir a indexação inteligente de dados para otimizar a pesquisa.

5.1.5. Possuir facilidade na expansão da estrutura tecnológica na qual os dados estarão indexados.

5.1.6. Deve possibilitar o armazenamento e visualização dos dados com critérios de segurança e diferentes perfis de acesso.

5.1.7. Possua interação com linguagem de programação, como Java, Python, .Net, SQL e PHP.

5.1.8. Ser capaz de detectar anomalias de forma não supervisionada.

5.1.9. Possibilite o fácil gerenciamento e monitoramento da base tecnológica em que os dados serão indexados.

5.1.10. Possua critérios de backup.

5.1.11. Possibilite analisar e coletar formatos tradicionais de logs.

5.1.12. Ela deve ser capaz de realizar pesquisa estruturadas, não estruturadas, geográficas e métricas.

5.2. Requisitos mínimos obrigatórios

5.2.1. A solução a ser fornecida deverá ser capaz de:

a. Possuir um mecanismo distribuído de pesquisa:

i. Combinar diversos tipos de pesquisa textual e semântica, estruturado e não estruturado, realizar agregações, pesquisas geográficas e métricas dos dados.

b. Apresentar escalabilidade e resiliência para tratamento dos dados:

i. Facilidade em escalabilidade horizontal da arquitetura de infraestrutura lógica quando necessário.

c. Realizar consultas e análise a partir de uma base indexada na solução:

i. Não onerar serviços terceiros para a realização de buscas a fim de realizar as análises necessárias.

d. Possibilitar o enriquecimento de dados:

    i. Capacidade de processar os dados que serão indexados para a geração de novos campos, inclusão de dados, cálculo de métrica, a fim de enriquecer o dado existente.

e. Permitir criar critérios de Segurança e perfis de acesso:

    i. Criar regras de controle de acessos específicos aos dados indexados, a fim de implementar segurança a nível de acesso ao índice, ao documento e a uma informação específica de um documento já indexado.

f. Possibilitar a criação personalizada de Alertas:

    i. Recurso de detecção de alterações nos dados e geração de envio de notificações para alertas personalizados.

g. Permitir a identificação não supervisionada de anomalias:

    i. Recurso de detecções de anomalias atemporais dos dados indexados.

h. Possuir um Módulo para visualização e exploração dos dados:

    i. Possibilidade de geração de painéis para melhor visualização e navegação entre os dados e seus relacionamentos.

i. Permitir o monitoramento da estrutura onde os dados estarão armazenados:

    i. Recurso de monitoramento a fim de prover visibilidade e controle da saúde e desempenho do ambiente.

j. Ser capaz de, em casos específicos, ter visualização compartilhável em outras aplicações ou sites:

    i. Possibilidade de exportar e compartilhar painéis visuais com aplicações externas.

k. Possibilitar agregação de informações de logs:

    i. Centralizar logs de aplicações e métricas para melhor controle e gerência das informações geradas por aplicações e servidores.

l. Ser capaz de coletar dinamicamente dados de diferentes fontes:

i. Possibilitar a indexação de diversas fontes de dados de forma dinâmica e regularmente.

m. Ser capaz de disponibilizar o dado indexado por meio de uma interface de programação de aplicação (API):

i. Capacidade de fornecimento de acesso as informações por meio de uma interface que seja interpretável por qualquer linguagem de informação.

n. Possibilidade de visualizar vários índices como camadas exclusivas para consultas e criar correlações com todos os seus dados:

i. Capacidade de identificação de relacionamento entre os dados indexados, a fim de prover informações dos seus correlacionamentos.

o. Os subitens abaixo são obrigações da contratada e deverão fazer parte da solução a ser fornecida.

p. Instalação e Configuração - Compreende as atividades relativas a instalação de configuração inicial da solução

q. Caberá a contratada realizar a instalação e configuração inicial dos hosts de coordenação do cluster;

r. A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos hosts que serão responsáveis pela ingestão dos dados.

s. Após a instalação e configuração dos hosts de coordenação e ingestão dos dados, a contratada deverá instalar e configurar os hosts com regras de proxy, para a comunicação do cluster.

t. Garantia- Compreende atividades de funcionamento da subscrição durante sua vigência.

u. Garante a cobertura de falhas na aplicação.

v. Suporte técnico - Compreende atividades de apoio e suporte em relação à instalação da Tecnologia e configuração técnica básica do Software

w. Assistência ao desenvolvedor sobre o uso básico do Software

x. Garante a cobertura de versões mais recentes do produto

y. Acesso ao canal de suporte 24X7

z. Acesso de 8 perfis de contatos autorizados a acionar o suporte oficial

Termo de Referência - v2 (0787914) SEI 13700/2019 / pg. 147

aa. Acesso a patches de emergência, em casos necessários

bb. No caso de maior gravidade seja realizado um suporte presencial.

5.3. Da adoção de critérios visando impedir a dependência tecnológica

5.3.1. A equipe de Planejamento da Contratação também observou o mercado e as formas de comercialização desses tipos de produtos, visando impedir que o CNJ fique dependente de uma tecnologia.

a. Ao realizar as buscas, constatou-se que existem duas formas de desenvolvimento desse tipo de ferramenta:

i. Códigos Proprietários - produto criado por uma empresa que detém os direitos sobre o produto, e sua distribuição é feita mediante pagamento de licença de uso; e

ii. Opensource - código-fonte de um software, que pode ser adaptado para diferentes fins.

5.3.2. Os códigos proprietários exigem que toda a infraestrutura siga o modelo de comercialização do produto criado pelo fabricante, enquanto os opensource, são códigos livres, que são programas criados e gerenciados por várias comunidades de desenvolvedores espalhadas pelo mundo. Estas comunidades se comprometem a colaborar com o desenvolvimento, atualização e correção do software. Já o usuário tem a opção de utilizar o programa sem custos, conforme a licença de uso de cada um.

5.3.3. Assim, optou-se pelo modelo que não emprega tecnologia proprietária, devendo a solução a ser adquirida, seguir o modelo de desenvolvimento de software livre.

ANEXO A - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado em SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, em Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.° 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis

Termo de Referência - v2 (0787914) SEI 13700/2019 / pg. 150

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. **Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015..

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRANTANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação

PARECER - COAI

Assunto: Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise e serviço técnico especializado. **2º Parecer.**

Senhor Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação,

Vieram os autos ao Grupo Revisor para análise conforme disciplina o art. 2°, incisos I e II, da Portaria Diretoria-Geral n° 129, de 16 de abril de 2019 (0652197).

1. Em verificação preliminar, é possível constatar:

1.1. Cuida-se de contratação de itens que restaram fracassados no Pregão Eletrônico 41/2019 conforme consta do processo 06964/2019.

1.2. Após análise da Seção de Elaboração de Editais (0784475) foram recomendados ajustes e pedidos alguns esclarecimentos para tornar mais claro o descrito no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência ajustado (0787914) foi encaminhado para exame do Grupo Revisor conforme despacho 0787917.

É o necessário a relatar.

ANÁLISE E CONCLUSÃO

Por meio do despacho 0787917 a Equipe de Planejamento da Contratação de forma resumida descreve as alterações realizadas:

(...)

1. Item 2.1 - Complementado o disposto no Despacho DCOR 0783325, verificou-se que o mapa de preços estipulado no processo 06964/2019, para o item deserto, estava incompatível com a realidade atual do mercado, haja vista que, conforme abaixo explicitado, a composição de preços foi formulada a partir de uma expectativa de contratação com vigência para 12 meses, diferentemente do disposto no Termo de Referência e Edital, em que se previu um contrato de 24 meses.Durante o pregão, houve questionamento apresentado por três empresas que haviam encaminhado propostas para formulação do mapa de preços original, em que solicitavam esclarecimentos acerca da duração do contrato de subscrição do produto Elastic Cloud Enterprise, conforme abaixo: Empresa Primora: *Questionamos V. Senhoria se nossa interpretação está correta: Que os valores unitários para o ITEM 1 são anuais e, portanto, deverão ser demandados através*

de Ordem de Seviço, findo esse período, ainda que na vigência contratual de 24 meses; Que o quantitativo total de USTs é correspondente à demanda prevista anual, ainda que a vigência contratual seja de 24 meses. Empresa Asper: *No entanto, o Anexo II desse edital, em seu item A, apresenta tabela na qual consta o termo "valor unitário máximo admitido", que, em observância ao Anexo I do Edital - Termo de Referência, item 4.3.8, deve considerar prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o fornecimento do serviço de subscrição. Contudo, em análise detida sobre os valores existentes na tabela ora citada, verifica-se que são alusivos ao período anual de fornecimento desses serviços, de modo que os valores unitários carecem de ser multiplicados para obtenção do período desejado sob pena de inviabilizar as licitantes a fornecerem nos valores estimados, considerando tal período.* Empresa Semantix: *Por meio desta, solicitamos os seguintes esclarecimentos relativos ao processo de compra em referência: Com relação ao item 1 (serviço de fornecimento de subscrição Elastic Cloud Enterprise), nosso entendimento é que o contrato de fornecimento terá a duração de 24 meses. Entretanto, não identificamos a forma de pagamento desta subscrição, como por exemplo: dois pagamentos anuais, pagamento integral pelo período, etc. Quanto ao Grupo I (itens 2 a 5), gostaríamos de esclarecer qual é o local da entrega da prestação do serviço, se nas dependências do CNJ ou de maneira remota.* Da análise dos questionamentos apresentados, depreende-se que a formulação de preços originalmente realizada era coerente para um contrato de 12 meses, em detrimento do prazo de 24 meses apregoado. Para garantir maior segurança no processo de novo levantamento de preços, foi encaminhado requerimento para a empresa fabricante da solução (E-mail 0787912), em que se indagou sobre a lisura das propostas apresentadas, e acerca da possibilidade de caracterização de sobrepreço para a aquisição ora pretendida. Conforme resposta do próprio fabricante, tal possiblidade não deve ser considerada, conforme abaixo transcrito: *Dessa forma, apesar de não ter um documento público com uma transação envolvendo o modelo ECE (esse é o Primeiro edital que o solicita) e não poder compartilhar os preços praticados entre Elastic e suas revendas,* **posso afirmar que os custos apresentados como valores referência não seriam suficientes para comprar dois anos de subscrição do ECE considerando os custos supra mencionados.** Considerando a necessidade de aquisição do produto acima mencionado, e a partir das justificativas acima explicitadas, viu-se necessária a construção de novo mapa de pesquisa de preços, considerando propostas que contemplem o tempo pretendido de contrato (24 meses).

2. Item 2.4 – Termo de referência ajustado, conforme solicitado.

3. Item 2.5.3 - Termo de referência ajustado.

4. Item 2.6 (tópico "em termos de economicidade") - Tópico removido, conforme sugerido.

5. Item 2.6 (tópico "termos financeiros") – A justificativa apresentada no item 1 deste Despacho denota a razão do acréscimo de preço apresentado, haja vista que o tempo de vigência das subscrições foi majorado de 12 para 24 meses nas propostas apresentadas.

6. Item 3.3.1 – Vale notar que a decisão de parcelar ou não o objeto deve sempre estar devidamente justificada nos autos, cabendo ao agente público, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado. De acordo com o art. 14, § 2o, I, da Instrução Normativa SLTI/MP 4/2014, compete à equipe de planejamento da contratação avaliar a viabilidade de parcelamento da Solução de Tecnologia da Informação a ser contratada, em tantos itens quanto se comprovarem técnica e economicamente viáveis, justificando-se a decisão de parcelamento ou não da solução. A adjudicação por itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993 e da Súmula/TCU 247, quando o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, é obrigatória. *Súmula nº 247 TCU: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.* No caso desta contratação o tema foi adequadamente tratado por

ocasião dos estudos preliminares no processo principal 06964/2019: *3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II) O art. 23 § 1° da Lei n° 8.666/93 dispõe que: "§ 1° As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala." (grifo nosso)* **Diante do exposto, e considerada a natureza do objeto aqui tratado reafirma-se que para as 14 licenças não há que se cogitar em parcelamento, pois cuida-se de item único com obrigações acessórias que não podem ser prestadas por outras empresas que não a responsável pela comercialização (por exemplo garantia e instalação). Assim, nos parece justificado a inviabilidade de parcelamento.**

7. Item 3.4.2 – Termo de referência ajustado, conforme solicitado.
8. Item 3.6.1 – Item ajustado para expressar a motivação da necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica.
9. Item 4.3.9 – Redação ajustada.
10. Item 4.4.1 – Redação ajustada.
11. Item 4.6 – Itens 4.10.4 e 4.12.1 removidos.
12. Item 4.7.3 – Redação do item ajustada.
13. Item 4.12.12 – Item removido.
14. Item 5.2 – Redação do item ajustada.

Considerada a versão do documento elaborado pela equipe de planejamento, o Grupo Revisor recomenda: aprovação do Termo de Referência Revisado (documento 0787914), bem como o prosseguimento da instrução processual, de acordo com o §1º do art. 13 da Resolução n. 182/2013, com a remessa dos autos à Seção de Compras e Seção de Elaboração de Editais .

É o parecer.

Fabiano de Andrade Lima
Técnico Judiciário - Área Administrativa

De acordo,

Antônio Cláudio Bulhões e Silva
Técnico Judiciário - Área Administrativa

Sidney Martins Pereira Arruda
Analista Judiciário - Análise de Sistemas

Silvino César Silveira
Técnico Judiciário - Área Administrativa

Leandro Mesquita Galvão
Analista Judiciário - Análise de Sistemas

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO DE ANDRADE LIMA**,

COORDENADOR - COORDENADORIA DE ATENDIMENTO E INFRAESTRUTURA, em 05/12/2019, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY MARTINS PEREIRA ARRUDA**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, em 05/12/2019, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SILVINO CÉSAR SILVEIRA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 05/12/2019, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO MESQUITA GALVÃO**, **ANALISTA JUDICIÁRIO - APOIO ESPECIALIZADO - ANÁLISE DE SISTEMAS**, em 05/12/2019, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLAUDIO BULHÕES E SILVA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 05/12/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0788352** e o código CRC **A4E6C69D**.

Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO ELASTIC CLOUD ENTERPRISE COM GARANTIA, SUPORTE TÉCNICO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL.**

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data**: 05/02/2020**	Horário: **14h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico	**WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
Pregoeiro e Equipe de Apoio	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SAF/SUL, QUADRA 02, LOTE 05/06, ED. PREMIUM, BLOCO “E”, SALA 003 CEP: 70.070-600 Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013 e-mail: cpl@cnj.jus.br
Mensagem às licitantes	Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à aplicação de

	penalidades da empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos **e a quantidade mínima de pena a ser aplicada, às condutas vedadas que sejam identificadas nesta licitação, será de 1 (um) mês.** Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 01/2020, do tipo menor preço ou maior desconto, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **05/02/2020**, às **14h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 13700/2019, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 10.024/2019, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Fornecimento de subscrição Elastic Cloud Enterprise, com garantia, suporte técnico, instalação e configuração inicial, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério da Economia, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento do edital e o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e

presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

SEÇÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, mediante digitação de senha privativa, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital,** e os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.2. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”. Caso o número de caracteres seja insuficiente, deverá incluir descrição resumida contendo as informações essenciais.

4.3. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.4 A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item e, se for o caso, de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.5. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.

4.6. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.

4.7. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

4.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata a Seção referente à negociação e ao julgamento deste Edital.

4.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total, em algarismos e por extenso;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

4.11. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4.12. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

a) registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

k) Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas, que comprove o fornecimento de uma ou mais licenças de uso de um ou mais produtos que componham a solução proposta e a respectiva prestação dos serviços de implantação;

k.1) os atestados deverão comprovar execução concluída ou decorrido um ano do início da execução, período de vigência do contrato de fornecimento ou prestação de serviços;

k.2) a capacidade técnica constante do atestado e atinente ao objeto licitado,deverá se referir a serviços no âmbito de sua atividade econômica;

k.3) o (s) documento(s) apresentado(s) por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderá(ão) estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

k.4) o(s) documento(s) deverá(ão) conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e identificação dos responsáveis pelas informações, bem como quaisquer outros meios de que o CNJ possa valer-se para certificar-se das informações contidas nos atestados;

k.5) o CNJ poderá diligenciar a pessoa jurídica indicada no atestado visando obter informações sobre o serviço prestado;

Declarações exigidas

l) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio no sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

4.13. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g, ‘h’ e ‘i’ do item 4.12, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

4.14. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/1993, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada**.

4.15. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 9.3 sob pena de inabilitação.

4.16. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

4.17. As microempresas, empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.18.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

4.19. No caso de empresas estrangeiras participantes da licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Sendo declarada vencedora do certame, os documentos de habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados (Apostila de Haia) como condição para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.

4.20. Não serão aceitos documentos novos após a abertura da sessão pública, observados os itens 9.3 e 9.4 deste Edital.

SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VI – DA ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase competitiva de lances.

SEÇÃO VII – DA FASE COMPETITIVA

7.1. Aberta a fase competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado” em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

7.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

7.7. Encerrado o prazo de quinze minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada, concluindo assim, a etapa aberta.

7.8. Após o encerramento automático dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.9. Na etapa fechada, caso não haja o mínimo de três ofertas na margem dos 10% (dez por cento) previstos no item anterior, o sistema oportunizará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, o registro de um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.10. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7 e 7.9, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8 e 7.9, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

7.12. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, será facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para que as licitantes possam apresentar uma oferta definitiva em até 5 minutos, nos termos do disposto no item anterior.

7.13. Na fase competitiva, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.14. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da fase competitiva e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, **e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte**, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de **microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas** que se enquadrem na situação prevista neste item;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na forma prevista neste edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

8.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

8.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 8.1 e 8.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 8.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 8.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até **10% (dez por cento)** acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, **para a comprovação e o exercício do direito de preferência**;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “a”, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 8.2, “b”, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 8.2, “c”, caso esse direito não seja exercido.

8.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do “chat”, as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de **10% (dez por cento)** previstos no item 8.4, “b”, observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 8.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 8.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 8.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

8.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo

Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações – MCTIC[1] ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

8.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 8.1 e 8.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 A licitante terá o prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro para envio da proposta adequada ao último lance ofertado, bem como para envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, não podendo constar documentos novos, que deveriam ter sido cadastrados juntamente com a proposta, conforme o § 3° do art. 43 da Lei n° 8.666/93.

9.4. Não serão considerados novos os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

9.5. O prazo previsto no item 9.3 poderá ser prorrogado por **até 1 (uma) hora,** mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo pregoeiro, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

9.6. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de

[1] http://www.mctic.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica/empresasHabilitadas

preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante nos termos exigidos neste edital.

9.7. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

9.8 Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

9.9 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

9.10. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.11. Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste edital, apresentar o **menor valor para o item.**

SEÇÃO X – DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XI – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral ou pelo Secretario de Administração, conforme o caso, depois de decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados.

SEÇÃO XII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

12.1 A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado;

d) apresentar, a qualquer tempo, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do CNJ, os originais necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa.

12.2 Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta) dias corridos**, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO XIII– DAS SANÇÕES

13.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo período a seguir indicado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, assegurado a prévia e ampla defesa, aquele que:

Ocorrência	**Penalidade** *(Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredeciamento do SICAF)*
a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	**2 (dois) meses a 1 (um) ano**
b) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame	**1 (um) a 6 (seis) meses**
c) declarar informações falsas ou apresentar documentação falsa	**2 (dois) anos**
d) não mantiver a proposta, retardar ou falhar na execução da obrigação assumida;	**2 (dois) meses a 1 (um) ano**
e) comportar-se de modo inidôneo, fraudar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal	**3 (três) a 5 (cinco) anos**

13.3 A penalidade prevista na letra “b” poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento) ou aplicada a penalidade de advertência, desde que não tenha havido nenhum dano ao CNJ, quando a conduta praticada tenha sido decorrente:

a) de falha ou erro escusável da licitante;

b) da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído;

c) da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

13.4 Quando a ação ou omissão do licitante ensejar o enquadramento em mais de uma conduta prevista, será aplicada a penalidade mais grave, podendo ser aumentada de 1/3 (um terço) até a metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

13.5. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 13.1 e 13.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. As sanções previstas nas alíneas "a" e “c” do item 13.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

13.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

13.8. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.9. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

13.10. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões conferidas com o original por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XIV – DO RECEBIMENTO

14.1. O objeto desta licitação será recebido, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital.

14.2. Caso sejam constatadas outras inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

14.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

SEÇÃO XV– DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento, observadas as condições estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada.

15.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

15.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 15.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

15.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços, e os prazos previstos no item 15.1 serão contados a partir do recebimento definitivo de cada fase.

15.7. A não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.8. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

SEÇÃO XVI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares e Administrativos (Ações de Informática), Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

SEÇÃO XVII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

17. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XVIII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

18.2. Impreterivelmente dentro do prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

18.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da Lei. A garantia técnica deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.

SEÇÃO XX – DO REAJUSTE

20.1 Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do

dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

20.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

20.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXI – DA GARANTIA

21.1. A adjudicatária deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante à Contratada.

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

21.3. A garantia deverá ser prestada com validade de 3 (três) meses após o término da garantia técnica.

21.4. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

21.5. Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

c) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

d) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

21.6. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

21.7. Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a instituição financeira fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

21.8. O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

21.9. Alterado o valor do contrato, fica a Contratada obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

21.10. Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a Contratada obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

21.11. A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas no instrumento de contrato será devolvida à Contratada, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis para a regularização da pendência.

SEÇÃO XXII– DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1. O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em

relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução do objeto, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

23.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

23.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

23.5. A rescisão do contrato será amigável, por acordo entre as partes, quando houver conveniência para a Administração.

23.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXIV – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

24.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à

obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço (ou maior desconto) e da melhor proposta.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.

24.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.

24.6. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

24.7. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXV– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SAF/SUL, Quadra 2, Lote 05/06, Edifício Premium, CEP: 70.070-6002, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download,* nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.

25.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

25.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

25.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.

25.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.

25.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase

da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas)** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

25.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.9. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

25.10. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

25.11 As disposições deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12 Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis 13.726/218 e 10.406/2002, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 21 de janeiro de 2020.

Johaness Eck
Diretor-Geral
Portaria n. 89/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto (Art. 18, § 3º, I)

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise.

1.2. Descrição detalhada do objeto

Tabela 1 – Detalhamento do Objeto

Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14

Item 1 – Solução

Tendo em vista a evolução tecnológica em curso no Conselho Nacional de Justiça, a adoção de Soluções de alto valor agregado torna-se uma premissa essencial para a manutenção contínua da qualidade dos serviços prestados.

Para tanto e visando a criação de um ambiente tecnológico que disponibilize ao Conselho Nacional de Justiça a capacidade de otimizar a gestão dos dados e informações de todas as esferas da Justiça Brasileira, faz-se necessário a aquisição de subscrições da solução pretendida.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

O CNJ consolida diversas informações judiciais, administrativas e financeiras da Justiça em todas as suas esferas. Nesse contexto, as unidades (tribunais) precisam enviar os dados de todos os processos existentes e tramitados em sua estrutura.
Com esses dados o CNJ conseguirá ter maiores insumos para definições de políticas nacionais para o Judiciário, bem como dar transparência aos dados e fornecer informações de análise. Entretanto, os sistemas que recebem esses dados estão pulverizados e essa informação nem sempre vira conhecimento institucional.

Além dos pontos abordados acima, são também problemas atualmente enfrentados:

- As áreas não têm acesso direto às informações;
- Quando conseguem acesso, não existe a possibilidade de unificá-las e gerar relatórios úteis para a transformação da informação em conhecimento;
- De posse das informações (quando conseguem acessos), geram seus próprios relatórios sem qualquer padronização, através de planilhas alimentadas a partir de dados de sistemas não estruturados, obrigando a contabilizar tudo de forma manual;
- Problemas de acesso oneroso às bases de dados, que além de demorados, exigem um esforço grande que gera uma carga proveniente dos acessos aos sistemas; e
- Grande quantidade de informações duplicadas, que são replicadas em sistemas distintos e em resultados de buscas.

2.2. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.2.1. No que diz respeito ao planejamento estratégico, a solução indicada nos Estudos Preliminares está alinhada ao objetivo estratégico "Tecnologia da Informação e Comunicação: Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação" do Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça para o período de 2015-2020, instituído por meio da Portaria n° 167 de 15/12/2015[2].
2.2.2. Está alinhada também à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ n° 211/2015, de 15 de dezembro de 2015[3], por meio do "Objetivo Estratégico 2 - Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas".
2.2.3. Por fim, a solução está alinhada ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ para o período de 2016-2020, instituído por meio da Portaria n° 85, de 8/7/2016[4], por meio do "OE4 -Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação".

2.3. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

- Disponibilizar um processo de busca de informações e dados armazenados no ambiente do CNJ de forma parametrizada;

[2] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3048>
[3] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3052>
[4] Disponível em:<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3166>

- Padronizar os processos de pesquisa através do emprego de uma estrutura de alta disponibilidade totalmente escalável;
- Disponibilizar aos interessados, uma ferramenta de busca de alta performance transversal;
- Coletar e apresentar o registro de servidores;
- Reduzir o tempo necessário para obtenção de dados e informações;
- Aumentar a quantidade de informações úteis, confiáveis e assertivas;
- Reduzir a vulnerabilidade decorrente da necessidade de acesso direto a bancos de dados e repositórios para busca de informações;
- Possibilitar a busca ampla e irrestrita de textos, dados, termos, informações ou outras demandas, em qualquer solução, sistema, aplicação ou plataforma, através de acesso a todo e qualquer repositório de dados, seja documentos, logs, banco de dados, registros, códigos-fonte ou qualquer outro arquivo;
- Apresentar os dados analisados em visualizações para tomada de decisão gerencial;
- Possibilitar notificações parametrizadas dos dados estratégicos das aplicações.

Considerando os aspectos tecnológicos que permeiam o problema apresentado, buscase uma solução que tenha as seguintes características:

- A solução ofertada deverá ser baseada em tecnologia opensource;
- A solução deve ser capaz de funcionar em multi-plataformas, diferentes distribuições Linux (Debian, RPM) CentOS, Oracle, RHEL, Ubuntu, Windows Server, e imagens de contêineres Docker;
- Acessar bancos de dados relacionais e não-relacionais, por meio de conectores JDBC, ODBC;
- Indexar de fontes como base de dados, documentos de texto, logs e métricas de servidores e aplicações e serviços web;
- Realizar busca textual e fonética com correção ortográfica e categorização de relevância dos resultados obtidos;

- Possuir módulo de segurança para definição de regras de acesso a documentos e a campos;
- Possuir comunicação criptografada;
- Ser integrado a serviços como Active Directory (AD) e protocolo de aplicação de acesso (LDAP);
- Ser de fácil escalabilidade de recursos de infraestrutura;
- Possibilidade de utilização de ferramentas de configurações como Puppet e Ansible;

2.4. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo SEI n° 6964/2019.

2.5. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.5.1. Considerando as necessidades e requisitos da demanda descritos no item 1.2 dos Estudos Preliminares, visualizou-se no mercado de TIC 4 alternativas de solução:

a) Apache SOLR: plataforma de pesquisa não SQL, de código aberto, de lançamento aberto do projeto Apache Lucene. Seus principais recursos incluem pesquisa poderosa de texto completo, destaque de sucesso, pesquisa e análise facetada, análise de documento rica, pesquisa geoespacial, extensas API REST e SQL paralelo. Trata-se de uma solução de código aberto, entretanto;

b) Elastic Search: ferramenta para buscas de código aberto (opensource) que tem capacidade para tratar de grandes quantidades de dados em tempo real. É utilizado por empresas como Google, GitHub, Twitter, SoundCloud, Yelp e Foursquare, por exemplo. É uma tecnologia opensource para buscas. ElasticSearch é um open-source, amplamente distribuível, facilmente escalável, uma search engine empresarial ou pessoal. Acessível através de uma API extensa e elaborada, ElasticSearch pode acionar pesquisas

extremamente rápidas que suportam diversos tipos de integração.

c) SPLUNK: ferramenta de pesquisa e análise de logs de TI. É um software que permite que você indexe, pesquise, alerte e informe em tempo real, além de disponibilização a visualização histórica de dados de TI – dando uma maior visualização em toda a infra-estrutura de TI de uma localidade em tempo real.

d) Google Search Appliance: rastreia o conteúdo e cria um índice mestre de documentos. Os documentos do índice estão prontos para exibição instantânea sempre que um cliente ou funcionário digitar uma consulta de pesquisa. Ele pode indexar milhões de documentos e seus recursos de segurança fazem com que os usuários possam acessar apenas as informações que tenham permissão para visualizar.

2.5.2. Conforme item 1.5.1 dos Estudos Preliminares, constatou-se que o Elastic Search apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução mais vantajosa para a administração.
2.5.3. Considerando o Elastic Search como solução mais vantajosa, efetuou-se pesquisa de preços fundamentada com objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Assim, foram encontrados os seguintes editais cujos extratos estão incluídos no item 1.3.2 dos Estudos Preliminares:

a. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU):
Edital 87/2018 (PE 13/2018);

b. Estado do Rio Grande do Sul: Edital 0249/2018

c. Ministério da Saúde: Edital 29/2017

Ademais, considerando a natureza pioneira desta aquisição, somada à falta de parâmetros de comparação relacionada à escassez de contratações similares na Administração Pública para o objeto pretendido, buscou-se no mercado propostas de preços de empresas que comercializam o produto, para fins de composição de preço estimado

2.6. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c);

Os benefícios a serem alcançados com a contratação são:

EM TERMOS DE ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

As especificações e detalhamentos dos resultados esperados irão proporcionar a contratação de uma solução voltada ao atendimento das necessidades definidas pela Área Solicitante.

Conforme especificado neste estudo, foram analisadas soluções capazes de atender às necessidades, concluindo-se por aquela que atende satisfatoriamente o propósito.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS
Os requisitos de execução não passíveis de atendimento pela equipe de TI terão sua implementação realizada por técnicos capacitados, o que possibilita à equipe de TI dedicarse também ao conhecimento de outras tecnologias.

EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS
Optou-se pelo desenho da contratação através de subscrições, o que aufere os mesmos resultados sem a necessidade de aquisição perpétua da ferramenta.

A contratação por subscrições não cria dependência tecnológica, logo, este benefício permite que ao longo do tempo e em caso de inexecuções, ela seja substituída por outra.

As condições técnicas de instalação da ferramenta no ambiente tecnológico do CNJ não caracterizam novos investimentos para adequações.

EM TERMOS FINANCEIROS
A escolha por subscrição ao invés de solução proprietária representa uma grande economia de investimentos frente à necessidade.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

Os itens previstos e suas respectivas quantidades e justificativas são:

Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total
1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14

Base de cálculos para o quantitativo definido

a) A Quantidade de subscrições tem por base principal o volume de dados e o tipo de caso de uso de todos os projetos que serão contemplados com a Tecnologia Elastic Stack e foram obtidos a partir de estudos realizados pelo CNJ. Esse dimensionamento correto garante a performance adequada. Esses números foram inclusive, validados pelo próprio fabricante após consulta formal de dimensionamento, tendo como premissa o volume de dados indicado pelo Conselho.

Definição das Unidades de Fornecimento

a) Para o item 1 – Solução: Subscrição.

2.8. Impacto ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

2.8.1. Por se tratar de aquisição de direito de uso (subscrição) de softwares da Elastic Stack, a execução do objeto pretendido não acarretará impactos ambientais relevantes e não aumentará de forma substancial o consumo de energia.
2.8.2. Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente.

2.9. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.9.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados no fornecimento das licenças. Contudo, há requisito legal no que se refere ao estabelecido no Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, que trata dos direitos de propriedade intelectual dos produtos gerados durante a vigência do Contrato.

3. DA LICITAÇÃO
3.1. Da Pretensão da Contratação

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Subscrição Elastic Cloud Enterprise, conforme itens abaixo listados:

Item	Descrição	Tipo	Qtde Unit.	Qtde. Total

1	Solução Elastic Cloud Enterprise com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução	-	14	14

3.2. Da Natureza do Objeto da Contratação (Art. 18, § 3º, II, h)

ENQUADRAMENTO NO CONCEITO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quanto ao enquadramento do objeto, temos que a solução ora pretendida se enquadra no conceito definido no art. 2º inc. XXXVI da Resolução CNJ 182, de 17 de outubro de 2013:

> *"XXVI - Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação: composta por bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a atender à necessidade que a desencadeou"*

DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
Nos termos do Parágrafo Único do art. 1° da Lei n° 10.520/2002, informamos que a despesa está classificada como bens e serviços comuns:

> *"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

Corrobora este entendimento o art. 14° da IN/SEGES/MPOG, consubstanciado por seu Parágrafo Único:

> *"Art. 14. Os serviços considerados comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.*
> *Parágrafo único. Independentemente de sua complexidade, os serviços podem ser enquadrados na condição de serviços comuns, desde que atendam aos requisitos dispostos no caput deste artigo."*

DA NATUREZA DO SERVIÇO, SE CONTINUADO OU NÃO (VER NATUREZA DO OBJETO)

De acordo com o art. 15° da IN/SEGES/MPOG, os serviços são classificados, quanto a sua natureza, como de caráter contínuo:

> *"Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."*

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação (Art. 18, § 3º, II, i)

3.3.1. O objeto não poderá ser parcelado. O objeto da contratação deverá ser adjudicado a um único fornecedor.

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.4.1. Para fins de classificação da modalidade de licitação, é fácil perceber que o item descrito possui características padronizadas e usuais, portanto é classificado como bem ou serviço comum.

3.4.2. Dessa forma, a modalidade de licitação mais adequada é o pregão, nos termos do art. 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520/02. Ademais, não existe nenhuma restrição que impeça a realização do pregão por meios eletrônicos. Desta forma, a escolha da modalidade pregão por meios eletrônicos vincula o tipo de licitação a de "menor preço", conforme art. 2° caput do Decreto n° 10.024/2018, que regulamenta o art. 2° § 1° da Lei de Pregões.

3.5. Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

3.5.1. As licitantes deverão comprovar documentação para habilitação jurídica, nos termos do art. 28 da Lei n° 8.666/1993[5], conforme abaixo:

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.5.2. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico-financeira, nos termos do art. 31 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

a. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

[5] Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm >.

3.5.3. As licitantes deverão comprovar documentação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei n° 8.666/1993, conforme abaixo:

a. Certidão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e
Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais; e

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.5.4. As licitantes deverão apresentar declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988.

3.6. Critério técnico de aceitação das propostas

3.6.1. Para fins de qualificação técnica, visando garantir o efetivo cumprimento da obrigação assumida pela contratada, a partir da comprovação de fornecimento anterior de produto compatível, exige-se Atestado de Capacidade, conforme abaixo:

a. Para o item 01 (solução): O fornecimento de uma ou mais licenças de uso de um ou mais produtos que componham a solução proposta e a respectiva prestação dos serviços de implantação.

3.6.2. O atestado deverá comprovar execução concluída ou decorrida um ano do início da execução, período de vigência do contrato de fornecimento ou prestação de serviços.

3.6.3. A capacidade técnica constante do atestado e atinente ao objeto licitado, deverá ser se referir a serviços no âmbito de sua atividade econômica.

4. DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 3º, III)

4.1. Papéis desempenhados na contratação (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

4.1.1. Para a execução do contrato, é mandatório que os seguintes papéis e responsabilidades sejam definidos:

a. Autoridade competente: Titular da Diretoria-Geral ou autoridade delegada, responsável pela assinatura do Contrato, Termo de compromisso de manutenção de Sigilo e pela publicação da equipe de fiscalização;

b. Gestor do Contrato: Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão;

c. Fiscal Técnico do Contrato: Servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

d. Preposto: funcionário representante da empresa contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual; e

e. Representante da Contratada: Responsável legal da contratada para assinatura do contrato, caso tal poder não tenha sido delegado para o preposto.

4.2. Formas de comunicação/acompanhamento da execução do contrato

4.2.1. Serão utilizados os seguintes canais de comunicação e acompanhamento da execução do contrato:

a. Correio eletrônico (e-mail); e

b. Processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

4.3. Dinâmica da Execução do contrato (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

4.3.1. **Sobre as licenças – itens 1**:

a. O (s) produto (s) contratado (s) deverá (ão) ser entregue (s) ao Departamento de Tecnologia da Informação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), localizado no SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6, CEP: 70070-600, no horário 8 às 18h, de segunda a sexta;

b. A contratada deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de

forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente da contratante;

c. Após assinatura do instrumento contratual, será agendada a reunião inicial para alinhamento da execução. Após isso, será emitida a Ordem de Serviço – OS, da solução, dando início às atividades relacionadas ao objeto.

d. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar proposta de plano e cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução. O plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante. A instalação somente poderá ser iniciada depois de finalizada a entrega das licenças adquiridas à contratante.

e. A contratante constituirá equipe técnica para o acompanhamento dos serviços. Essa equipe será responsável pela avaliação do planejamento e aprovação da implantação.

f. A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos neste documento. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da contratada.

4.3.2. Forma de Execução:

4.3.3. Para o item 1, tem-se que:

a. A solução deverá ser fornecida no prazo, condições e quantidades especificadas neste Termo.

b. Será emitida Ordem de Serviço – OS específica para este item.

c. A instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta.

d. A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.

e. Para fins de garantia, não será necessária emissão de Ordem de Serviço.

f. O suporte técnico para este item consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados.

g. O suporte técnico é realizado pelo canal oficial do fabricante, com criticidade de início de atendimento em 1h, 4h ou 1 dia – conforme documentação oficial do fabricante.

4.3.4. Cronograma de execução:

Cronograma Físico Financeiro de Eventos				
Solução (item 01)				
01	Fornecimento da Solução	Até 10 dias corridos, após emissão da Ordem de Serviço	-	Obs: Os requisitos de Infraestrutura devem estar disponibilizados pelo cliente
02	Recebimento Provisório	Até 2 dias corridos, após ID-01	-	Emissão do Termo de Recebimento Provisório
03	Recebimento Definitivo	Até 5 dias corridos, após ID-02	-	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo
04	Emissão da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-03	-	-
05	Ateste da Nota Fiscal	Até 03 dias corridos, após ID-04	-	Conformidade da Nota Fiscal e demais comprovantes
06	Pagamento da Nota Fiscal	Até 30 dias corridos, contados do ateste	100%	-

4.3.5. Para efeitos de definição dos prazos das contratações, o item 1 (serviço de fornecimento de subscrição) terá um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até o limite do inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/1993.

4.3.6. Tal prazo foi estabelecido pela necessidade de se adquirir uma subscrição de software por um período mais adequado à realidade de projetos e programas estratégicos do Conselho que tem duração e expectativa de duração maior do que 12 meses. A plataforma Replicação Nacional, que poderá ter sua base de dados

suportada pela solução pretendia, é fundamental para a definição de políticas do Conselho Nacional de Justiça, pois é responsável por obtenção de dados processuais de todo o Poder Judiciário e cuidará da extração automática dos dados existentes em outros sistemas, como o Justiça em Números, Módulo de Produtividade, Metas Nacionais (processuais) e outros sistemas com finalidade estatística. Dessa maneira, não há previsão alguma de extinção do produto, mas ao contrário, evolução e modernização. Considerando esses aspectos, contratações com vigências mais longas tendem a serem mais baratas, tanto ao se evitar o esforço para construção de novos processos de contratação, quanto ao se tornar economicamente mais viáveis para fornecedores.

4.3.7. Todas as demandas de suporte técnico serão formalizadas através de Ordem de Serviço – OS.
4.3.8. Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.
4.3.9. As demandas de suporte técnico serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, sendo:

a. BAIXA: são aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou que coloquem em risco alguma solicitação.

b. MÉDIA: são aquelas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.

c. ALTA: Compreende as demandas que interferem no funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis, tendo a opção, nesse caso, de uma intervenção inicial presencial.

4.3.10. Referências às Condições externas (do fabricante):

a. Todas as obrigações constantes do projeto que se referem à futura contratada serão de sua inteira responsabilidade, incluindo critérios, prazos, especificações e demais condições.

b. Tomando ciência de alguma previsão legal que remeta à condição externa (do fabricante), a CONTRATADA deverá comunicar ao CNJ para que se ajuste à condição.

c. A licitante deverá declarar que todas as exigências constantes deste projeto são passíveis de atendimento por ela, ou com auxílio do fabricante, mas desde que sob a responsabilidade da contratada.

4.3.11. Testes e Inspeções:

a. A critério do CNJ, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.

b. As diligências se referem também à verificação das condições de fornecer os bens e serviços a serem contratados de acordo com a qualidade mínima exigida pelo CNJ e em conformidade com as especificações e definições deste estudo.

c. A futura contratada deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.

4.3.12. Da inexistência de pagamentos de serviços de suporte técnico e de atualização de versões de forma retroativa:

a. O Suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o CNJ não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.

b. Quanto a atualização de versões de forma retroativa, o CNJ se reserva ao direito de não acatar esta exigência, haja vista a própria garantia contratada conferir esta condição.

c. A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à contratada a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.

d. Não é de responsabilidade do CNJ, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.

4.3.13. Da inexistência de cobranças de serviços de correção de erros

a. Da mesma forma prevista na atualização de versões, não é de responsabilidade do CNJ arcar com o custo da solução através de subscrições e ainda custear correções de erros, por existir uma garantia ativa e vigente.

b. Os valores pagos pela solução como um todo, já cobrem esta necessidade, sendo de responsabilidade do fabricante que fornece a solução, realizar investimentos nas correções de falhas e erros que ocorrem na solução de sua propriedade intelectual, devendo para tanto, fornecer sempre a versão mais atualizada e sem erros, falhas ou bugs.

4.3.14. Da inexistência de serviços agregados e de taxas e cobranças específicas para o seu devido reestabelecimento

a. Por se tratar de subscrição por tempo determinado, a contratação não possui possibilidade normal de suspender a execução, apenas se fato estranho ao contrato ocorrer.

b. Em caso de necessidade de reestabelecimento, o modelo de subscrição (software como serviço), não prevê pagamento retroativos visando seu reestabelecimento.

c. Caso sejam realizadas cobranças adicionais por conta dessa xigência, a contratação será encerrada e o CNJ deflagrará nova contratação.

d. Na composição do objeto, não foram realizadas contratações conjuntas de serviços agregados, visando uma maior transparência na contratação.

e. Assim, cada serviço contratado (instalação/configuração, garantia e suporte técnico), foram especificados como subitens da solução, não sendo definidos como itens apartados.

4.4. Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

4.4.1. Para o item 1, fica definido:

Etapa	Descrição	Prazo para início de atendimento	Prazo Máximo de Atendimento

Entrega	Fornecer a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Serviço	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço	10 dias
Instalação e Configuração	Instalar e configurar a solução dentro do prazo determinado pela Ordem de Serviço	Imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço	10 dias
Garantia	Iniciar a prestação da garantia, imediatamente após o aceite definitivo da instalação e configuração.	Imediatamente após a entrega, sem a necessidade de emissão de Ordem de Serviço específica.	Imediato
Etapa	**Descrição**	**Prazo para início de atendimento**	**Prazo Máximo de Atendimento**
Suporte técnico – demanda de classificação baixa	Dúvidas quanto ao funcionamento da solução ofertada. Aquelas demandas mais rotineiras e que não interfiram no perfeito funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou coloque em risco alguma solicitação.	Até 8 horas após a abertura do chamado	2 horas
Suporte técnico – demanda de classificação média	Dúvidas e explicações quanto ao funcionamento da solução, que interfira no seu funcionamento. São demandas que podem interferir no funcionamento da ferramenta ou prestação dos serviços, ou colocam em risco algum atendimento ou solicitação, necessitando ser executada de forma mais célere.	Até 4 horas após a abertura do chamado	1 hora
Suporte técnico – demanda de classificação alta	Compreende as demandas que interferem n funcionamento da ferramenta, resultem em indisponibilidades dos serviços, necessitam de atendimento prioritário (acima da média e baixa) e que buscam atender demandas urgentes e não prorrogáveis.	Até 1 horas após abertura do chamado	1 hora

4.6. Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

4.6.1. Não se aplica.

4.7. Forma de recebimento provisório/definitivo e qualidade (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

4.7.1. O recebimento provisório e definitivo, serão feitos:

a. Todos os serviços e produtos vinculados ao objeto, terão seu recebimento provisório e definitivo emitidos pela equipe de planejamento.

b. Para cada um, definiu-se um prazo máximo, a contar das Ordens de Fornecimento ou de Serviços.

c. Será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, conforme cronograma definido neste artefato e estando de acordo, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

d. Em caso de não aderência às condições mínimas de aceite, a contratada deverá justificar os motivos que ensejaram a impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado, cabendo ao CNJ acatar ou não a justificativa, procedendo os ajustes no pagamento devido, se necessário.

4.7.2. A avaliação de qualidade dos serviços prestados será realizada:

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O representante do CNJ deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

c. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste artefato.

d. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

e. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

f. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

g. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

h. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as rotinas previstas neste instrumento.

i. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.7.3. Da vinculação entre os Níveis de Serviços Exigidos – NSE e as penalidades previstas:

a. Os NSE foram pensados tendo por base os critérios de qualidade e prazos exigidos ao perfeito funcionamento do objeto.

b. Seus descumprimentos podem ensejar sanções administrativas, nas condições previstas na cláusula que trata das penalizações.

c. Assim, todos os fornecimentos ou serviços prestados estão vinculados diretamente aos NSE e consequentemente, a sanções administrativas previstas no futuro contrato.

4.7.4. Compatibilidade de preços e níveis de serviços em comum acordo entre a revenda e o fabricante

a. A equipe de planejamento do CNJ elaborou o projeto criando exigências a serem cumpridas pela contratada.

b. Entretanto, dependendo da exigência, prazo ou condição, de determinado serviço ou necessidade deverá ser cumprido, independentemente de existir dependência da contratada em relação ao fabricante.

c. Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e

condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade à futura contratada por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e até sanções mais severas à contratada.

4.8. Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

4.8.1. O pagamento ocorrerá de acordo com o cronograma de execução constante deste artefato.

4.8.2. O pagamento está condicionado ao atendimento das seguintes exigências:

a. Apresentação de nota fiscal, acompanhada de Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, comprovando regularidade com o FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pela justiça do Trabalho;

b. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido.

4.9. Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

4.9.1. Para valorização da contratação e ampliação do horizonte de conhecimentos tecnológicos da equipe de TI do CNJ, haverá a transferência de conhecimento entre a contratada e servidores indicados pela contratante.

4.9.2. Esta transferência de conhecimento é de grande valia para o enriquecimento do nível de conhecimento técnico da equipe de tecnologia da informação.

4.10. Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

4.10.1. Os direitos autorais da solução ofertada são de propriedade do fabricante.

4.10.2. Em conformidade com o Art. 111 da Lei nº 8.666/1993, devem ser preservados os direitos autorais e intelectuais dos produtos gerados durante a vigência do contrato. Assim, os direitos de propriedade intelectual e autoral dos produtos gerados em decorrência da execução do objeto serão de exclusiva e permanente propriedade do CNJ.

4.10.3. O CNJ será detentor dos direitos autorais, patrimoniais e imateriais dos produtos/serviços gerados durante a execução do Contrato.

4.11. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

4.11.1. Prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela contratada, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.

4.11.2. Efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as deste Termo de Referência.
4.11.3. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.11.4. Exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização.
4.11.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.
4.11.6. Aplicar as penalidades previstas no contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa.

4.12. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)
4.12.1. Aceitar todos os termos e condições previstas no edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993.
4.12.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993.
4.12.3. Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução dos objetos desta contratação.
4.12.4. Indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n° 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto.
4.12.5. O preposto indicado pela contratada deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas neste termo de referência.
4.12.6. Manter seus profissionais nas dependências do CNJ adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013.[6]
4.12.7. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993.
4.12.8. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao CNJ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus

[6] Disponível em: < http://www.cnj.jus.br/atos-normativos?documento=1814> Acessado em: 26 mar. 2019.

profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993.

4.12.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros; e

4.12.10. Providenciar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo para cada profissional que vier a prestar os serviços nas dependências do CNJ, estabelecendo, no mínimo:

a. tratar, preservar, e respeitar as informações que me forem fornecidos pelo CNJ que estiver identificada como “Informação de acesso restrito”;

b. preservar o conteúdo das informações e materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;

c. não praticar quaisquer atos que possam afetar a confidencialidade ou a integridade das informações e materiais de acesso restrito; e

d. não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo informações de acesso restrito, salvo com autorização expressa da autoridade competente.

4.13. Sanções Administrativas (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

4.13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As sanções administrativas a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

a. Advertência;

i. A Contratada será notificada formalmente pelo CNJ em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o CNJ entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida.

b. Multa de:

i. 0,1% (um décimo) por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso;

a. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

b. No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação

ii. 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas; e

iii. 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total das obrigações assumidas.

c. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas em edital e contrato;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.14. Garantia Contratual (art. 56, Lei 8.666/1993)

4.14.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5. REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

As especificações técnicas e funcionais a serem atendidas pela solução a ser fornecida estão descritas adiante, conforme o tipo de usuário ou funcionalidade.

5.1. Requisitos Gerais da Contratação

5.1.1. A solução deve permitir o armazenamento e indexação de dados de diferentes fontes.

5.1.2. Ela deve ser capaz de realizar pesquisa estruturadas, não estruturadas, geográficas e métricas

5.1.3. Ela deve possibilitar pesquisas em repositórios de diferentes fabricantes de forma simultânea, como planilhas e bancos de dados.

5.1.4. Deve permitir a indexação inteligente de dados para otimizar a pesquisa.

5.1.5. Possuir facilidade na expansão da estrutura tecnológica na qual os dados estarão indexados.

5.1.6. Deve possibilitar o armazenamento e visualização dos dados com critérios de segurança e diferentes perfis de acesso.

5.1.7. Possua interação com linguagem de programação, como Java, Python, .Net, SQL e PHP.

5.1.8. Ser capaz de detectar anomalias de forma não supervisionada.

5.1.9. Possibilite o fácil gerenciamento e monitoramento da base tecnológica em que os dados serão indexados.

5.1.10. Possua critérios de backup.

5.1.11. Possibilite analisar e coletar formatos tradicionais de logs.

5.1.12. Ela deve ser capaz de realizar pesquisa estruturadas, não estruturadas, geográficas e métricas.

5.2. Requisitos mínimos obrigatórios

5.2.1. A solução a ser fornecida deverá ser capaz de:

a. Possuir um mecanismo distribuído de pesquisa:

   i. Combinar diversos tipos de pesquisa textual e semântica, estruturado e não estruturado, realizar agregações, pesquisas geográficas e métricas dos dados.

b. Apresentar escalabilidade e resiliência para tratamento dos dados:

   i. Facilidade em escalabilidade horizontal da arquitetura de infraestrutura lógica quando necessário.

c. Realizar consultas e análise a partir de uma base indexada na solução:

i. Não onerar serviços terceiros para a realização de buscas a fim de realizar as análises necessárias.

d. Possibilitar o enriquecimento de dados:

i. Capacidade de processar os dados que serão indexados para a geração de novos campos, inclusão de dados, cálculo de métrica, a fim de enriquecer o dado existente.

e. Permitir criar critérios de Segurança e perfis de acesso:

i. Criar regras de controle de acessos específicos aos dados indexados, a fim de implementar segurança a nível de acesso ao índice, ao documento e a uma informação específica de um documento já indexado.

f. Possibilitar a criação personalizada de Alertas:

i. Recurso de detecção de alterações nos dados e geração de envio de notificações para alertas personalizados.

g. Permitir a identificação não supervisionada de anomalias:

i. Recurso de detecções de anomalias atemporais dos dados indexados.

h. Possuir um Módulo para visualização e exploração dos dados:

i. Possibilidade de geração de painéis para melhor visualização e navegação entre os dados e seus relacionamentos.

i. Permitir o monitoramento da estrutura onde os dados estarão armazenados:

i. Recurso de monitoramento a fim de prover visibilidade e controle da saúde e desempenho do ambiente.

j. Ser capaz de, em casos específicos, ter visualização compartilhável em outras aplicações ou sites:

i. Possibilidade de exportar e compartilhar painéis visuais com aplicações externas.

k. Possibilitar agregação de informações de logs:

i. Centralizar logs de aplicações e métricas para melhor controle e gerência das informações geradas por aplicações e servidores.

l. Ser capaz de coletar dinamicamente dados de diferentes fontes:

i. Possibilitar a indexação de diversas fontes de dados de forma dinâmica e regularmente.

m. Ser capaz de disponibilizar o dado indexado por meio de uma interface de programação de aplicação (API):

i. Capacidade de fornecimento de acesso as informações por meio de uma interface que seja interpretável por qualquer linguagem de informação.

n. Possibilidade de visualizar vários índices como camadas exclusivas para consultas e criar correlações com todos os seus dados:

i. Capacidade de identificação de relacionamento entre os dados indexados, a fim de prover informações dos seus correlacionamentos.

o. Os subitens abaixo são obrigações da contratada e deverão fazer parte da solução a ser fornecida.

p. Instalação e Configuração - Compreende as atividades relativas a instalação de configuração inicial da solução

q. Caberá a contratada realizar a instalação e configuração inicial dos hosts de coordenação do cluster;

r. A contratada deverá realizar a instalação e configuração dos hosts que serão responsáveis pela ingestão dos dados.

s. Após a instalação e configuração dos hosts de coordenação e ingestão dos dados, a contratada deverá instalar e configurar os hosts com regras de proxy, para a comunicação do cluster.

t. Garantia- Compreende atividades de funcionamento da subscrição durante sua vigência.

u. Garante a cobertura de falhas na aplicação.

v. Suporte técnico - Compreende atividades de apoio e suporte em relação à instalação da Tecnologia e configuração técnica básica do Software

w. Assistência ao desenvolvedor sobre o uso básico do Software

x. Garante a cobertura de versões mais recentes do produto

y. Acesso ao canal de suporte 24X7

z. Acesso de 8 perfis de contatos autorizados a acionar o suporte oficial aa. Acesso a patches de emergência, em casos necessários bb. No caso de maior gravidade seja realizado um suporte presencial.

5.3. Da adoção de critérios visando impedir a dependência tecnológica

5.3.1. A equipe de Planejamento da Contratação também observou o mercado e as formas de comercialização desses tipos de produtos, visando impedir que o CNJ fique dependente de uma tecnologia.

a. Ao realizar as buscas, constatou-se que existem duas formas de desenvolvimento desse tipo de ferramenta:

i. Códigos Proprietários - produto criado por uma empresa que detém os direitos sobre o produto, e sua distribuição é feita mediante pagamento de licença de uso; e

ii. Opensource - código-fonte de um software, que pode ser adaptado para diferentes fins.

5.3.2. Os códigos proprietários exigem que toda a infraestrutura siga o modelo de comercialização do produto criado pelo fabricante, enquanto os opensource, são códigos livres, que são programas criados e gerenciados por várias comunidades de desenvolvedores espalhadas pelo mundo. Estas comunidades se comprometem a colaborar com o desenvolvimento, atualização e correção do software. Já o usuário tem a opção de utilizar o programa sem custos, conforme a licença de uso de cada um.

5.3.3. Assim, optou-se pelo modelo que não emprega tecnologia proprietária, devendo a solução a ser adquirida, seguir o modelo de desenvolvimento de software livre.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020
ANEXO I - A DO EDITAL
ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

O Conselho Nacional de Justiça, sediado na SAF Sul Quadra 02, Lotes 5/6, Blocos E/F, Edifício Premium, Brasília – Distrito Federal, CNPJ n.° 07.421.906/0001-29 doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO> , CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012- Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu

potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estadobrasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgações possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma dasinformações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quaisserão apuradas em regular processo administrativo ou judicial,sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações deles decorrentes, ou se constatando casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentações brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA,serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos osfins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

O CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DO CONTRATANTE>, onde está localizada a sede do CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

_____, _____ de _____ de 20____

<ASSINATURA DO CONTRANTANTE> - Nome/Matricula

<ASSINATURA DO CONTRATADA> - nome/identificação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020
ANEXO II DO EDITAL

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R$)
1	Solução "Elastic Cloud Enterprise", conforme especificações constantes no Termo de Referência.	UN	14	337.400,00	4.723.600,00

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos)*

PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2020
ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 01/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 13700/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 2, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Johaness Eck, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (___) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho _____ do Processo n. 13700/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de subscrição *Elastic Cloud Enterprise*, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

b) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;

c) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

d) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;

e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;

f) aplicar as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) aceitar todos os termos e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993;

c) indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n° 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;

d) o preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

e) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013;

f) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

g) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;

h) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

I) A **CONTRATADA** deverá providenciar Termo de Compromisso de manutenção do sigilo para cada profissional que vier a prestar serviços nas dependências do CNJ, contendo no mínimo o estabelecido no Termo de Referência;

j) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual;

k) A solução deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** no prazo, nas condições e nas quantidades especificadas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento do objeto.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A entrega da solução será nas dependências do **CONTRATANTE**, Departamento de Tecnologia da Informação, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, no horário de 8h as 18h, de segunda a sexta.

Parágrafo primeiro – A execução dos contratos ocorrerá de acordo com os prazos, atividades e requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, durante a vigência dos respectivos contratos.

Parágrafo segundo – Serão realizadas mensalmente as atividades previstas no Termo de Referência, durante a vigência do contrato.

Parágrafo terceiro - Todas as demandas serão formalizadas através de Ordem de Serviço – OS, podendo ser solicitadas via telefone, email ou similar. Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.

DAS LICENÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - Deverá ser realizada uma reunião inicial para alinhamento da execução. Nessa reunião a **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma para realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução.

Parágrafo segundo – O plano apresentado deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – A reunião inicial será agendada após a assinatura do presente instrumento contratual. Após a reunião, será emitida Ordem de Serviço (OS), dando início às atividades relacionadas ao objeto.

Parágrafo quarto - A entrega, a instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta, em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo quinto - A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos no Termo de Referência. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto - Não é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.

Parágrafo sétimo - Não é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, arcar com custos de correções de erros, por existir garantia durante a vigência do contrato.

DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA OITAVA - A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.

Parágrafo primeiro - Para fins de garantia, não será necessária emissão de Ordem de Serviço.

Parágrafo segundo - A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à **CONTRATADA** a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA - O suporte técnico, cujas demandas serão formalizadas por Ordem de Serviço (OS), consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados.

Parágrafo primeiro – Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.

Parágrafo segundo - O suporte técnico será realizado pelo canal oficial do fabricante, com criticidade de início de atendimento em 1h (uma hora), 4h (quatro horas) ou 1 (um) dia – conforme documentação oficial do fabricante.

Parágrafo terceiro - As demandas de suporte técnico serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, Baixa, Média e Alta, conforme detalhamento do Termo de Referência.

Parágrafo quarto - O suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

CLÁUSULA DEZ – Os Níveis de Serviço Exigidos para o contrato serão tomados com base nos prazos de atendimento e respectivos níveis de criticidade alta, média e baixa, definidos no Termo de Referência.

Parágrafo único – Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade **CONTRATADA** por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e sanções.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE – O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA** que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro – O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida

nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo – Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA TREZE – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, até 2 (dois) dias corridos após a entrega da solução contratada, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);

b) definitivamente, até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, após a conferência e validação de toda solução entregue, bem como de toda documentação exigida, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Parágrafo primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUATORZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado em parcela única após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUINZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DEZESSEIS– As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: _____, Naturezas da Despesa: _____, _____ e _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de _____ de _____ de _____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSETE– Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) a **CONTRATADA** será notificada formalmente pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá de apresentar as devidas justificativas em um prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação;

a.2) caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o **CONTRATANTE** entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** será advertida.

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo) por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

b.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas; e

b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total das obrigações assumidas.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZENOVE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E UM – O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E DOIS– O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VINTE E TRÊS– A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R$** _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá ser prestada durante a execução do contrato e com validade de 90 (noventa) dias após o término do período de vigência contratual.

Parágrafo segundo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;

c) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

d) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

e) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança

prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo sétimo -O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

Parágrafo oitavo - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a regularização da pendência.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E CINCO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

ANEXO A DO CONTRATO N. ___/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 01/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 13700/2019)

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
(...)	(...)	(...)	(...)	*(algarismos)*	*(algarismos)*

RELATÓRIO

À Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto o fornecimento de subscrição Elastic Cloud Enterprise, com garantia, suporte técnico, instalação e configuração inicial.

2. Analisada a minuta de Edital (0804561), a Assessoria Jurídica emitiu parecer chancelando o documento, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (0802519), e o Diretor Geral autorizou a abertura do procedimento licitatório (0811480).

3. O Aviso de Licitação foi divulgado em 22 de janeiro de 2019 no Diário Oficial da União nº 15, Seção 3, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, na página eletrônica do CNJ e afixado no quadro de avisos da CPL (0822995).

4. Informamos que, após as publicações, não foram apresentados questionamentos ou impugnações aos termos do Edital.

5. Na sessão pública de abertura do Pregão, realizada em 05 de fevereiro de 2020, às 14 Horas; 03 (três) empresas cadastraram propostas para o Item 1, conforme documento SEI n. 0822998.

6. Após verificação das propostas cadastradas, procedeu-se à fase de lances. Encerrada a etapa competitiva, verificou-se a ordem de classificação final disposta no documento nº 0823000.

7. Por conseguinte, a empresa mais bem colocada foi convocada a apresentar a sua proposta de preço ajustada ao seu lance final e os possíveis documentos complementares de habilitação no prazo estabelecido na Seção IX do Edital.

8. Examinada a documentação, com o auxílio da unidade técnica, registrou-se o julgamento e a motivação da aceitação da proposta, nos seguintes termos:

ITEM 1				
Classificação	**Empresa**	**Valor total (R$)**	**Julgamento da Proposta**	**Motivo da Recusa/Aceitação**
1º	ASPER TECNOLOGIA EIRELI	R$ 4.018,000,00	(Proposta – 0823004) Análise Técnica – 0823007	Por atender a todos os requisitos do Edital.

9. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso, conforme Ata de realização do Pregão Eletrônico nº 01/2020 (0823011).

10. O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial da União (0823020).

11. A economia auferida no Pregão 01/2019 foi de 14,94%, representando um montante de R$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais), conforme mapa comparativo de preços (0823021).

12. O objeto foi adjudicado, conforme Termo de Adjudicação n. 0823022.

13. Mediante dever de ofício, ressalte-se que o Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) recomendou aos gestores públicos a identificação de comportamentos prejudiciais à boa condução dos procedimentos licitatórios pelas licitantes, nesse contexto, relato que a licitação ocorreu sem qualquer incidente.

14. Por fim, e sendo o que me cabia informar, encaminho o processo para as providências relativas à comprovação da regularidade jurídica do certame e posterior homologação por parte da autoridade competente.

Respeitosamente,

Bruno César de Oliveira Lopes

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, em 10/02/2020, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0823103** e o código CRC **651DA1D6**.

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 13700/2019

Assunto: Pregão Eletrônico nº 01/2020. Contratação de fornecimento de subscrição Elastic Cloud Enterprise, com garantia, suporte técnico, instalação e configuração inicial. Análise da regularidade procedimental.

Senhora Assessora-Chefe,

Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, nos termos do Despacho CPL 0824607, para providências relativas à verificação da regularidade jurídica dos atos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 01/2020, com vistas a subsidiar ulterior homologação do referido certame pela autoridade competente.

2. Destaca-se, em atenção à determinação da Diretoria-Geral no Despacho DG 0170165, no bojo do Processo SEI 07189/2015, que foi juntada à presente instrução a lista de verificação constante do arquivo SEI 0825390.

3. Trata-se de pregão eletrônico cujo objeto é a contratação de fornecimento de subscrição Elastic Cloud Enterprise, com garantia, suporte técnico, instalação e configuração inicial (arquivo SEI 0812220), autorizado pelo Sr. Diretor-Geral por meio do Despacho DG 0811480.

4. Em atendimento ao comando do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019, o Aviso de Licitação foi divulgado por meio de (arquivo SEI 0822995):

i) publicação no Diário Oficial da União nº 15, Seção 3, página 112, do dia 22 de janeiro de 2020;

ii) publicação em jornal de grande circulação;

iii) publicação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

iv) publicação na página eletrônica do CNJ;

v) informe afixado no quadro de avisos da CPL.

5. Conforme relatório produzido pela Comissão Permanente de Licitações (arquivo SEI 0823103), após a publicação do certame, não foram apresentados questionamentos ou impugnações aos termos do Edital.

6. Na sessão pública de abertura do Pregão, 03 (três) empresas apresentaram propostas para o Item 1, conforme arquivo SEI 0822998.

7. Após verificação das propostas cadastradas e encerrada a etapa competitiva, a proposta de preço e os documentos de habilitação da empresa mais bem colocada foram analisados (arquivo SEI 0823004), nos moldes do estabelecido na Seção IV do Edital.

8. Ato contínuo à análise da documentação exigida pelo certame, e constatado o cumprimento dos requisitos elencados na Seção IV do instrumento convocatório, foi declarada vencedora a empresa **ASPER TECNOLOGIA EIRELI**.

9. Encerrada a sessão, não foi registrada intenção de recurso, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 01/2020 (arquivo SEI 0823011).

10. O resultado da licitação foi publicado no Diário Oficial da União (arquivo SEI 0823020), tendo sido o objeto adjudicado, conforme Termo de Adjudicação 0823022.

11. De acordo com o mapa comparativo de preços (arquivo SEI 0823021), a economia auferida foi de 14,94%, representando R$ 705.600,00 (setecentos e cinco mil e seiscentos reais).

12. Apesar de as declarações de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS da empresa estarem todas válidas na data da análise da documentação no certame, algumas certidões já se encontram com o prazo de validade próximo do fim, o que não impede a regular homologação do certame, mas obriga a Administração a realizar nova verificação quanto à condição da empresa de contratar com o CNJ, à época da eventual celebração do contrato administrativo.

13. Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1.793/2011 e 754/2015 – Plenário, quanto à identificação de comportamentos de licitantes prejudiciais à boa condução dos certames, o Pregoeiro se manifestou no Relatório CPL 0823103, informando que o procedimento transcorreu sem incidentes.

14. Tendo em vista o disposto no artigo 2º, XI, "ai" da Portaria nº 112/2010 da Presidência do CNJ, o Sr. Diretor-Geral é a autoridade competente para homologar o presente procedimento licitatório, atribuição esta que, por conta do valor atingido no certame, não admite a delegação prevista na Portaria DG CNJ nº 411/2018.

15. Os registros que formam as passagens precedentes fundamentam a convicção desta Assessoria pela existência de compatibilidade entre as previsões do Ordenamento Jurídico e os procedimentos administrativos executados ao longo do Pregão Eletrônico CNJ nº 01/2020, reunindo as condições necessárias ao recebimento de homologação.

É o parecer.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Rodolpho dos Santos Arpon Marandino

Assessor Jurídico

Senhor Diretor-Geral,

Estou de acordo com o parecer acima. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Brasília, 10 de fevereiro de 2020.

Luciana Cristina Gomes Coêlho Matias

Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 11/02/2020, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO DOS SANTOS ARPON MARANDINO**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**, em 11/02/2020, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0825399** e o código CRC **F858DA9D**.

CONTRATO

CONTRATO N. 05/2020

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASPER TECNOLOGIA EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO *ELASTIC CLOUD ENTERPRISE* (Pregão Eletrônico n. 01/2020 - Processo Administrativo/CNJ n. 13700/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05 e 06, Blocos E e F, Edifício Premium, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **ASPER TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na SRTVS 701 Bloco H, Edifício Record, Sala 401, CEP 70340-910, telefone (61) 3047-8777, inscrita no CNPJ sob o n. 21.538.196/0001-42, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, **Lucio Fittipaldi Gonçalves**, RG n. 1.562.077 SSP/DF e CPF n. 393.551.521-91, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 01/2020, publicado no Diário Oficial da União do dia 10 de fevereiro de 2020, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0826512 do Processo n. 13700/2019, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de subscrição *Elastic Cloud Enterprise*, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) prestar, por meio de seu gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

b) efetuar o pagamento devido nos prazos estipulados em cada etapa da execução e gestão do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais, bem com as do Termo de Referência;

c) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

d) exercer permanente fiscalização na execução do objeto, registrando ocorrências relacionadas a falhas no cumprimento do contrato, determinando ao preposto ou ao representante da contratada as medidas necessárias à sua regularização;

e) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes d a **CONTRATADA** às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**;

f) aplicar as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência, assegurando à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) aceitar todos os termos e condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, conforme art. 55, inciso XI da Lei n° 8.666/1993;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme preconiza o art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/1993;

c) indicar preposto, conforme art. 68 da Lei n° 8.666/1993, e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o gestor do contrato na coordenação dos trabalhos concernentes a execução do objeto;

d) o preposto indicado pela **CONTRATADA** deverá reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, utilizando-se das formas de comunicação estabelecidas no Termo de Referência;

e) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível, de acordo com a regras estabelecidas na Instrução Normativa CNJ n° 20, de 08/08/2013;

f) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os itens que constituem o objeto quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme ampara o art. 69 da Lei 8.666/1993;

g) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito, conforme preconiza o art. 70 da Lei 8.666/1993;

h) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;

i) a **CONTRATADA** deverá providenciar Termo de Compromisso de manutenção do sigilo para cada profissional que vier a prestar serviços nas dependências do CNJ, contendo no mínimo o estabelecido no Termo de Referência;

j) a **CONTRATADA** deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual;

k) a solução deverá ser fornecida pela **CONTRATADA** no prazo, nas condições e nas quantidades especificadas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Não está prevista subcontratação parcial de outra empresa para a execução do objeto desta contratação, devido características técnicas de agrupamento do objeto.

DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – A entrega da solução será nas dependências do **CONTRATANTE**, Departamento de Tecnologia da Informação, SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Edifício Premium, Brasília – DF, no horário de 8h as 18h, de segunda a sexta.

Parágrafo primeiro – A execução dos contratos ocorrerá de acordo com os prazos, atividades e requisitos técnicos previstos no Termo de Referência, durante a vigência dos respectivos contratos.

Parágrafo segundo – Serão realizadas mensalmente as atividades previstas no Termo de Referência, durante a vigência do contrato.

Parágrafo terceiro - Todas as demandas serão formalizadas através de Ordem de Serviço – OS, podendo ser solicitadas via telefone, email ou similar. Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser realizadas inspeções e diligências, a qualquer tempo, visando auferir a veracidade das informações e documentos apresentados.

Parágrafo único - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a qualquer tempo, qualquer tipo de dados ou informações sobre os serviços e rotinas executadas durante a vigência contratual.

DAS LICENÇAS

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento no ambiente do **CONTRATANTE.**

Parágrafo primeiro - Deverá ser realizada uma reunião inicial para alinhamento da execução. Nessa reunião a **CONTRATADA** deverá apresentar cronograma para

realização dos serviços de instalação, configuração e testes da solução.

Parágrafo segundo – O plano apresentado deverá ser aprovado pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro – A reunião inicial será agendada após a assinatura do presente instrumento contratual. Após a reunião, será emitida Ordem de Serviço (OS), dando início às atividades relacionadas ao objeto.

Parágrafo quarto - A entrega, a instalação e a configuração inicial se darão no mesmo momento, de forma conjunta, em até 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo quinto - A solução será considerada integralmente implantada quando atender a todos os requisitos descritos no Termo de Referência. Os custos e insumos para a implantação da solução são encargos da **CONTRATADA**.

Parágrafo sexto - Não é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, arcar com custos de atualização, novas versões, upgrades ou afins, devendo estas previsões estarem embutidas no valor ofertado.

Parágrafo sétimo - Não é de responsabilidade do **CONTRATANTE**, arcar com custos de correções de erros, por existir garantia durante a vigência do contrato.

DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA OITAVA - A garantia deverá ser prestada durante toda a vigência contratual e iniciada após a instalação e configuração da solução.

Parágrafo primeiro - Para fins de garantia, não será necessária emissão de Ordem de Serviço.

Parágrafo segundo - A contratação através de subscrição e com previsão de garantia, transfere à **CONTRATADA** a obrigatoriedade de fornecer a sua ferramenta em perfeitas condições de uso e na versão mais recente liberada pelo fabricante.

CLÁUSULA NONA - O suporte técnico, cujas demandas serão formalizadas por Ordem de Serviço (OS), consiste na realização de atendimentos relativos ao funcionamento da ferramenta, não se confundindo com serviços técnicos especializados.

Parágrafo primeiro – Somente em casos extremos cuja urgência seja comprovada, será admitido o início de uma atividade sem a abertura da referida Ordem de Serviço.

Parágrafo segundo - O suporte técnico será realizado pelo canal oficial do fabricante, com criticidade de início de atendimento em 1h (uma hora), 4h (quatro horas) ou 1 (um) dia – conforme documentação oficial do fabricante.

Parágrafo terceiro - As demandas de suporte técnico serão classificadas de acordo com seu grau de urgência, Baixa, Média e Alta, conforme detalhamento do Termo de Referência.

Parágrafo quarto - O suporte técnico se refere à solução fornecida para execução do objeto. Em caso de interrupção contratual e futuro reestabelecimento dos serviços, o **CONTRATANTE** não arcará com valores de atualização de forma retroativa, devendo para tanto, este item ser compatível com o lapso temporal que está sendo contratado.

DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

CLÁUSULA DEZ – Os Níveis de Serviço Exigidos para o contrato serão tomados com

base nos prazos de atendimento e respectivos níveis de criticidade alta, média e baixa, definidos no Termo de Referência.

Parágrafo único – Todos os níveis de serviços, mesmo que dependam de anuência do fabricante, deverão ser cumpridos nos prazos e condições mínimas exigidas, sob o risco de imputação de responsabilidade **CONTRATADA** por inexecuções parciais ou integrais, podendo ensejar rescisões e sanções.

DO VALOR

CLÁUSULA ONZE – O valor total do presente contrato é de **R$ 4.018.000,00 (quatro milhões e dezoito mil reais)**, conforme discriminado no Anexo A.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DOZE – Os preços contratados poderão ser reajustados em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA** que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro – O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo – Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressalvar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do Contrato.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA TREZE – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, até 2 (dois) dias corridos após a entrega da solução contratada, por meio de emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP);

b) definitivamente, até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório, após a conferência e validação de toda solução entregue, bem como de toda documentação exigida, por meio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

Parágrafo primeiro - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUATORZE – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, §

3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede d a **CONTRATADA**; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado em parcela única após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo terceiro - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quinto - A não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA QUINZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DEZESSEIS– As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001, Natureza da Despesa: 3.3.90.40, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2020NE000299, datada de 18 de fevereiro de 2020.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DEZESSETE– Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

a.1) a **CONTRATADA** será notificada formalmente pelo **CONTRATANTE** em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá de apresentar as devidas justificativas em um prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento da notificação;

a.2) caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o **CONTRATANTE** entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a **CONTRATADA** será advertida.

b) multa de:

b.1) 0,1% (um décimo) por dia, no caso de descumprimento do prazo de instalação e configuração, calculado sobre o valor das subscrições adjudicadas, limitada a incidência a 30 (trinta) dias corridos de atraso;

b.1.1) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

b.1.2) No caso de atraso injustificado na entrega por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, caracterizando-se nesta hipótese a inexecução total da obrigação;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas; e

b.3) 15% (quinze por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total das obrigações assumidas.

c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", “c” e “d” do *caput* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à **CONTRATADA**, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo quinto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo sexto – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da

Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZENOVE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA VINTE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA VINTE E UM – O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses** a contar de sua assinatura, prorrogáveis nos termos da lei.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VINTE E DOIS– O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA VINTE E TRÊS– A **CONTRATADA** apresentará, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial, garantia de execução do contrato no valor de **R$ 200.900,00** (duzentos mil e novecentos reais), correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**. A garantia de execução poderá ser apresentada numa das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural,

mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

Parágrafo primeiro – A garantia deverá ser prestada durante a execução do contrato e com validade de 90 (noventa) dias após o término do período de vigência contratual.

Parágrafo segundo – A garantia apresentada deverá assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; de multas moratórias e punitivas aplicadas à **CONTRATADA**; e de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

Parágrafo terceiro - Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto - Quando a garantia for apresentada na modalidade seguro-garantia, a apólice:

a) deverá ser expedida exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) deverá ter sido emitida em data anterior à de realização do evento e/ou, se emitida em data posterior à de realização do evento, deverá ser apresentada juntamente com cópia da proposta protocolada na Seguradora e de documento probatório do pagamento do prêmio, um e outro datados em momento anterior ao de realização do evento;

c) deverá conter o número com que a apólice ou o endosso tenha sido registrado na SUSEP;

d) não deverá estar integrada por cláusula compromissória nem por previsão de instauração de Juízo Arbitral; e

e) não poderá estabelecer franquias, participações obrigatórias do segurado (CNJ) e/ou prazo de carência.

Parágrafo quinto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, o instrumento respectivo deverá ser expedido exclusivamente por qualquer das entidades controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo sexto - Quando a garantia for apresentada na modalidade fiança bancária, a pessoa fiadora deverá ser domiciliada ou possuir agência no Distrito Federal e demonstrar possuir bens suficientes à garantia integral da fiança prestada, conforme artigo 825 da Lei n. 10.406/2002. A carta de fiança deverá conter cláusula expressa de renúncia do fiador ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei n. 10.406/2002, conforme facultado pelo inciso I do artigo 828 do mesmo diploma legal, e ser registrada no Registro de Títulos e Documentos, conforme previsto nos artigos 128, 129 e 130 da Lei n. 6.015/73.

Parágrafo sétimo - O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar sua rescisão unilateral, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

Parágrafo oitavo - Alterado o valor do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo de aditamento na Imprensa Oficial.

Parágrafo nono - Prorrogado o prazo de vigência do contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a renovar a garantia, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de publicação do termo aditivo na Imprensa Oficial.

Parágrafo dez - A garantia apresentada em desacordo com os requisitos e coberturas previstas neste contrato será devolvida à **CONTRATADA**, que disporá do prazo improrrogável de 10 (dez) dias para a regularização da pendência.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E CINCO – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E SEIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Lucio Fittipaldi Gonçalves

Diretor

ANEXO A DO CONTRATO N. 05/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ASPER TECNOLOGIA EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO *ELASTIC CLOUD ENTERPRISE* (Pregão Eletrônico n. 01/2020 – Processo Administrativo/CNJ n. 13700/2019)

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Solução Elastic Cloud				

1	**Enterprise** com garantia, suporte técnico do fabricante e instalação e configuração inicial - Compreendendo fornecimento de subscrições Elastic Cloud Enterprise com a cobertura de quaisquer defeitos, falhas, novas versões, ou problemas constatados, relativos ao funcionamento da solução fornecida, incluindo canal de suporte técnico do fabricante, que serão solucionados sem qualquer ônus ao CNJ e procedimento necessário para o funcionamento inicial da solução.	UN	14	287.000,00	4.018.000,00

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS**, **ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/02/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIO FITTIPALDI GONÇALVES**, **Usuário Externo**, em 20/02/2020, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 28/02/2020, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do CNJ informando o código verificador **0831691** e o código CRC **4774BA78**.